ANNO XLIX. NUMERO 157 — SEXTA FEIRA 11 DE JULHO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 1873.

1.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu José Tavares, resolve conceder-lhe licença para embarcar com destino ao presidio de Fernando de Noronha, no 1º vapor que para alli seguir, os generaes constantes da relação junta, assignada pelo secretario interino desta presidencia, os quaes não poderão ser desembarcados sem que por parte do commandante d'aquelle presidio se proceda a exame afim de se verificar si ha aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

Igual para José Emygdio da Cruz.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Adelino Conrado da Costa Gitirana, resolve conceder-lhe licença para ir ao presidio de Fernando de Noronha no vapor que para alli tem de seguir amanhã, afim de tratar de sua saude.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens para que amanhã às 9 horas do dia se apresente na casa de detenção uma força de 20 praças de linha commandada por um inferior, afim de, reunida á de 15 de imperiaes marinheiros que ali se acharão á mesma hora, escoltarem d'aquelle estabelecimento até bordo do vapor *Giquiá* 28 sentenciados de justiça, regressando a referida força logo que fizer entrega, a bordo, dos mesmos sentenciados, que serão vigiados durante a viagem pelos imperiaes marinheiros acima mencionados, auxiliados pelos recrutas que V. Exc. tem de remetter para aquelle presidio.

— Ao mesmo. — Attendendo ao que expoz o Exm. bispo diocesano em officio de 30 de abril ultimo, autorisei o commandante do presidio de Fernando de Noronha a fazer regressar para esta capital o padre João Baptista Raiberti, ficando ali provisoriamente como capellão o padre Antonio Aragnetti.—O que communico a V. Exc. para seu conhecimento.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—Queira V. S. enviar ao juiz de direito das execuções criminaes desta capital as guias dos sentenciados José Luiz da Silva e Henrique Dias do Nascimento, este condemnado a 20 annos de galés em Alagôas, e aquelle a 8 n'esta provincia, os quaes já tendo concluido as respectivas sentenças só podem ser postos em liberdade em vista das referidas guias, segundo declara aquelle juiz em officio de 1 do corrente.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes as inclusas guias de 28 sentenciados de justiça constantes da relação nominal junta, os quaes seguem para esse presidio no vapor *Giquiá* afim de alli cumprirem as penas, a que foram condemnados.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que expoz o Exm. bispo diocesano em officio de 30 de abril ultimo, faça V. S. regressar para esta capital o padre João Baptista Raiberti, ficando provisoriamente como capellão o padre Antonio Aragnetti.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes o termo do exame a que se procedeu nos medicamentos destinados á enfermaria militar d'esse presidio, fornecidos pela casa de Manoel da Silva Faria & C., constantes da relação annexa ao citado termo.

— Ao mesmo.—Com os demais sentenciados será apresentada a V. S. a ré Maria Pereira Lopes, condemnada a 2 annos e 4 mezes de prisão simples, e que achando-se na casa de detenção requereu para ir tratar de sua saude n'esse presidio; o que communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, certo de que pelo juiz competente será enviada a guia da supplicante.

— Ao commandante do vapor de guerra *Recife*.—Dê Vmc. suas ordens para que uma força composta de 15 praças e um official da guarnição do navio sob seu commando se apresente amanhã ás 9 horas do dia na casa de detenção, afim de ali receberem e escoltarem até o presidio de Fernando no vapor *Giquiá* 28 sentenciados de justiça, certo Vmc. de que a dita força será auxiliada na conducção dos mesmos sentenciados para bordo por 20 praças de linha, que se acharão n'aquelle estabelecimento á hora acima indicada, e na viagem d'este porto para o do referido presidio pelos recrutas que seguem para este destino.

— Ao mesmo.—Em additamento ao meu officio d'esta data recommendo a Vmc. que determine ao commandante da escolta que tiver de seguir para o presidio de Fernando, conduzindo sentenciados, que antes de ir buscar estes na casa de detenção compareça na secretaria da chefatura de policia.

— Ao capitão do porto interino.—Tornando-se desnecessarias as medidas sanitarias, que estavam em execução nos navios por ordem d'esta presidencia, visto ser diminuto o numero de casos de febre amarella que se tem dado n'estes ultimos dias, segundo informa o Dr. inspector da saude do porto em officio de hontem datado, assim o communico a Vmc. para sua direcção.

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 1294, de 16 de abril de 1853, e á vista da informação do juiz municipal e de orphãos interino do termo de Serinhaem, em officio de 18 do mez proximo passado, resolve nomear para interinamente servir os officios de tabellião de notas e escrivão do civel e mais annexos do dito termo, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cidadão Mathias de Albuquerque Mello Junior.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 6º § 4º parte 2ª do decreto n. 4,824, de 22 de novembro de 1871, resolve dividir o termo de Panellas da comarca de Caruarú em 3 districtos especiaes, em cada um dos quaes exercerá as attribuições, de que trata o citado art. § 3º, o supplente do respectivo juiz municipal e de orphãos: 1º districto; o districto de Panellas; 2º dito. freguezia de Quipapá; 3º dito; o districto de Alagoa dos Gatos.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu João Affonso Rigueira, tabellião publico e escrivão do civel e mais annexos do termo de Serinhaem, resolve conceder-lhe 6 mezes de licença para tratar de sua saude.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 6º § 5º do decreto n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, resolve nomear supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Panellas, da comarca de Caruarú, os cidadãos abaixo mencionados, tendo cada um delles jurisdicção no districto correspondente á ordem em que vão collocados, devendo os nomeados tirar titulos e prestar juramento no prazo da lei: 1º Cezario Benevides Falcão, 2º Claudino José de Mello, 3º tenente José da Silva Souza Serodio.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 6º § 4º parte 2ª do decreto n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, resolve dividir o termo de Caruarú, da comarca do mesmo nome, em 3 districtos especiaes, em cada um dos quaes exercerá as attribuições, de que trata o citado art. § 3º, o supplente do respectivo juiz municipal e de orphãos, visto terem passado a formar novo termo as freguezias de Quipapá e Panellas, que compunham o 3º districto d'aquelle municipio: 1º districto, Caruarú; 2º dito, Altinho; 3º dito, Raposa.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Attendendo ao que me requereu Maria Pereira Lopes, condemnada a 2 annos e 4 mezes de prisão simples, e actualmente na casa de detenção, recommendo á V. S., que a faça embarcar com segurança no vapor que seguir amanhã para o presidio de Fernando, onde tem ella de tratar de sua saude, bastantemente aggravada.

— Ao commandante superior de Tacaratú e Floresta.—Expeça V. S. suas ordens para que seja dissolvida a força da guarda nacional sob seu commando superior, que está destacada na villa de Floresta.

— Ao juiz de direito de execuções criminaes.—Attendendo ao que me requereu Maria Pereira Lopes, condemnada a 2 annos e 4 mezes de prisão simples, e actualmente na casa de detenção, acabo de recommendar ao Dr. chefe de policia que a faça embarcar com segurança na vapor que segue amanhã para o presidio de Fernando, onde tem ella de tratar de sua saúde, bastantemente aggravada. O que communico a V. S. para seu conhecimento, e afim de que remetta para o mesmo presidio a guia da supplicante.

— Ao juiz de direito de Caruarú.—Para seu conhecimento e fins convenientes inclusas remetto por copia as portarias desta data dividindo os termos de Caruarú e Nazareth em 3 districtos municipaes, e nomeando os supplentes do juiz municipal do 2º daquelles termos, devendo os ditos supplentes tirar titulo e prestar juramento no praso legal.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Garanhuns.—Accuso recebido o seu officio de 18 de abril ultimo, e fico inteirado de não haver Vmc. servido no conselho municipal de recurso por não ter funccionado a junta de qualificação na 3ª dominga de janeiro. Cumpre que Vmc. promova essa reunião, depois de ter funccionado a dita junta, guardados os prasos legaes.

— Ao promotor publico de Buique.—Accusando o recebimento do officio de Vmc., de 9 do mez proximo passado, representando contra o delegado desse termo, tenente José Pires Ferreira, tenho a dizer-lhe em resposta que mencione as faltas que o levaram a fazer a dita representação.

3.ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes communico a V. S. que nesta data mandei dissolver a força da guarda nacional que está destacada na villa de Floresta.

— Ao mesmo.—Recommendo a V. S. que, á vista do incluso pret em duplicata, mande pagar a Claudiano da Silva Rego, conforme solicitou o commandante superior do municipio de Tacaratú em officio de 5 de abril ultimo, os vencimentos das praças de cavallaria destacadas na villa de Floresta, concernentes ao mez de março deste anno.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a V. S. que no dia 4 do mez proximo passado começou o juiz de direito da comarca do Rio Formoso, bacharel Manoel Corrêa da Camara Tamarindo, a gozar da licença de tres mezes com ordenado que lhe foi concedida.

— Ao mesmo.—De conformidade com a sua informação do 1º deste mez, sob n. 715 serie C, mande V. S. pôr em hasta publica o fornecimento dos objectos constantes da relação inclusa por copia, os quaes são necessarios para o expediente da secretaria do commando superior da guarda nacional deste municipio e dos respectivos conselhos de qualificação.

— Ao mesmo.—Sendo diminuto o numero de casos de febre amarella que se tem dado nestes ultimos dias a bordo dos navios, resolvi nesta data, de acordo com o parecer do Sr. inspector da saude do porto, que cessem as medidas sanitárias mandadas observar por ordem desta presidencia, e approvei a deliberação que tomou o mesmo inspector de suspender o trabalho da desinfecção e vigia das alvarengas. O que communico a V. S. para seu conhecimento e afim de o fazer constar ao inspector da alfandega.

— Ao mesmo. Tomando em consideração o que expoz José Almeida de Souza Costa no incluso requerimento documentado, a que allude sua informação de 29 de abril ultimo, sob n 691 serie C, autoriso V. S. a mandar pagar ao supplicante a gratificação de 100$, relativa a quatro mezes pelo serviço que prestou na qualidade de encarregado do curativo dos indigentes accommettidos da variola na freguezia da Gloria do Goitá, devendo esse pagamento correr por conta do credito consignado na ordem do thesouro nacional, n. 248 de 5 de novembro do anno proximo passado, segundo indica o parecer da contadoria dessa thesouraria.

4.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. e Rvm. Sr. bispo diocesano.—Nesta data expeço a conveniente ordem ao commandante do presidio de Fernando para fazer regressar para esta capital o padre João Baptista Rierbi, como V. Exc. solicitou em seu officio de 30 de abril ultimo, ficando provisoriamente alli como capellão o padre Antonio Aragnetti.

— Ao Dr. inspector da saúde do porto.—Fico inteirado pelo officio de hontem datado de haver V. S. mandado suspender o trabalho da desinfecção e vigia das alvarengas, visto ser diminuto o numero de doentes de febre amarella nestes ultimos dias a bordo dos navios, e nesta data expeço ordens para que cessem tambem as medidas sanitarias que estavam em execução por ordem desta presidencia.

— Ao juiz de paz, presidente da junta de qualificação da freguezia de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape.—Em resposta ao officio de Vmc., de 5 de fevereiro ultimo, tenho a dizer-lhe que cumpre sejam assignadas por toda a junta as folhas da lista de qualificação dessa freguezia, como determina o art. 24 da lei de 19 de agosto de 1846, para o que a devolvo, devendo acompanhal-a, quando for preenchida esta formalidade, as actas de que trata o art. 21 da lei citada.

— Ao 1.º juiz de paz, presidente da junta de qualificação da freguezia de S. José de Bezerros.—Accuso recebido o officio de Vmc., de 25 de abril ultimo, remettendo a lista da qualificação dessa freguezia, e em resposta tenho a recommendar-lhe que me remetta as actas de que trata o art. 21 da lei de 19 de agosto de 1846, que a deviam ter acompanhado.

— Ao 1.º juiz de paz da freguezia de Itambé.—Em resposta ao seu officio de 14 de abril ultimo, tenho a dizer-lhe que a Vmc., e não ao 3.º juiz de paz, então em exercicio, é que competia a presidencia da junta de qualificação, como é expresso no art. 2 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, pelo que deve Vmc. activar essa reunião, para que não deixe de ter lugar na terceira dominga de junho proximo vindouro, que fica designada para tal fim.

— Ao presidente da camara municipal da villa de Panellas. Em resposta ao officio de Vmc., de 29 de abril ultimo, tenho a dizer-lhe que as posturas dessa camara municipal foram sujeitas á consideração da assembléa provincial, afim de serem approvadas.

Portaria:

— A' camara municipal da cidade da Victoria.—Cumpre que a camara municipal da cidade da Victoria remetta a petição e documentos, que em defeza foram exhibidos pelo vereador Manoel José Pereira Borges, que não acompanharam, como declara, a sua informação em officio de 25 de abril ultimo sobre a petição de Luiz José da Silva Cavalcante.

5.ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Ceciliano Mamede Alves Ferreira, conductor da repartição das obras publicas, resolve prorogar por dous mezes a licença que lhe foi concedida para tratar de sua saude, percebendo o ordenado que por lei lhe competir.

Officio:

— Ao gerente da companhia pernambucana.—Mande Vmc. dar transporte para o presidio de Fernando, por conta do ministerio da justiça, a Maria Pereira Lopes, condemnada a dous annos e quatro mezes de prisão simples, e que vai alli tratar de sua saude, bastante aggravada.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar transporte para o presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Gequiá*, ao capitão honorario do exercito, Manoel Lourenço da Silva, que foi nomeado pelo governo imperial major da praça do dito presidio.

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana mande transportar para o presidio de Fernando de Noronha, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Gequiá*, os sentenciados militares, condemnados á morte, Manoel José do Espirito-Santo e João Raymundo.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande transportar para o presidio de Fernando, por conta do ministerio da justiça, no vapor *Gequiá*, os 28 sentenciados civis, constantes da inclusa relação nominal, e bem assim a força que os vai escoltando, composta de 15 imperiaes marinheiros e 1 official.

Relação á que se refere a portaria da presidencia desta data.—Antonio Maria Peres dos Carros, Antonio José de Souza, Alexandre (liberto), Bernardino Correia dos Santos. Frederico Antonio Pereira Bastos, Francisco de Paula Leite, Isidoro José da Silva, José Alexandre Ferreira Gomes de Lima, José Francisco Xavier (conhecido por José Catharina), Januario (liberto), José Victor da Gama, João Luiz da Silva, João Bonifacio dos Santos, João Antonio da Silva Santos, José dos Anjos Paciente, João Paulo de Araujo, João José de Araujo, Lourenço Tenorio da Silva, Manoel José de Oliveira (conhecido por Manoe Batata), Marcos Evangelista Paes Cobra, Mathias José de Barros, Manoel Antonio Gomes, Manoel Correia de Amorim Costa, Manoel Gomes da Silva, Pedro (africano, escravo do finado João Evaristo), Romana Maria da Conceição, Rufino José Ribeiro, Targino Pereira de Souza.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar transporte para o presidio de Fernando de Noronha, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Gequiá*, a vinte soldados recrutas do 2.º batalhão de infantaria, que vão fazer parte do destacamento alli existente, em substituição de igual numero de praças do mesmo batalhão que devem regressar no mesmo vapor; mandando igualmente dar transporte ao soldado do 4.º batalhão de artilharia, José Theodoro da Silva, que regressa para o referido destacamento.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar transporte para o presidio de Fernando, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Gequiá*, ao alferes honorario do exercito, Antonio Francisco Pereira Gitirana, que foi nomeado secretario do commando do mesmo presidio.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio do 1.º do corrente sob n. 454, que ficam expedidas as convenientes ordens para o transporte ao presidio de Fernando de Noronha das 21 praças mencionadas no citado officio.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio de hoje datado sob n. 455, que acabam de ser expedidas as convenientes ordens para o transporte ao presidio de Fernando de Noronha dos sentenciados militares condemnados á morte, Manoel José do Espirito Santo e João Raymundo.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetta V. S. para o expediente desta secretaria alguns caixões de areia.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc. que ficam expedidas as convenientes ordens solicitadas em seu officio desta data, sob n. 828, relativamente ao embarque dos sentenciados de justiça destinados ao presidio de Fernando.

— Ao commandante superior do Recife.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 18 do mez proximo passado, que nesta data officiou á thesouraria de fazenda para mandar pôr em hasta publica o fornecimento dos objectos necessarios para o serviço do expediente da secretaria desse commando superior e dos respectivos conselhos de qualificação da guarda nacional.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Tacaratú e Floresta.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem á thesouraria de fazenda no sentido de serem pagos a Claudiano da Silva Rego os vencimentos das praças de cavallaria de que trata o seu officio de 5 de abril ultimo.

— Ao juiz de direito de execuções criminaes.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem ao commandante do presidio de Fernando de Noronha para lhe serem remettidas as guias dos sentenciados, de que trata o seu officio de 21 do corrente, que fica assim respondido.

— Ao juiz de direito do Rio Formoso.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento, do officio de V. S. de 26 do mez proximo passado, communicando ter a 4 do dito mez entrado no gozo da licença que lhe foi concedida.

— Ao juiz de direito da comarca do Rio Formoso.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que por portaria desta data foi nomeado o cidadão Mathias de Albuquerque Mello Junior para servir interinamente os officios de tabellião de notas e escrivão do civel e mais annexos do termo de Serinhãem, durante o impedimento do respectivo secretario.

— Ao juiz municipal do termo de Serinhãem.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., que por portaria desta data foi nomeado o cidadão Mathias de Albuquerque Mello Junior para servir interinamente os officios de tabellião de notas e escrivão do civel e mais annexos do termo de Serinhãem, durante o impedimento do respectivo serventuario, de conformidade com a sua proposta em officio de 18 do mez proximo passado.

4.ª secção.

Officio:

— Ao Dr. Joaquim Correia de Araujo, 1.º secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 113.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, passo ás mãos de V. S., afim de ser submettido á apreciação da assembléa legislativa provincial, o officio junto por copia, em que a Illma. camara municipal do Recife representa contra o projecto sobre carnes verdes, ora em discussão na mesma assembléa.

5.ª secção.

Officio:

A' commissão censitaria da freguezia do Bonito.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a Vv. Ss. que, achando o mesmo Exm. Sr. excessiva a retribuição pecuniaria proposta para os agentes recenseadores dessa parochia, constantes do seu officio de 12 de fevereiro proximo passado, reduzio-a a 40$, e neste sentido officiou á thesouraria de fazenda para effectuar esse pagamento

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 9 DE JULHO DE 1873.

Abaixo assignados, empregados do consulado provincial.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Barão de Utinga.—Certifique.

Belarmino do Rego Barros.—Passe portaria, nos termos da informação do engenheiro chefe da repartição das obras publicas, de 7 do corrente.

Candido José da Silva Guimarães.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Fortunato Archanjo da Cruz.—Encaminhe-se.

Coronel Francisco Antonio de Barros e Silva.—Certifique.

Guilhermina Maria da Conceição.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Bacharel Henrique Affonso de Miranda Leal.—Sim, satisfeitas as formalidades legaes e pagos os direitos nacionaes.

Bacharel Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz-Curado.—Sim, com recibo.

Joaquina Maria dos Prazeres.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

José Thomaz Pires Machado Portella.—Informe o Sr. director das obras publicas.

O mesmo.—Passe portaria relevando o supplicante.

José Rebello Padilha.—Forneça-se.

José Lazaro das Neves.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Capitão José Carlos Mango da Costa Reis.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Lino José da Silva Costa.—Informe a camara municipal da Victoria.

Victor Raymundo de Siqueira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 10 de julho de 1873. O porteiro,

Silvino A. Rodrigues.

Repartição da policia.

1.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 10 de julho de 1873.

N. 1205.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das communicações recebidas hoje, consta que foram recolhidos hontem á detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, Quirino, escravo de José Antonio de Brito Bastos, á requerimento deste.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, André, escravo de Saverino de tal; João, escravo de um fulano Ribeiro; e Antonio, escravo da Baroneza de Amaragy, por jogos prohibidos.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Marcolina Bellarmina de Olinda, por desordem.

A' ordem do de Belem, Margarida Maria do Rozario, Laurinda Maria do Amparo e Maria Thereza de Jezus, por offensas á moral publica.

O delegado de Serinhãem deu-me noticia, por officio de 4 do corrente, de que, segundo communicação do subdelegado do 2º districto da freguezia de Gamelleira, daquelle termo, no dia 30 de junho ultimo, em terras do engenho Cachoeira Lisa do referido districto, fôra assassinado Luiz Francisco Alves, presumindo-se que este crime fôra praticado por quatro ou cinco individuos que, de volta da feira de Gamelleira, se dirijiam para o termo do Bonito, que procedeu-se a corpo de delicto e prosegue-se nos termos do inquerito

O subdelegado da Boa-Vista declarou-me, em officio desta data, que remettera ao Dr. juiz de direito do respectivo districto criminal o inquerito policial a que procedera contra Luiz Pereira dos Santos.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO SR. DR. JOAQUIM DE ARAUJO.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. deputados: Ratis e Silva, Góes Cavalcante, Ernesto Vieira, Novaes, Vieira de Araujo, Barros Wanderley, Figneirôa, Antonio de Araujo, Tito de Barros, Lamenha Lins, Olympio Marques, Camboim, Lacerda, Freire Gameiro, Joaquim de Araujo, Alvaro Uchôa, Pinto Junior, Joaquim de Mello Rego, Gomes Parente, Tolentino de Carvalho, Amaral, Cunha Figueiredo, Pernambuco Filho e Oliveira Fonseca.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo as informações da thesouraria provincial, sobre a petição de Flavio Ferreira Catão.—A' quem fez a requisição.

Uma petição dos moradores de Apipucos, pedindo a collocação de doze combustores de gaz.—A' commissão de orçamento provincial.

São julgados objecto de deliberação e mandados imprimir os projectos ns. 70 e 71, sobre posturas de camaras.

E' tambem lido e apoiado o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Os seis actuaes escrivães do civel desta cidade passarão a servir perante os seis juizes criminaes da comarca e seus substitutos e supplentes, guardada a ordem seguinte: o escrivão mais antigo servirá perante o juizo criminal do 1º districto e os demais, segundo a ordem de sua antiguidade perante os do segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto districtos.

« § unico. Os escrivães interinos e os que forem providos provisoria ou effectivamente depois da execução desta lei, servirão perante o mesmo juizo dos seus substitutos e antecessores.

« Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de maio de 1873.—*Marques da Silva.—Barros Wanderley.* »

O Sr. A Correa de Araujo pede dispensa de impressão do projecto que acaba de ser lido.

Consultada a casa foi concedida a dispensa pedida.

O Sr. Presidente nomeia para fazer parte da commissão que tem de ir felicitar o Exm. Sr. presidente da provincia, os Srs. Gomes Parente, A. C. de Araujo, Vieira de Araujo, Uchôa Cavalcante e Almeida Pernambuco, declarando que S. Exc. espera a commissão á uma hora da tarde do dia 20 do corrente.

ORDEM DO DIA.

1ª discussão do projecto n. 65 deste anno, que divide as delegacias litterarias das freguezias do municipio do Recife.—E' approvado sem debate.

O Sr. Ratis e Silva pede dispensa de interstício do projecto que acaba de ser approvado para que possa ser elle dado para a ordem do dia seguinte. Consultada a casa, não foi concedida.

2ª discussão do projecto n. 55 deste anno, que autorisa o presidente da provincia a jubilar com todos os seus vencimentos ao professor da 2ª cadeira de latim do gymnasio provincial.

Vai á mesa e é apoiada a seguinte emenda:

« Fica o presidente da provincia autorisado a jubilar o professor publico Antonio Rufino de Andrade Luna, com ordenado por inteiro.—*Pernambuco Filho.—J. de Araujo.—Lamenha Lins.—João Vieira.—Freire Gameiro.—J. de Mello Rego.—Padre Tito.—M. da Silva.* »

Encerrada a discussão é approvado o projecto, bem como a emenda.

Continuação da segunda discussão do projecto n. 53 deste anno (orçamento municipal).

Art. 10. A camara municipal da cidade de Nazareth fica autorisada a despender com as verbas abaixo declaradas a quantia de 7:365$275.

§ 1.º Ordenado do secretario	500$000
§ 2.º Idem do porteiro	200$000
§ 3.º Idem do do cemiterio	200$000
§ 4.º Idem do fiscal da cidade	200$000
§ 5.º Idem dos fiscaes das freguezias	200$000
§ 6.º Idem de um guarda do açougue	100$000
§ 7.º Idem do advogado	250$000
§ 8.º Ordenados e mais dividas dos annos anteriores, inclusive a de João de Araujo Cesar	1:253$357
§ 9.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	360$000
§ 10. Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 11. Jury e eleições	150$000
§ 12. Custas em que decahir a justiça publica	200$000
§ 13. Limpeza e melhoramento das ruas	600$000
§ 14. Obras do municipio	2:104$918
§ 15. Agua e luz para a cadeia	150$000
§ 16. Curativos dos presos pobres	200$000
§ 17. Medidas para o mercado publico	150$000
§ 18. Impostos sobre os açougues	82$000
§ 19. Moveis para o paço da camara	200$000
§ 20. Eventuaes	205$000
	7:365$275

E' approvado.

Art. 11. A camara municipal de Tacaratú fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 867$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	140$000
§ 2.º Idem do porteiro	40$000
§ 3.º Idem do fiscal	50$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 por cento do que arrecadar	52$000
§ 5.º Jury e eleições	60$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia	80$000
§ 7.º Limpeza das ruas e fontes	60$000
§ 8.º Custas em que decahir a justiça publica	100$000
§ 9.º Dividas do exercicio findo	37$000
§ 10. Obras municipaes	100$000
§ 11. Eventuaes, expediente e assignatura do jornal official	98$000
§ 12. Compra de uma casa para açougue	50$000
	867$000

E' approvado.

Art. 12. Continuam em vigor os arts. 19 e 29 da lei n. 1,063 de 13 de junho de 1872 relativos á camara municipal de Floresta.

E' approvado.

Art. 13. A camara municipal da villa de Ipojuca é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 905$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	250$000
§ 2. Idem do porteiro	50$000
§ 3. Idem do fiscal	40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	54$000
§ 5.º Expediente	20$000
§ 6.º Jury e eleições	70$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	30$000
§ 8.º Custas em que decahir a justiça publica	100$000
§ 9.º Obras municipaes	271$000
§ 10. Eventuaes	20$000
	905$000

E' approvado.

Art. 14 A camara municipal da villa do Cabo fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantiade 3:232$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	500$000
§ 2.º Idem do porteiro	100$000
§ 3.º Idem do fiscal	300$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio	120$000
§ 5.º Idem do porteiro do mesmo, que serve de coveiro	300$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	200$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 8.º Jury e eleições	50$000
§ 9.º Limpeza das ruas	100$000
§ 10. Custas dos processos em que decahir a justiça publica	200$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia	100$000
§ 12. Dividas dos annos anteriores	127$968
§ 13. Conservação do cemiterio	200$000
§ 14. Obras municipaes	800$000
§ 15. Eventuaes	74$032
	3:232$000

E' approvado.

Art. 15. A camara municipal da villa da Escada é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 3:770$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	500$000
§ 2.º Idem do porteiro	200$000
§ 3.º Idem do fiscal	400$000
§ 4.º Idem do advogado	200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	226$200
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 7.º Custas em que decahir a justiça publica	300$000
§ 8.º Jury e eleições	100$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara	240$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia	70$000
§ 11. Moveis para a casa da camara	200$000
§ 12. Obras municipaes	1:173$800
§ 13. Eventuaes	100$000
	3:770$000

Vão á mesa e são apoiadas as seguintes emendas:

« Ao § 7º do art. 15.—Inclusive o que for devido a Jesuino Archanjo de Albuquerque Pimentel.—*Góes Cavalcante.—Lacerda.* »

« Inclusive o que se deve de custas ao escrivão do jury Hilario Urbano da Silva, augmentando-se a verba.—*M. da Silva.* »

E' approvado sem discussão o artigo, bem como as emendas.

Art. 16. A camara municipal da villa de Bezerros fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 1:100$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	200$000
§ 2.º Idem do porteiro	60$000
§ 3.º Idem do fiscal	60$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	66$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	80$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia	100$000
§ 7.º Moveis para a casa da camara	168$000
§ 8.º Jury e eleições	30$000
§ 9.º Custas em que decahir a justiça publica	100$000
§ 10. Obras municipaes	200$000
§ 11. Eventuaes	36$000
	1:100$000

E' approvado.

Art. 17. A camara municipal da cidade de Caruarú é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 3:000$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	600$000
§ 2.º Idem do porteiro	200$000
§ 3.º Idem do fiscal	250$000
§ 4.º Idem do administrador do cemiterio	450$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	180$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	130$000
§ 8.º Jury e eleições	100$000
§ 9.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica	300$000
§ 10. Limpeza das ruas	150$000
§ 11. Obras municipaes	500$000
§ 12. Eventuaes	80$000
	3:000$000

E' approvado.

Art. 18. A camara municipal da villa de Salgueiro é autorisada a despender com as verbas abaixo declaradas a quantia de 1:150$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	150$000
§ 2.º Idem do porteiro	40$000
§ 3.º Idem do fiscal	70$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 % do que arrecadar	69$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	40$000
§ 6.º Jury e eleições	40$000
§ 7.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica	50$000
§ 8.º Pagamento da 2.ª prestação da casa do mercado	533$333
§ 9.º Obras municipaes	126$667
§ 10. Eventuaes	30$000
	1:150$000

E' approvado.

Art. 19. A camara municipal da villa de Barreiros é autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 1:080$780.

§ 1.º Ordenado do secretario	300$000
§ 2.º Idem do porteiro	50$000
§ 3.º Idem do fiscal	150$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 % do que arrecadar	64$000
§ 5.º Aluguel da casa da camara	100$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official	50$000
§ 7.º Jury e eleições	45$000
§ 8.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica	50$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia	40$000
§ 10. Obras municipaes	200$000
§ 11. Eventuaes	31$780
	1:080$780

E' approvado.

Art. 20. A camara municipal da villa de Petrolina é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 993$500.

§ 1.º Ordenado do secretario	250$000
§ 2.º Idem do porteiro	60$000
§ 3.º Idem do fiscal	50$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 % do que arrecadar	59$610
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	50$000
§ 6.º Aluguel da casa da camara	100$000
§ 7.º Jury e eleições	40$000
§ 8.º Custas judiciaes dos processos decahidos	50$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia	80$000
§ 10. Obras municipaes	200$000
§ 11. Eventuaes	53$890
	993$500

E' approvado

Art. 21. A camara municipal da villa de Granito é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:607$988.

§ 1.º Ordenado do secretario	160$000
§ 2.º Idem do porteiro	40$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa	80$000
§ 4.º Idem do do Exd.	50$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	40$000
§ 6.º Jury e eleições	40$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	50$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara	60$000
§ 9.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 % do que arrecadar	75$000
§ 10. Obras municipaes	700$000
§ 11. Custas dos processos decahidos, inclusive as que são devidas a João Pereira da Costa Miranda	210$000
§ 12. Eventuaes	92$982
	1:607$983

E' approvado.

Art. 22. A camara municipal da villa de S. Bento fica autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:670$.

§ 1.º Ordenado do secretario	300$000
§ 2.º Idem do porteiro	50$000
§ 3.º Idem do fiscal	100$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	100$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	30$000
§ 6.º Limpeza das ruas	30$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	50$000
§ 8.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica	150$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara	240$000
§ 10. Obras municipaes, inclusive a do cemiterio	500$000
§ 11. Eventuaes	[illegible]0$000
	1:670$000

E' approvado.

Art. 23. A camara municipal da villa do Bonito fica autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:200$.

§ 1.º Ordenado do secretario	400$000
§ 2.º Idem do patido	80$000
§ 3.º Idem do fiscal	80$000

§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	63$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 6.º Jury e eleições	60$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia	70$000
§ 8.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica, que são devidas do exercio findo aos escrivães João Gomes da Silva e Patricio Gomes da Silva	200$000
§ 9.º Obras municipaes e eventuaes	181$000
	1:200$000

Vai á mesa a seguinte emenda:

« Ao § 2.º do art. 23 onde se diz—partido—diga-se porteiro.—*Góes Cavalcante.*

E' approvado o artigo sem discussão, bem como a emenda.

Art. 24. A camara municipal da villa de Panellas fica autorisada a despender com as seguintes verbas a quantia de 811$.

§ 1.º Ordenado do secretario	200$000
§ 2.º Idem do partido	40$000
§ 3.º Idem do fiscal	40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	48$660
§ 5.º Expediente do jornal official	50$000
§ 6.º Jury e eleições	50$000
§ 7.º Custas dos processos em que decahir a justiça publica	70$000
§ 8.º Agua e luz e para a cadeia	60$000
§ 9.º Obras municipaes	200$000
§ 10. Eventuaes	52$340
	811$000

E' approvado.

Art. 25. A camara municipal de Itambé é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:907$.

§ 1.º Ordenado do secretario	400$000
§ 2.º Idem do partido	120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa	120$000
§ 4.º Idem do de Itambé	120$000
§ 5.º Expediente, jury e eleições	80$000
§ 6.º Luz e agua para a cadeia	100$000
§ 7.º Limpeza da rua do Commercio	60$000
§ 8.º Assignatura do jornal official	27$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara	360$000
§ 10. Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	114$000
§ 11. Obras municipaes	350$000
§ 12. Eventuaes	56$000
	1:907$000

E' approvado.

Art. 26. A camara municipal da villa de Agua-Preta é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 5:000$.

§ 1.º Ordenado do secretario	600$000
§ 2.º Idem do partido	120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa	150$000
§ 4.º Idem do fiscal dos Montes	240$000
§ 5.º Idem do fiscal do Frio	100$000
§ 6.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	300$000
§ 7.º Expediente e assignatura do jornal official	60$000
§ 8.º Jury e eleições	80$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara	240$000
§ 10. Limpeza das ruas da villa	
§ 11. Luz e agua para a cadeia	120$000
§ 12. Custas dos processos em que decahir a justiça publica	600$000
§ 13. Obras municipaes e compra da casa nos Montes para o mercado publico	2:000$000
§ 14. Ordenado do administrador do cemiterio	120$000
§ 15. Eventuaes	120$000
	5:000$000

E' approvado.

Art. 27. A camara municipal do Buique é autorisada a despender com as verbas seguintes a quantia de 1:500$000.

§ 1.º Ordenado do secretario	220$000
§ 2.º Idem do porteiro	60$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa	100$000
§ 4.º Idem do da Pedra	25$000
§ 5.º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento do que arrecadar	90$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia	90$000
§ 7.º Limpeza das ruas e açudes	120$000
§ 8.º Jury e eleições	50$000
§ 9.º Expediente e assignatura do jornal official	50$000
§ 10. Custas dos processos em que decahir a justiça publica	50$000
§ 11. Moveis para a casa da camara	100$000
§ 12. Aluguel da casa do açougue	60$000
§ 13. Obras municipaes	300$000
§ 14. Eventuaes	85$000
	1:500$000

E' approvado.

Art. 28. Continuam em vigor para as demais camaras não especificadas na presente lei os respectivos orçamentos ultimos approvados por leis anteriores.

§ unico. Fica autorisada a camara municipal do Limoeiro a pagar pela verba - custas judiciaes — o que estiver a dever ao major Luiz Paulino Vieira de Mello e a camara da Victoria a attender, se julgar justas as reclamações de Manoel do Rego Cavalcante Ferraz e outros arrematantes dos impostos municipaes.

Vão á mesa e são apoiadas as seguintes emendas:

« Ao § unico do art. 28.—Depois de—custas judiciarias—diga-se—a quantia de 300$ por conta do que está a dever ao escrivão Luiz Paulino Vieira de Mello—o mais como está no artigo.—*A. de Araujo. Góes Cavalcanti.* »

« § additivo ao art. 28.—Fica a camara municipal de Serinhãem autorisada a despender até a quantia de 5:0$ com despezas judiciaes para arrecadação de suas rendas.—*M. da Silva.* »

E' approvado o artigo sem discussão, bem como as emendas.

O Sr. Presidente declara ficar adiada a discussão do projecto pela hora.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 54 deste anno (orçamento provincial).

Art. 6. Obras publicas:

§ 1.º Empregados, na conformidade do art. 19 § 7 da lei n. 963	44:700$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa, inclusive o servente	3:552$000
§ 3.º Calçamento da cidade	$
§ 4.º Estudos graphicos	4:000$000
§ 5.º Reparos e conservação	140:000$000
§ 6.º Obras de matrizes	5:000$000
§ 7.º Aterro do lugar destinado para o passeio publico	4:000$000

Vão á mesa e são apoiadas as seguintes emendas:

« Ao § 6º do art. 6.º—Em lugar de 5:000$—diga-se—10:000$.—Conego *Firmino de Novaes.* Padre *Tito.*—*Ratis e Silva.*—*Oliveira Fonceca.* »

« Ao art. 6.º § 3.º accrescente se—continuando somente o da rua Imperial, já começado.

« Supprima-se o § 7.º—*Cunha e Figueiredo.* »

« Requeiro o adiamento da votação do § 3º do art. 6.º até ser votado o contrato celebrado pelo presidente para o serviço do calçamento da cidade.—*M. da Silva.* »

« Ao § 3.º do art. 6.º:

« Supprima-se o § 3.º do art. 6.º—*G. Parente.* »

« § 6.º inclusive 3:000$ para abertura do riacho Agua Fria e uma ponte sobre o riacho.—*J. de Mello Rego.* »

§ 1.º Empregados, na conformidade do art. 19 § 7 da lei n. 963. . . 44:700$000

E' approvado.

§ 2.º Expediente e asseio da casa, inclusive o servente. . . 3:552$000

E' approvado.

Procedida a votação do requerimento e tendo sido approvado, fica a votação das emendas e § 3.º adiados em consequencia do requerimento.

O Sr. Tolentino de Carvalho não devolveu o seu discurso.

O Sr. Gomes Parente não devolveu o seu discurso.

§ 4.º Estudos graphicos. . . 4:000$000

E' approvado.

§ 5.º Reparos e conservação. . . 140:000$000

E' approvado, bem como a emenda.

§ 6.º Obras de matrizes. . . 5:000$000

E' approvado, bem como a emenda.

§ 7.º Aterro do lugar destinado para o passeio publico. . . 4:000$600

E' rejeitada a emenda suppressiva e approvado o §.

Art. 7.º Segurança publica:

§ 1.º Força policial	422:275$000
§ 2.º Fardamento e mais despezas, inclusive illuminação dos quarteis	58:746$000
§ 3.º Empregados da casa de detenção	20:036$600
§ 4.º Expediente	577$000
§ 5.º Illuminação	2:934$000
§ 6.º Aluguel de casas para cadeias e quartel	3:000$000
§ 7.º Illuminação da cidade, na forma do § 8 do art. 7 da lei n. 1,061	119:010$700
§ 8.º Dita de Olinda	11:820$000
§ 9.º Dita de Goyanna, com 30 lampeões	3:120$750
§ 10. Conducção de presos	2:600$000

Vai á mesa e é apoiada a seguinte emenda:

« Ao § 3.º do art. 7.º—No fim do § augmente-se—ficando elevado a 1:000$ o ordenado do escrivão.

« Augmente-se a verba.—*Ratis e Silva.* »

O Sr. Ratis e Silva pede a retirada da emenda que acaba de apresentar.

Consultada a casa, é concedida.

§ 1.º Força policial. . . 422:275$000

E' approvado.

§ 2.º approvado.
§ 3.º approvado.
§ 4.º approvado.
§ 5.º—approvado.
§ 6.º approvado.
§ 7.º—approvado.
§ 8.º—approvado.
§ 9.º—approvado.
§ 10 approvado.

Art. 8.º Soccorros de beneficencia:

§ 1.º Auxilio á Santa Casa de Misericordia, sendo 5:000$ para a casa dos expostos	30:000$000
§ 2.º Sustento e curativo dos presos pobres	79:000$000
§ 3.º Recolhimento de Olinda	800$000
§ 4.º Dito de Iguarassú	1:000$000
§ 5.º Dito de Goyanna	1:000$000
§ 6.º Collegio de Papacaça	5:000$000
§ 7.º Hospital de misericordia de Goyanna	1:000$000
§ 8.º Casa de beneficencia de Gravatá	1:000$000
§ 9.º Dita de Bezerros	2:000$000
§ 10. Dita da Villa do Triumpho	500$000
§ 11. Religiosos capuchinhos	1:500$000

Vão á mesa e são apoidas as seguintes emendas:

« § 12 coadjutores 34:500$.—Conego *Firmino de Novaes.*—Padre *Tito.*—*A. Figueiredo.*—*Ratis e Silva.* *Oliveira Fonceca.* »

« § additivo ao art. 8. Recolhimento da Gloria desta cidade, para encanamento d'agua e luz no caso de não receber a quota igual que lhe foi concedida pela lei do orçamento vigente, 1:000$.—*Ratis e Silva.* »

O Sr. Olympio Marques não devolveu o seu discurso.

O Sr. Ratis e Silva:—Sr. presidente, offereci á mesa um § additivo ao art. 8, consignando a subvenção de um conto de réis para o recolhimento da Gloria desta cidade, pela razão de que, dando o projecto ao de Olinda e Goyanna, suppuz que precisasse tambem de igual soccorro o recolhimento da Gloria desta cidade; me pareceu injusto que, havendo sido concedido um auxilio a outras casas de beneficencia, se não concedesse ao recolhimento da Gloria; mas, desde que o nobre deputado me affiançar que o recolhimento da Gloria tem patrimonio e que não precisa deste auxilio, eu retirarei a minha emenda: ninguem me recommendou ou pedio semelhente cousa, foi idéa minha sómente, porque suppuz que o recolhimento da Gloria precisasse de um auxilio para sua manutenção. Um soccorro que se votou no orçamento do anno passado, foi especialmente para o encanamento d'agua e gaz; o capellão desse recolhimento fez então a mim o pedido, como o fez ao nobre deputado; estava por isso persuadido de que achava-se no mesmo caso dos outros, não sabia que o convento da Gloria tinha patrimonio, pelo contrario me pareceu que precisava de um auxilio; porém, como acaba de dizer o nobre deputado que não precisa de auxilio, eu retiro a minha emenda: de agua e luz não precisa mais, visto que deve o recolhimento ter recebido a quota votada para isto o anno passado.

Um Sr. Deputado:—Affianço ao nobre deputado que elle não recebeu a quota.

O Sr. Ratis e Silva:—Se não recebeu a quota, eu não retiro a minha emenda, ficará este conto de réis para este fim.

Um Sr. Deputado:—Se a emenda é com fim especial.

O Sr. Ratis e Silva:—Fica a emenda com esta modificação para o mesmo fim que foi concedida o anno passado, isto é, para agua e luz e neste sentido eu vou reforma-la.

Vão a mesa e são apoiadas as seguintes emendas:

« § 12 coadjutores—34:500$.—Conego *Firmino de Novaes.*—Padre *Tito.*—*A. Figueiredo.*—*Ratis e Silva*—*Oliveira Fonceca.* »

« § additivo ao art. 8º—Recolhimento da Gloria desta cidade, para encanamento d'agua e luz, no caso de não receber a quota igual que lhe foi concedida pela lei do orçamento, vigente 1:000$. *Ratis e Silva.* »

« Ao § 1º depois de 5:000$—diga se—as obras da casa dos expostos.—*J. de Mello Rego.*—*M. da Silva.* »

« Ao § 4º do art. 8.º—Em vez de 1:000$—diga-se—1:500$.—*Amaral.*—*G. Parente.*—*João Vieira.*—*Uchôa Cavalcanti.*—*A. de Araujo.*—*Firmino de Novaes,*—Padre *Tito.* »

« § 10 Em vez de 500$—diga-se—1:000$.—*Oliveira Fonceca.*—*Firmino de Novaes.*—Padre *Tito.* »

O Sr. Oliveira Fonceca faz algumas considerações sobre a materia em discussão.

Encerrada a discussão é o artigo posto a votos e approvado com os seus paragraphos, e bem assim as emendas.

Art. 9.º Arrecadação e fiscalisão das rendas:

§ 1.º Empregados da thesouraria provincial	94:302$900
§ 2.º 10 0/0 da cobrança judicial	7:548$000
§ 3.º Despeza judicial	4:321$000
§ 4.º Expediente e asseio da casa	2:500$000
§ 5.º Gratificação do servente, do carteiro e correio da secção do contencioso	2.700$000
§ 6.º Empregados do consulado provincial, sendo a porcentagem de 4 1/2 0/0	79:949$000
§ 7.º Expediente e asseio da casa	2:000$000
§ 8.º Diaria dos serventes	1:200$000
§ 9.º Empregados das collectorias, inclusive o expediente	43:000$000
§ 10. Agencia de fumo e bebidas espirituosas, sendo a porcentagem de 8 0/0	8:000$000
§ 11. Porcentagem do fiscal de bilhetes de loterias de outras provincias	300$000
§ 12. Aluguel de barreiras	96.000

E' approvado.

Art. 10. Aposentados e jubilados. . . 64:570$296

E' approvado.

Art. 11. Divida provincial:

§ 1.º Juro e resgates das apolices emitidas em virtude da lei n. 963, e de leis anteriores, guardada a ordem da antiguidade	150:000$000
§ 2.º Juro e amortisação do emprestimo de 1,800:000$000	306:600$000
§ 3.º Dividas de exercicios findos, sendo 354$000 a Vicente Ferreira de Paiva Simões	16:000$000

E' approvado com todos os seus paragraphos.

Art. 12. Publicações e impressões, sendo 2:000$000 de subvenção a quem se encarregar de imprimir as obras do vigario Barreto. . . 11:000$000

Vai á mesa e apoia-se a seguinte emenda:

« Ao art. 12 accrescente-se: inclusive a quantia de 2:000$000 a Francisco Pacifico do Amaral, para a confecção e impressão do almanak da provincia; os quaes lhe serão entregues em duas prestações: a 1.ª ao dar começo á referida obra, e a 2.ª á entrega da mesma, sem que seja para isso preciso fazer contrato; ficando o mesmo obrigado a fornecer ás repartições provinciaes o numero de almanaks igual ao fornecido pelo encarregado do anno passado.—*João Vieira.*—*Góes Cavalcante.* *Ratis e Silva.*—*Tolentino de Carvalho.*—*Firmino de Novaes.*—*Vieira de Mello.*—*Amaral*—*Gonçalves Ferreira*—*Gomes Parente.*—*Tito de Barros.*—*Freire Gameiro.*—*Pinto Junior.*

O Sr. J. C. de Araujo não devolveu o seu discurso.

O Sr. Vieira de Araujo não devolveu o seu discurso.

O Sr. Joaquim Corrêa de Araujo pede que seja consultada a casa a fim de ver se concede permissão para que a votação seja nominal.

Consultada a casa, vota contra o pedido acima referido.

Encerrada a discussão é approvado o art. 12, bem como a emenda.

Art. 13. Restituições. . . 3:000$000

Deixa-se de votar por falta de numero.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO SR. OLIVEIRA ANDRADE.

Ao meio dia achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Vieira de Araujo, Goes Cavalcante, Antonio de Araujo, Freire Gameiro, Joaquim de Araujo, Lamenha Lins, Tolentino de Carvalho, Cambuim, Olympio Marques, Cunha e Figueiredo, Amaral, Americo Salgado, Firmino de Novaes, Tito de Barros, Figueirôa, Gomes Parente, Oliveira Fonceca, Pinto Junior, Mello Rego, Oliveira Andrade, Ernesto Vieira, Alvaro Uchôa e Pernambuco Filho, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do secretario do bispado, communicando haver o Exm. bispo diocesano ficado summamente agradecido á patriotica, orthodoxa e illustradissima assembléa, pelo voto de pezar por ella apresentado ao mesmo Exm. Sr. em virtude dos acontecimentos da tarde do dia 14 do corrente.—Inteirada.

Do secretario do governo, remettendo o projecto de posturas da camara municipal desta cidade, relativas ao asseio e limpeza da mesma cidade.—A' commissão de posturas.

Do mesmo, communicando ter o Exm. presidente da provincia designado o dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, para receber a commissão que tem de felicita-lo.—Inteirada.

São lidos, julgados objecto de deliberação e mandados imprimir os projectos seguintes:

« A assembléa legislativa provincial resolve:

« Artigo unico. Fica concedida uma loteria de 120:000$ para a igreja de Nossa Senhora da Gloria desta cidade. Sala das sessões 20 de maio de 1873.—*Joaquim Corrêa de Araujo.*—*P. G. de Ratis e Silva.*—*Firmino de Novaes.* »

A commissão de negocios ecclesiasticos, revendo o compromisso da irmandade de Santo Antonio da povoação do Bebedouro da freguezia do Altinho, é de parecer que dito compromisso seja approvado, adoptando-se a resolução seguinte:

« A assemblea legislativa de Pernambuco resolve:

« Artigo unico. Fica approvado o compromisso da irmandade de Santo Antonio da povoação do Bebedouro da freguezia do Altinho desta provincia com as alterações feitas no acto da approvação pela competente autoridade ecclesiastica, e accrescentando-se mais no fim do capitulo 2º as seguintes palavras: não podendo ser eleito para membro desta o irmão menor de 21 annos.

« Revogadas as disposições em contrario.—*Cunha e Figueiredo.*—*Firmino de Novaes.*—*Lamenha Lins.*

O Sr. Ratis e Silva pede dispensa de impressão do projecto n. 72 afim de entrar na ordem dos trabalhos.—Concedida.

O Sr. Tito de Barros pede tambem dispensa de impressão do projecto n. 73 afim de entrar para a ordem dos trabalhos.—Concedida.

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 68 deste anno, que autorisa o presidente da provincia a aposentar o ex-tenente do corpo de policia João Pereira Lagos.—E' approvado sem debate.

O Sr. Tolentino de Carvalho pede dispensa de interstício do projecto que acaba de ser approvado afim de ser dado para a ordem do dia seguinte.—Concedida.

2ª discussão do substitutivo ao additivo offerecido em 3ª ao projecto n. 21 deste anno que manda admittir a exame das materias do 3º anno do curso normal o alumno mestre Manoel Maria Cezar de Mello.—E' approvado sem discussão o substitutivo ao additivo e passado o projecto á commissão de redacção.

1ª discussão do projecto n. 63 deste anno que garante os juros de 7 % por emprestimo á companhia da estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe sobre o capital de 200:000$.

O Sr. Gonçalves Ferreira não devolveu o seu discurso.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, é rejeitado; verificada porem a votação foi approvado.

2ª discussão do projecto n. 36 deste anno, sobre a divisão da freguezia de Páo d'Alho com a da Gloria.

O Sr. Pinto Junior não devolveu o seu discurso.

O Sr. Barros Coelho não devolveu o seu discurso.

Vai a mesa e é apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja de novo ouvido o Sr. bispo, pedindo-se-lhe respeitosamente que a informação do vigario da Gloria de Goitá não assenta em bases exactas, para ver se em vista disto presta S. Exc. Rvm. o seu assentimento á materia do projecto, e isto sem prejuizo da presente discussão.—*J. de Mello Rego.* »

O Sr. Vieira de Araujo não devolveu o seu discurso.

O Sr. Oliveira Fonceca faz algumas considerações sobre a materia em discussão e justifica o seu voto.

O Sr. A. Corrêa de Araujo faz ligeiras considerações relativas á materia em discussão.

Encerrada a discussão é posto a votos o requerimento e approvado bem como os arts. 1º e 2º do projecto.

Continua a 2ª discussão do projecto n. 54 deste anno.

Art 13. Restituições. . . 3:000$000

Deixa de ser votado por falta de numero.

O Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Carris de ferro no Recife.—Em 9 do corrente foi expedido pelo Exm. Sr. commendador presidente da provincia o seguinte acto:

« Attendendo ao que requereu o major Bellarmino do Rego Barros por si e seus socios, contratantes da empreza de assentamento de carris de ferro nas ruas desta cidade do Recife, para o transporte de mercadorias, pedindo se firme a intelligencia do contrato celebrado com a presidencia em 12 de abril do anno passado, relativamente aos arts. 16 e 18, e, tendo em vista a informação do engenheiro chefe da repartição das obras publicas de 7 do corrente, sob n. 270, resolve declarar que os referidos contratantes pelo art. 16 são obrigados a conservar o calçamento dentro dos trilhos e mais trinta e tres centimetros para cada lado dos mesmos somente, e bem assim que podem os mencionados contratantes assentar os trilhos nas pontes por entre os da companhia Ferro Carril de Pernambuco, comtanto que conservem guardas-vigias para evitar os encontros dos carros com os daquella companhia.—*Henrique Pereira de Lucena.* »

Absolvição de multa.—Em 9 do corrente foi expedido pelo Exm. Sr. commendador presidente da provincia o seguinte acto:

« Attendendo ao que requereu o major José Thomaz Pires Machado Portella, arrematante dos reparos da estrada de Muribeca, e, tendo em vista a informação do engenheiro chefe da repartição das obras publicas, datada de hoje, sob n. 274, pela qual se vê que o referido arrematante fez mais obras do que estava obrigado pelo seu contrato, e isto gratuitamente, resolvo releva-lo da multa em que incorreu por ter excedido um mez além do prazo que lhe foi marcado para conclusão das mesmas obras.—*Henrique Pereira de Lucena.* »

Autoridade policial.—Por portaria da presidencia da provincia, de 9 do corrente, foi nomeado Manoel de Freitas Barbosa Cordeiro, subdelegado do 1.º districto de Itambé.

Noticias de Una.—Do officio que abaixo publicamos, do Sr. delegado de policia do termo de Una, verão os leitores o que se deu n'aquelle lugar.

O que de todo o *occorrido* parece resultar é que gerou-se o boato de assassinato e resistencia armada em consequencia de alguma má vontade contra os rendeiros do engenho Capricho.

Quando publicamos as primeiras noticias sobre o facto, ignoravamos á quem ellas se referiam, sem o que não te-las-hiamos dado pela razão valiosa de que, conhecendo os rendeiros do citado engenho, temo los na conta de homens trabalhadores, morigerados e honestos, e como taes incapazes de actos tão criminosos e premeditados.

Em todo caso fica tirado a limpo que fomos induzidos á uma noticia erronea por uma informação honesta, mas que peccava em repousar em um boato falso.

Eis o officio á que acima nos referimos:

« Delegacia de policia do termo d'Agua Preta, 8 de julho de 1873.—Illm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. S. que, me constando ter no engenho Capricho, do primeiro districto deste termo, desapparecido um individuo e que se dizia ter este sido assassinado por um dos suissos, o de nome André, para alli me dirigi immediatamente, encontrando já de volta daquelle lugar o subdelegado do mesmo districto; e como este não tivesse feito as diligencias que em taes casos a lei exige, o fiz acompanhar-me ao dito engenho, e procedi com minuciosidade á uma busca no terreno onde se dia ter havido um tiro e gritos, não encontrando vestigio algum, que demonstrasse ter-se dado facto algum criminoso, nem tão pouco isso resultando dos interrogatorios feitos ao indigitado criminoso e a mais quatro individuos.

« Desses interrogatorios apenas soube que, no dia 22 de junho, André, tendo um milharal e se estando furtando-o, entendeu de ir com o machinista d'aquelle engenho pelas 7 horas da noite pouco mais ou menos, d'aquelle dia, ao dito milharal, e lá deu um tiro, mandando o seu camarada gritar como se estivesse ferido, e isto com o fim de amedrontar os ladrões na noite de S. João.

« Todas as testemunhas foram accordes nos depoimentos de que os tiros e gritos se deram antes de S. João e que n'este tempo não desappareceu pessoa alguma no lugar e só no dia de S. Pedro foi que desappareceu um trabalhador de nome Celestino, o qual neste dia recebera do suisso, rendeiro do dito engenho, jornal de dous dias que havia trabalhado.

« Atribuimos estes boatos a desejos que alguem tem de que se retire o suisso com o seu companheiro d'aquelle engenho. Entretanto ainda continuo em pesquisas a ver se descubro indicios de algum crime, e o resultado communicarei a V. S.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Antonio Francisco Corrêa de Araujo, mui digno chefe de policia desta provincia.—O delegado, *Austriclino de Castro Sá Barreto.* »

Instituto Archeologico e Geographico.—Reunio se hontem, sob a presidencia do Exm. conselheiro monsenhor Muniz Tavares, e com assistencia dos Drs. Aprigio Guimarães, Ayres Gama, Paula Sales, Jocintho de Sampaio, e dos Srs. Augusto Cesar e major Salvador Henrique.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Não se achando presente o Sr. secretario perpetuo, o Sr. 2º secretario o substitue e dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Sr. secretario perpetuo, communicando não poder comparecer por doente, á presente sessão.—Inteirado.

Outro do Sr. tenente-coronel Frias Villar, communicando que por achar-se occupado em serviço publico deixava de comparecer á presente sessão. Inteirado.

Outro do 1º secretario da sociedade Monte Pio Santo Amaro, convidando o Instituto a se fazer representar no acto de sua installação no dia 13 do corrente.—O Sr. presidente convida os socios presentes para comparecerem naquella festividade.

Outro do Exm. Sr. Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, offertando um exemplar do relatorio com que em junho do anno passado entregou a administração do Rio Grande do Norte ao respectivo vice-presidente.—Inteirado, sendo recebida a offerta com agrado.

O mesmo Sr 2º secretario menciona as seguintes offertas:

Varios numeros do *Diario de Pernambuco,* pelo consocio Dr. Figueirôa; um exemplar do opusculo *Questões do Rio da Prata,* offertado por seu autor o Sr. Dr. José Avelino Gurgel do Amaral; um dito de versos sob o titulo *Nuvens Esparsas,* pelo Sr. Pelino Guedes e pelo mesmo offertado; uma nota de um peso da republica do Paraguay pelo Sr. Dr. Felippe de Figueirôa; pelo mesmo Sr. uma bala de fuzil que na Belgica lhe offertara um amigo, declarando ter sido a mesma apanhada no campo de Waterloo, depois daquella celebre batalha; um exemplar dos estatutos da sociedade dos melhoramentos industriaes de Pernambuco, de 1842, pelo Sr. tenente-coronel Antonio Juvencio Pires Falcão; outro d'uma allocução do vigario F. F. Barreto, pronunciada no collegio eleitoral, que para proceder á eleição de dous senadores reunio-se na matriz de Santo Antonio do Recife, em 18 de maio de 1846, offertado pelo mesmo Sr.; um caderno manuscripto, contendo varios registros de ordens pertencentes ao juizo dos bens confiscados aos padres da companhia de Jesus, expulsos de Portugal e seus dominios; offertado pelo Sr. Dr. J. de Aquino Fonceca.

Todas estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

Vem á mesa duas propostas para socios correspondentes.—A' commissão respectiva.

E' lida e approvada a seguinte proposta:

« Lendo no *Jornal do Recife* de hontem, n. 165, uma noticia que este transcreve do jornal *Liberal de Alagoas,* vinda da villa de Anadia, sobre a importante descoberta archeologica feita na chã de Cajazeira, do engenho—Taquara, de propriedade do Sr. José de Medeiros Bittencourt, distante 4 leguas da villa; proponho que se officie ao Instituto Archeologico Alagoano, rogando-lhe que não deixe de empregar todos os seus esforços e pesquizas sobre semelhante descoberta, remettendo-nos opportunamente o resultado de seus trabalhos, e bem assim, sendo posssivel um dos vasos cinerarios que naquelle terreno se tem encontrado, como refere o referido noticiador. Sala das sessões do Instituto, em 10 de julho de 1873.—*S. Henrique de Albuquerque.* »

E' igualmente lida e adiada a seguinte proposta:

« O Instituto ha quasi 10 annos está no gozo de um subsidio pecuniario de 1:200$, que a patriotica assembléa legislativa desta provincia de 1863, com justiça concedeu-lhe por lei n. 557 de 14 de maio do referido anno; e como ultimamente a lei do orçamento que acaba de ser sanccionada, tenha reduzido aquella quantia á 600$, talvez por suppôr a commissão de orçamento ser essa a quantia decretada; proponho que se represente ao Exm. Sr. presidente da provincia, para que ordene á thesouraria o pagamento integral do referido subsidio, de conformidade com a lei citada, e que ainda não foi revogada. Sala das sessões do Instituto, 10 de julho de 1873.—*Salvador Henrique de Albuquerque.* »

O Sr. presidente declara que não submettia á discussão o projecto de reforma dos estatutos por ser limitado o numero de socios presentes.

E' lido e approvado um parecer da commissão de admissão de socios e em seguida eleitos socios correspondentes os Srs. tenente-coronel Antonio Juvencio Pires Falcão e commendador Manoel Camillo Pires Falcão.

Não havendo mais nada a tratar, levantou-se a sessão.

Asylo de alienados.—Damos em seguida mais um donativo para as obras deste novo edificio:

« Engenho Serro, 1.º de julho de 1873.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena. Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. Exc. firmada de 4 de janeiro do corrente anno, em a qual me fez saber o estado actual do hospicio que serve para os alienados desta provincia e a urgente necessidade de ser substituido: recorrendo para isto ás pessoas em as quaes V. Exc. deposita confiança, afim de realisar tão grandioso commettimento; visto não dispor a provincia nem a Santa Casa de recursos sufficientes para dito fim.

« Em resposta cumpre-me declarar a V. Exc. que, louvando a V. Exc. por tão sublime idéa, tenho destinado offerecer para adjutorio d'ella a quantia de 300$000, e peço a V. Exc. que se digne disculpar-me tão insignificante offerecimento, devido isto ao pouco lucro que tive este anno e grandes despezas que me foi necessario fazer. Brevemente farei chegar ás mãos de V. Exc. a quantia que offereço. Queira V. Exc. mandar suas ordens a quem tem a honra de assignar-se.—De V. Exc., amigo respeitador, obrigado e servo.—*José Rufino Bezerra Cavalcanti.* »

« Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 8 de julho de 1873.—Illm. Sr. José Rufino Bezerra Cavalcanti.—Accuso recebida a carta de V. S., de 1 do corrente, em que promette remetter me a quantia de 300$000 para a construcção do asylo de alienados. Agradecendo a V. S. a sua promessa o louvo pela prova dos sentimentos de caridade que ella revela. Sou com estima e consideração. De V. S. muito attencioso, venerador e criado.—*Henrique Pereira de Lucena.* »

Administração do correio.—No semestre findo a junho ultimo arrecadou esta repartição 45:619$755, sendo em:

Janeiro	6:873$605
Fevereiro	6:872$330
Março	7:667$650
Abril	8:774$980
Maio	8:851$235
Junho	6:574$955

Movimento de fundos.—Durante os mezes de janeiro a junho ultimos a praça de Pernambuco recebeu, sob a responsabilidade das diversas companhias de navegação que tocam neste porto a quantia de 4,336:672$320, e expedio a de 3,732:499$400, sendo para:

Rio de Janeiro	2,470:578$740
Bahia	82:882$840
Aracajú	18:520$440
Penedo	88:743$230
Maceió	720:407$830
Parahyba	164:500$000
Mamanguape	20:000$000
Natal	31:600$000
Macáo	887$710
Mossoró	4:000$000
Aracaty	700$000
Acaracú	6:658$100
Ceará	30:632$640
Maranhão	30:060$000
Pará	64:336$000

Arrematação provincial—Vae de novo á praça, no dia 17 do corrente, perante a junta da thesouraria provincial, o sitio dos Remedios, adjudicado á fazenda provincial, servindo de base o preço de 3:750$000.

Faculdade de Direito.—Com o prazo de quatro mezes, á contar de 9 do corrente, acha-se aberta a inscripção para o concurso de provimento da substituição das cadeiras de lingua nacional, latim, francez e inglez do curso de preparatorios annexo á faculdade de direito do Recife.

Proprio nacional. Perante a junta da thesouraria de fazenda vae á praça por venda o grande barracão existente em Santo Amaro das Salinas, em frente ao Asylo de Mendicidade, o qual servio de quartel á companhia de cavallaria, avaliado em 2:800$000.

Estrada de ferro do Limoeiro.—Hoje devem ser inaugurados os trabalhos de construcção da estrada de ferro que tem de ligar a cidade do Recife com a villa do Limoeiro, passando por S. Lourenço da Matta, Pao d'Alho e Nazareth.

A inauguração terá lugar no Caxangá, ponto obrigado da linha, e onde vão começar os referidos trabalhos.

Por volta de 11 horas do dia largará do Caes 22 de Novembro um trem da via-ferrea do Caxangá, para o fim de conduzir os convidados á festa inaugural, que será simples, mas digna.

Deus queira que os trabalhos que vão começar sigam com a maior rapidez, e que dentro em breve fique concluida mais essa arteria de communicação e de transporte, que sem duvida ha de ser uma das de mais vantagens para os que embarcaram seus capitaes na empreza.

Bonds de Afogados.—Chamamos a attenção do Sr. gerente da empreza dos *bonds* para o modo como ultimamente vai sendo feito o serviço da linha de Afogados, dando azo á queixas de quem nella tranzita.

Com effeito alli não só se observa grande descuido e irregularidade nas horas de partida dos carros dos extremos e nos cruzamentos da linha, mas tambem falta de attenções dos boleeiros e conductores para com os passageiros.

Convém corrigir isso; e é de crer que o Sr. gerente o conseguirá.

Assasinato—Em terras do engenho—Cachoeira Lisa da freguezia de Gamelleira, termo de Serinhãem, appareceu assassinado Luiz Francisco Alves, presumindo-se que este crime fôra commettido por quatro ou cinco individuos, que de volta da feira de Gameleira se dirigiam para o termo do Bonito.

A policia local prosegue em averiguações.

Nova sociedade.—Pedem-nos a publicação do seguinte:

« Ante-hontem, as 7 horas da noite, em casa do Sr. Eduardo de Farias Albuquerque Maranhão, á rua Nova n. 19, e a convite do Sr. José Ernesto de Moraes Sarmento, fundou-se uma nova sociedade com a denominação de—Litteraria e Auxiliadora da Instrucção Secundaria.

« Presentes bastantes socios, foi o Sr. Estevão Carneiro Cavalcanti de Albuquerque Lacerda nomeado presidente interino, o qual organisou a mesa provisoria, convidando a tomar assento como 1.º secretario o Sr. Antonio Sergio Lopes Lima, e como 2.º o Sr. Francisco Ferreira de Siqueira Varejão.

« Foi nomeado orador o Sr. bacharel Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, que, em breves, mas eloquentes palavras, demonstrou o fim da sociedade, concluindo que esperava que todos os socios que se achavam presentes approvassem tão grandiosa idéa.

« Em seguida procedeu-se á eleição da commissão que deve confeccionar os estatutos, sendo eleitos os Srs. bacharel Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, Antonio Sergio Lopes Lima, e Francisco de Assis Borges da Fonceca.

« E não tendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão.

« E' incontestavel, que da mocidade é sempre que partem as grandes idéas. E' que a mocidade antevê que uma nação só é verdadeiramente grande, quando tem attingido ao ultimo grão de civilisação e aperfeiçoamento moral.

« Saúdamos, pois, a mocidade que se ergue das treves do obscurantismo, e que procura contribuir para o cultivo das intelligencias entregues ao abandono da fortuna.

« Desejamos que esta sociedade, cujo fim é humanitario, progrida.

Termo de Barreiros.—Com o prazo de sessenta dias, a contar de 3 do corrente, acha-se a concurso o provimento vitalicio dos officios de 2º tabellião e escrivão do civel e mais annexos do termo de Barreiros.

O Sr. Dr. Buarque de Macedo.—Este senhor entendeu conveniente atirar sobre a redacção deste *Diario* a responsabilidade de alguns artigos em que se tem fallado no seu nome, e que teem sido trazidos ao nosso escriptorio e publicados sob a rubrica *Publicações a pedido.*

Em consequencia disso fez-nos o Sr Dr. Buarque uma intimação para que assignemos os futuros artigos que porventura venham ao nosso escriptorio para o fim de serem publicados.

O Sr. Dr. Buarque, porém, não reflectio quando escreveu e mandou publicar o seu artigo de hontem, pois da sua linguagem se evidencia que, ou a paixão cegou-o ao ponto de fazê-lo tomar a nuvem por Juno, ou quiz fazer um jogo pouco digno de cavalleiros e credor de acre censura.

Em qualquer das hypotheses lamentamos a descahida do Sr. Dr. Buarque, ao passo que lhe significamos que temos por habito antigo e sempre aceito desprezar todas quantas injurias nos possam fazer os apaixonados ou os intrigantes.

O Sr. Dr. Buarque deve saber e sabe-o sem duvida, que a redacção do *Diario* tem lugares reservados onde escreve, sempre que se trata de emittir suas opiniões, e que por estas é sempre responsavel.

Sabe tambem o Sr. Dr. Buarque que S. S. não é nenhum personagem que assombre, e de quem se não possa occupar alguem politica ou socialmente fallando.

Deve saber portanto que, se a redacção do *Diario* tivesse ou tiver alguma censura a fazer-lhe, sobram-lhe independencia e energia para fazê-lo de viseira erguida, como aliás é praxe da mesma redacção.

Portanto ainda; convença-se de que a redacção do *Diario* nada tem com os anonymos a que S. S. alludio no seu artigo de hontem, e que nao aceita, como já o tem declarado, mais de uma vez, essa nova doutrina que se pretende implantar da completa e plena responsabilidade por tudo quanto publica o jornal em que escreve, extra-parte editorial do mesmo jornal.

O Sr. Dr. Buarque antes de escrever o que mandou publicar, devia reflectir em que, na parte editorial, mais de uma vez tem exprimido a redacção deste *Diario* juizo lisongeiro a respeito de S. S.; e, pois, em face disso devia vêr, que a injustiça que ia fazer era ainda maior.

Entretanto não lhe tremeu a mão!

Pois bem, já o dissemos e repetimo-lo, é praxe da redacção do *Diario* desprezar as injurias, venham ellas de onde vierem.

Alagôas.—Procedente de maceió chegou hontem o vapor *Dantas,* trazendo jornaes até 9 do corrente.

—Falleceu, com 65 annos de idade, o capitão reformado da guarda nacional Silvestre Manoel da Silva.

—Lê-se no *Jornal de Penedo*:

« Foi na noute do dia 27 de junho ultimo, na povoação do Porto-real do Collegio deste termo, barbaramente assassinado dentro da fabrica de extrahir oleo e de descaroçar algodão, pertencente ao major José Manoel de Araujo, morador no Recife, o preto Elias, escravo do mesmo major, que administrava e guardava a mesma fabrica, morando dentro della. Foi encontrado o seu cadaver na manhã do dia 28 prostrado de bruços em um grande lago de sangue já coagulado, emanado de uma grande punhalada recebida no pescoço, que atravessou-lhe a garganta. As portas da frente do estabelecimento estavam fechadas, e só aberta a do quintal, por onde os assassinos, depois de matarem o infeliz preto, evadiram-se, roubando cerca de um conto de réis que elle possuia, destinados á sua alforria, consumando o barbaro crime tão silenciosamente que só veio a ser conhecido no dia seguinte pela estranhesa que causou o conservarem-se fechadas as portas da frente do estabelecimento, quando já o dia tinha crescido, contra o costume habitual do preto, que as abria cedo.

« Costumava o infeliz vender azeite até 8 horas da noute, e a essa hora fechava o estabelecimento, e não o abria mais a pessoa alguma, receiando ser accommettido por algum ladrão. Crê-se pois que os assassinos, a pretexto de comprar azeite, introduziram-se antes das 8 horas na fabrica e commetteram o assassinato. Encontrou-se junto ao cadaver uma botelha vazia, que suppõe-se conduzida pelos assassinos para simularem a intenção da compra e illudirem o preto; e pela posição em que se achava o cadaver conhece-se que elle foi apunhalado pelas costas, no acto de abaixar-se para medir o azeite, recebendo então uma punhalada tão certeira que o matou instantaneamente, sem dar lugar a gritar se quer por soccorro.

« Ao sahirem os assassinos pela porta e ao saltarem uma rampa, que era preciso transpôr, deixaram impressas nas pedras as mãos ensanguentadas deixando tambem em outros lugares da casa por onde passaram vestigios do sangue. O juiz de paz em exercicio o Sr. Antonio Felix Pinheiro, apenas soube do acontecimento, correu pressuroso ao estabelecimento e fez o corpo de delicto. O delegado de policia, logo que teve conhecimento do facto dirigio-se áquella povoação, onde se acha em pesquizas. Não consta terem sido ainda descobertos os autores de tão barbaro crime. »

Echo Americano.—Com a suspensão deste periodico os assignantes da *Livraria Franceza, Nada perdem!*

Dos 24 numeros, 25 á 48, distribuiram-se 16, de 25 a 40.

Os assignantes podem desde ja receber a quantia de 1$000, equivalente aos 8 numeros 41 a 48 ainda devidos e que não foram publicados. *Livraria Franceza.*

Loteria.—A que se acha á venda é a 58.ª, a beneficio da matriz de Cabrobó, que corre no dia 15.

Casa de detenção.—Movimento do dia 9 de julho de 1873:

Existiam presos 324, entraram 10, sahiram 4, existem 330. A saber:

Nacionaes 214, mulheres 11, estrangeiros 45, escravos 49, escravas 11.—Total 330.

Alimentados a custa dos cofres publicos 251.

—Movimento da enfermaria do dia 9 de julho de 1873:

Teve baixa:

André, escravo, sentenciado, febre.

Tiveram alta:

Luiz de França Junior.
João Pereira Lima.
Joaquim Pereira de Albuquerque.
Cypriano Francisco do Nascimento.
Vicente, escravo de Bernardo Nogueira.

Passageiros.—Entrados dos portos do sul no vapor brasileiro *Dantas*:

Leandro Ribeiro Gonzaga de Mello, Luiz Gomes Bezerra, José Antonio de Araujo Osorio, Joaquim Porfirio de Araujo e 4 manas, Frederico Augusto Ferreira dos Neves.

—Sahidos para os portos do norte no paquete nacional *Pará*:

Alferes Antonio de Barros Teixeira, Paulino de Cerqueira, João Cordeiro, Antonio de Moura Rolim, Manoel de Moura Rolim e sua senhora, Antonio José Duarte, João Franco, desembargador João Paulo Monteiro de Andrade, José S. Gomes Coelho, E. C. de Souza, J. Paranaguá, Dr. João de Souza Correia, Vicente Pereira do Rego Junior, Ulisses da Costa Spinola, João Gomes, J. Graf, D. C. Avelino, Antonio da Costa Lima, Antonio Alves dos Santos, José Raymundo de Oliveira, Manoel José Lopes de Miranda, José de Mello L. Barbosa, Antonio Rolim, Manoel de Souza.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 9 de julho:

Desembargador Antonio Ignacio de Azevedo, branco, 78 annos, casado, S. Pedro Martyr; hepatite.

Maria, branca, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Josephina, 20 dias, Santo Antonio; espasmo.

Florinda, escrava, preta, Pernambuco, 34 annos, solteira, Boa-Vista; variolas.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 2 DE JULHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Rego e Albuquerque, presidente, vereadores Gameiro, Neves, Theodoro Silva, Dr. Moscôso, Rego Barros, Souza Leão, Loyo Junior e Cunha Guimarães, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. presidente da provincia, datado de 25 do passado, communicando á camara que foi deferida a petição da sociedade Amor á Beneficencia dos talhadores de carnes verdes, recorrendo da deliberação da camara que deferio, para quando findasse o prazo do contrato dos talhos, a matricula dos respectivos talhadores com exclusão dos escravos, afim de que esta camara faça vigorar desde já a referida matricula.—Foi adiada a materia desse officio para a sessão vindoura, votando contra o adiamento o Sr. Neves, e a favor os Srs. Gameiro, Loyo Junior, Theodoro Silva, Rego Barros, Souza Leão, Cunha Guimarães e Dr. Moscôso.

—Outro do 2.º supplente do substituto de capellas e residuos, do 1.º do corrente, communicando ter deixado, em 11 do mez proximo passado, o respectivo exercicio, por tê-lo assumido o substituto.—Inteirada.

—Officio do engenheiro, com o orçamento para os reparos de que precisa o cemiterio publico de S. Lourenço da Matta.—Mandou-se á commissão de cemiterio de fóra.

—Informação do contador sobre o requerimento de José Thomaz dos Santos.—Mandou-se passar por certidão a referida informação.

—Officio do administrador do cemiterio publico desta cidade, trazendo ao conhecimento desta camara o facto de ter um soldado do 2.º batalhão de infantaria quebrado dous balaustres das grades do portão do mesmo cemiterio, depois de haver dirigido palavras injuriosas a um dos serventes; e que, tendo levado o occorrido ao conhecimento do respectivo commandante, este respondêra que o referido soldado seria convenientemente punido.—Inteirada.

—Outro do procurador, remettendo a relação das multas arrecadadas de 26 do mez proximo passado a 2 do corrente, na importancia de 102$.—Inteirada.

—Outro do fiscal da freguezia de Santo Antonio, remettendo os termos das vistorias feitas no sobrado n. 30 da rua do Visconde de Suassuna, pertencente a Antonio Gonçalves da Silva e Joaquim da Silva Costa, e no do becco de S. Pedro n. 10 da viuva de Joaquim Lopes de Almeida.—Mandou-se que fossem intimados os donos para fazerem os concertos necessarios.

—Outro do fiscal da Boa-Vista, remettendo o termo da vistoria no sobrado de tres andares n. 88 á rua da Imperatriz, pertencente aos herdeiros do visconde de Loures.—Ordenou-se ao fiscal que a este respeito cumprisse as posturas.

—Outro do mesmo fiscal, trazendo ao conhecimento da camara a necessidade da collocação de algumas gaiolas em lugar das que existiam e desappareceram da rua da Ponte Velha e Caes de Capibaribe, em roda das palmeiraes alli plantadas; bem assim do concerto de outras que se acham em máo estado.—Autorisou-se o fiscal a mandar fazer e concertar ditas gaiolas.

—Outro do fiscal de S. José, declarando não haver multado individuo algum no periodo de 25 do mez findo até esta data.—Inteirada.

—Outro dos fiscaes de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Boa-Vista e Nossa Senhora da Graça, enviando a relação das multas impostas em as respectivas freguezias, de 22 do passado a 2 do corrente, o primeiro na importancia de 36$, o segundo de 70$ e o terceiro de 6$.—Inteirada.

Foram lidos os seguintes pareceres:

« A commissão de edificação procurou examinar o predio de Miguel Joaquim da Costa á rua de D. Maria Cesar, em que Marcelino José Gonçalves da Fonte, como procurador daquelle, pretende fazer certos melhoramentos.

« A informação do engenheiro cordeador faz ver que, marcando a planta da cidade alargamento da rua no lugar em que se acha edificado o predio, deve elle ser demolido.

« Entende a commissão que a camara não deve por ora consentir nos concertos do predio alludido, porque, não sendo elles urgentes, podem ser demorados por mais algum tempo. As razões que tem a commissão para pensar deste modo, são: que não podendo a camara dispôr presentemente de quantia alguma para desapropriar em consequencia de se achar esgotada a verba, mas tendo em poucos mezes de entrar em novo exercicio, lhe será facil proceder á tal desapropriação, visto como o predio em questão é da natureza daquelles que, sendo de pouco valor, trarão com a demolição uma grande vantagem.

« Entretanto, se a camara entender que deve ser permittida a licença requerida, a commissão lembra que taes concertos não se devem fazer por fórma alguma sem que antes se proceda á avaliação do predio, afim de que o proprietario se obrigue, em todo o tempo em que a camara o queira de-

molir, a vender pelo preço da avaliação antes dos concertos. E' este o parecer da commissão ; a camara em sua maioria resolverá o que for de justiça.

« Paço da camara municipal, 2 de julho de 1873. - José da Silva Loyo Junior e João da Cunha Soares Guimarães.—Foi unanimente approvada a segunda parte deste parecer, mandando-se passar licença, precedendo avaliação do predio e obrigando-se o dono a vende-lo á camara em todo o tempo que esta exigir para demolir, pelo valor dado.

« A commissão de edificação, tendo examinado as razões motivadas por Joaquim Baptista Nogueira, em seu requerimento com data de 16 do mez passado, em opposição á cordeação dada pelo engenheiro, vem hoje apresentar a esta camara o seu parecer.

« Comquanto a planta da cidade marque naquelle lugar um becco, a commissão entende que elle nunca se abrirá ao transito publico, visto como a parte do sul limita-se com o muro do arsenal de marinha, tornando-se assim impossivel a abertura por aquella parte.

« Accresce mais que as casas ns. 137 e 139 estenderam seu dominio em toda a largura do becco, esta com muro de pedra e cal e aquella com tapamento de madeira.

« Julga a commissão que esta camara muito concorrerá para o asseio da cidade,determinando o tapamento de certos beccos que utilidade alguma prestam, ao contrario servem unicamente de receptaculo de toda a sorte de immundicia, e achando-se o becco em questão em taes condições, nenhuma desvantagem trará aos habitantes daquella localidade, concedendo-se a licença requerida pelo dito Nogueira, tanto mais quanto os moradores dos predios contiguos não se oppõem ao que pretende fazer o requerente.

« Sendo este o parecer da commissão, que procura resalvar os interesses de seus municipes, vem ella ao mesmo tempo lembrar que, no caso de ser concedida a licença de murar o terreno em toda a largura do becco, lhe seja vedado abrir porta para o lado do norte, afim de que em todo o tempo que os proprietarios dos predios ns. 131 e 133 queiram gozar da mesma concessão, não se vejam privados de o fazer, por allegação de direitos que tenha o dito Nogueira adquirido com o correr do tempo ; bem assim convém em todo o caso que o dito Nogueira e mais o dono do predio n. 137 se obriguem por um termo a ceder á camara sem indemnisação o terreno que pretendem murar, quando de futuro possa acontecer realisar-se a abertura do becco pelo lado do sul. E' o que pensa a commissão ; a camara, porém, resolverá o que entender em sua sabedoria.

« Paço da camara municipal, 2 de julho de 1873.—José da Silva Loyo Junior e João da Cunha Soares Guimarães. — Foi unanimemente approvado.

Foi apresentado o seguinte requerimento :

« Requeiro que o administrador do cemiterio examine, na occasião de receber-se algum corpo no mesmo cemiterio, a que classificação pertence o carro funebre que o conduzir, afim de cortar-se por abusos que, a este respeito se tem dado, com prejuizo dos cofres desta municipalidade, a cujo conhecimento deverá logo trazer qualquer falta neste sentido para se providenciar como fôr conveniente. —Foi approvado unanimemente e mandou-se officiar neste sentido ao dito administrador.

Foi adiada a nomeação effectiva de advogado desta camara, votando em prò do adiamento, os Srs. Loyo Junior, Neves, Rego Barros, Cunha Guimarães e Dr. Moscoso, e contra os Srs. Gameiro, Theodoro Silva e Souza Leão.

Foi nomeado o Sr. Dr. Angelo Henrique da Silva para servir interinamente o cargo de advogado desta camara.

Foi remettido á commissão de petições o requerimento de Romualdo Alves de Oliveira e João Cancio da Silva, pedindo para que se lance o imposto de seis contos de réis sobre cada casa de commercio a retalho que tiver caixeiros estrangeiros.

Foi indeferida a petição de Bernardino José Rodrigues Braga, pedindo licença para estabelecer uma tenda de serralheiro á rua do Conde da Bôa Vista. —Mandou-se o fiscal respectivo fazer a vistoria requerida por Joaquim da Silva Costa.

Foram despachadas as petições de Alexandre Gilberto, Antonio José de Araujo Braga, Antonio Gonçalves Farias e Silva, Antonio José Teixeira Lima, D. Annunciada Carolina Alves da Silva, Antonio Joaquim Tavares, Antonio Joaquim de Mello, Antonio Carvalho, Antonio Pinto de Barros, Barros Junior & C., barão de Ouricury, Calisto José de Mello, Castro & Monteiro, D. Custodia Carolina Augusta de Souza, Domingos José d'Avila, Domingos Nunes Ferreira, Felix Lias Cavalcante, Francisco Ignacio de Oliveira, Francisco de Paula Gonçalves, Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, D. Henriqueta Amelia de Brito, Joseph Grou, José de Souza Pereira, Thomaz dos Santos, Joaquim Dias Fernandes, a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia, José Anselmo Gonzaga de Oliveira, D. Maria Venancia de Abreu Lima Bastos, Manoel Enedino do Rego Valença e Victorino de Souza Pinto.

Levantou-se a sessão ás duas-horas da tarde.

Eu, Pedro de Albuquerque Autran, secretario a escrevi.

Declaro que a nomeação provisoria que o Sr. presidente fez do Sr. Dr. Angelo Henrique da Silva, para advogado desta camara, foi approvada.

Eu, Pedro de Albuquerque Autran, fiz esta declaração.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente. *José Maria Freire Gameiro. José da Silva Loyo Junior. - José Pedro das Neves.—Bellarmino do Rego Barros.—Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. - Jeronymo de Souza Leão. -João da Cunha Soares Guimarães.*— Dr. *Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão religiosa.

Li com attenção o parecer do conselho de estado que, com a decisão imperial de 12 de junho deste anno, baixou solvendo a questão religiosa, que tanto tem agitado os animos nestes ultimos tempos.

E' preciso moderação, e agora mais que nunca : porquanto a moderação, além de ser uma prova de luz, é fonte de todo bom racionio.

Bem sei que sou uma nullidade em materia tão transcedente, onde os grandes vultos tem fallado sem nada deixarem a desejar ; porém como fallei a principio na questão, me animo a dizer ainda algumas palavras por me serem pedidas, o que passo a fazer com a devida venia ; prevenindo que segundo penso, o parecer do conselho de estado o juridico e orthodoxo.

Tudo me poderão chamar os que de novo me lerem ; mas me farão injustiça, se me chamarem suspeito, ou bambo no sentimento da fé que tenho em Jesus Christo nosso divino Salvador : porquanto o reconheço como o Deus verdadeiro de infinita bondade, que castiga e perdôa como pai de misericordia.

Nos meus primeiros escriptos sustentei com a autoridade de S. Paulo e doutores da igreja a necessidade da obediencia as potestades da terra como poderes ordenados por Deus, quando uma luta pharisaica cobria de improperios o principe sagrado de nossa, igreja negando-lhe a devida obediencia religiosa.

Agora que o poder magestatico pela sua imperial decisão impõe a necessidade della pelo dever funda-lo na mesma doutrina do apostolo, agora não acham abrigo para sustenta-la, aquelles que a negava ao principe da igreja : tal é o perigo que ameaça a quem menos pensa nesse grave assumpto.

O direito que havia para obedecer ao principe da igreja, na conformidade de seus decretos, é o mesmo que ha hoje para obedecer o principe imperial ; com a unica differença que dos decretos daquelle ha recurso para este na conformidade da lei, e deste só para Deus, ou para o principe mesmo, como soberano poder da nação.

Um bispo, segundo os santos doutores, é subdito da nação, e pontifice na sua diocese em materia de sua jurisdicção. Como subdito obedece promptamente ao que manda o soberano da nação, e como pontifice em caso de urgente necessidade de seu rebanho, exerce toda jurisdicção que recebeu de Christo, sem ser necessario recorrer á santa Sé.

Vejamos o que disse o mesmo Christe aos apostolos sobre a obediencia que devem os bispos aos imperantes das nações, onde são pastores dos rebanhos a seu cargo, como ensina a igreja catholica apostolica romana de que é cabeça visivel o immortal Pio IX, a quem aliás devem igualmente inteira submissão os mesmos bispos sem quebrar o nó da obediencia imperial.

« E' principio da moral evangelica que todas as vezes que o principe usa de seu direito, e a materia do preceito não se encontra com o direito divino ou com a lei natural ; (que então *obedire oportet magis Deo quam hominibus*, como diz o apostolo) devemos todos obedecer promptamente ao que manda o principe.

Ouçamos ao apostolo summo pontifice, na sua primeira carta cap. 2. *Subjecti estote omni humanæ creaturæ propter Deum : Sive Regi quasi præcellenti, sive Ducibus tamquam ab eo missis.* E logo : *Servi subditi estote in omni timore dominis, non solum bonis et modestis, sed etiam dyscolis* (o texto grego : *sed etiam asperis et pravis*). *Hœc est enim gratia, si propter Dei conscientiam sustinet quis tristias patiem injuste.*

E' vontade de Deus que obedeçais aos vossos reis, magistrados e senhores ; não só aos bons e justos, mas tambem aos asperos e injustos ; porque em obedecer injustamente está o nosso merecimento para com Deus.

Assim ensinava S. Pedro aos fieis, mandando-lhes obedecer sem contradicção aos principes legitimos, ainda que estes fossem tão injustos e perversos, como um Nero ! em cujo tempo escrevia o apostolo.

Como discipulo da mesma escola dá S. Paulo a mesma doutrina na Epistola aos romanos cap. 13, onde diz assim : Qui resistit potestati, Dei ordinationi resistit. Ideo necessitate subditi estote non solum propter iram sed etiam propter conscientiam. O que resiste ás ordens do principe ou magistrado, resiste ás ordens de Deus : por isso necessariamente deveis obedecer, não só para evitardes a pena *temporal* dos que desobedecem aos principes, mas tambem porque em consciencia estais obrigados por Deus a obedecer aos superiores legitimos.

Instruidos nesta doutrina de Christo e dos apostolos, ensinam a cada passo os antigos padres que, uma vez usar o principe do seu direito e poder, ainda que seja injustamente, devemos obedecer todos, os seus preceitos sem mais excepção que a do caso em que se mande violar a lei de Deus ou a natural : E' o que diz igualmente Tertuliano : *In omni obsequio subditos nos esse debere potestatibus intra limites disciplinæ.*

E S. Agostinho diz : *Sive potestas veritati favens aliquem corrigat, laudem habet ex illa qui fuerit emendatus : sive inimica veritati in aliquem sæviat, laudem habet ex illa qui fuerit coronatus.* Accrescenta ainda : *Ita a plebibus principe et a servis Domini ferendi sunt, ut sub exercitatione tolerantiæ sustineantur temporalia, et sperentur æterna.*

Que preceito mais injusto, que mandar desterrar pela fé a um christão ? Entretanto, S. Cypriano na Epistola 13 a Rogaciano affirma que o christão que mandado para o desterro por ordem do Imperador ou do pro consul gentio, se contra esta ordem voltar para a patria, é já castigado não como christão, mas como réo de desobediencia. *Alius in eam patriam, unde extorris factus est, regreditur, ut deprehensus non jam quasi Christianus, sed quasi nocem pereat.* (*Cypriano pag 190*).

S. Eusebio bispo de Samosata, querendo o seu povo embaraçar que elle fosse para o desterro, como lhe ordenara Valente, lembrando-se da lei dos apostolos que manda obedecer á risca aos principes e magistrados, embarcou para o desterro immediatamente : Legem apostolicam recitavit, quæ disert præcepti obediendum esse magistratibus ac Potestatibus. (Theodoreto L. 4º cap. 14 pag. 167).

Outros dous bispos catholicos Eleusio de Cezico, e Silvano de Tarso, ameaçando-os o impio Constancio em odio da verdadeira fé que defendiam contra os Arianos, ambos responderam que o Imperador tinha autoridade para os castigar, e elles liberdade para abraçarem ou não os verdadeiros dogmas. *Tum vero Eleusius et Silvanus dixerunt Imperatori, penes illum jus esse statuendi de supplicio : penes ipsos vero de pietate atque impietati.* (Cit. Theod. L. 2º cap. 27 pag. 123).

S. Athanazio, na apologia a Constancio numero 26, claramente diz que não entraria em Alexandria, d'onde elle o desterrara, em quanto sua magestade o não mandasse. Pietatis tua mandato minimé repugnavi : neque Alexandriam ingredi conabor, donec humanitati tua id placuerit. E pouco antes havia confessado que elle obedeceria até o questor da cidade, uma vez que fosse ministro do imperador. *Non tanti quippe sum, ut obsistam vel Qu stori urbis, nedum tanto imperatori.*

Mauricio, quando por uma lei prohibio aos soldados o fazerem monges, ainda assim S. Gregorio Magno, mandando-lhe o imperador que a promulgasse, a promulgou, confessando que como subdito o devia fazer, não obstante conhecer que a lei era pouco conforme com a de Deus. *Ego quidem jussioni subiectus candem egom per diversis terrarum partes transmitti feci : et quia lex omnipotenti Deo minime concordat, ecce Serenissimis Dominis nunciavi* (S. Gregorio T. 2.º pag. 677)

Foi ainda o mesmo Constancio, quando com gravissimo damno corporal de alguns 600 bispos, e gravissimo espiritual de outras tantas dioceses, detinha em Rimini por mezes no rigor do inverno a todo um synodo geral do Occidente ; ainda assim, sendo legitimo este congresso de catholicos, protestavam ao imperador que lhe désse licença para voltarem para suas provincias ; porque sem ella confessavam não poderem sahir. *Tuam clementiam iterum obtestamur, imperator Augustissime, ut ante hyemis asperitatem, modo tuæ pietati visum fueriti nobis ad nostras Ecclesias reverti facias potestatem.* (S. Athan. pag. 724)

Bem sabiam estes santos bispos que os preceitos dos imperadores eram injustos, iniquos, e até tyrannicos ; mas como por uma parte conheciam que a materia dos preceitos não se encontrava com a lei de Deus ; por outra que os imperadores usavam de seu direito, obedeciam sem contradicção, dizendo que em obedecerem a esses preceitos injustos executavam a lei que Christo e os apostolos prescreveram a todos os professores do christianismo, cuja doutrina não pode, segundo penso, soffrer a menor objecção.

Ora, se quando o principe abusa de sua autoridade como aquelles imperadores, ainda então obedeciam os Athanasios, os Melecios, os Cyrillos, os Eusebios ; e ainda então protestavam e ensinavam que se lhes devia obedecer ; quem poderá eximir os bispos do Brasil de guardarem e fazerem guardar a execução á risca da resolução de 12 de junho de nosso piissimo e prudentissimo imperador, negando expressamente o *beneplacito* á bulla de excommunhão ?

Por um lado, fallando desapaixonadamente com guarda da igreja e do Estado, mostra a Resol. o maior interesse de piedade, e se quizermos dizer tudo, muito exalta e reverencia o governo da igreja, limitando-se a mandar que os motivos das queixas ficassem como se não existissem.

Uma tão cordial Resol. tem em si não só a innata e notoria piedade que vemos luzir como virtude das acções do nosso imperante ; mas tambem, a praxe de todos os reis catholicos que, por meio de sua suprema autoridade, costumam do alto do throno manter a harmonia que sempre houve entre o Estado e a igreja, ora attendendo aos subditos, e ora desattendendo em razão do tempo e motivos occorrentes.

Por outro lado aos subditos não toca o direito de averiguar e julgar da justiça ou injustiça do procedimento do sober no, nem este tem obrigação de dar aos subditos a razão porque procedeu deste ou daquelle modo ; por quanto é doutrina corrente que, quando a materia do preceito regio não vai além de seu poder, ou não se encontra com a lei de Deus, presuma-se a justiça em favor do soberano.

Ora, é certo que a materia da Resol., negando o *beneplacito* á bulla de excommunhão, é um objecto proprio da autoridade do imperante a quem privativamente compete regular o direito, attendendo ou desattendendo as supplicas de seus subditos, concernentes a esse direito, em vista do § 14 do art 102 da constituição politica do imperio : logo ainda quando a justiça de S. M. I. não fosse tão patente como é pela citada constituição ; pelas leis da caridade para com o proximo, e pelas da piedade para com o soberano, devemos todos presumir que é justificada a dita Resol. até em face da lei da propria igreja.

Mas dada a hypothese que a Resol. é injusta, (o que não é de presumir) : certamente nunca será como os decretos de Constancio ou Valente, quando mandaram sahir da Alexandria e Samosata, a Athanasio e Eusebio, lugares que Deos havia destinado a estes santos bispos como pastores de seu rebanho.

Finalmente não é tão injusto como o de que falla o papa Innocencio III, quando na carta a um bispo da Inglaterra, da qual se formou o Cap. *Pastoralis* (L. 1.º T 29 de officio et Potestatis Judicio Delegatis) que diz : *Quia vero spe contingit, quod executio sententiæ Ordinario demand tur ; qusivisti an si ipsam injustam esse cognoveril, debeat eam executi ni mandare ? an sit ei potius obsistendum ? Respondemus, quod cùm Ordinarius tene tur obsequi delegato, et si sciat sententiam illam injustam, exequi nihilominus teneatur eandem, nisi apud eum efficere possit, ut ab hoc onere ipsum absolvat.*

Em conclusão, qualquer que seja a natureza e fundamento da imperial *Resol.* de 12 de junho, é certo que por ella foi denegado o *beneplacito* á *bulla* de excommunhão, deixando por isso de ter execução de facto e de direito neste imperio.

E' certo que em virtude dessa *Resol.*, sob grave pena, não podem os bispos do Brasil oppôr-lhe a menor resistencia, nem privar os recorrentes da presumpção de catholicos por actos externos que entenda de modo algum com a referida *bulla*, se em consciencia os mesmos recorrentes a não quizerem obedecer como devem : por quanto pela doutrina dos apostolos a *Resol.* obriga aos bispos, e aproveita aos recorrentes, que aliás por isso e desde logo deixaram de ser culpados por culpa externa.

A *Resol.* (sejamos calmos), não importa um rompimento com o santo padre, e ainda menos da fé catholica de modo a merecer dos fieis a menor repulsa de sacrificios abraçados á cruz do Divino Mestre como deviam, tratando-se da execução de um decreto impio. Não ; antes mostra separar-se da malicia, como quem procura ajustar o direito do estado á igreja nos limites razoaveis de uma cordial harmonia a bem dos subditos dos dous estados—espirito e corpo—que cada um tem dados pela mão de Deus para existirem em commum, querendo um o que quer o outro ao mesmo tempo, sem quebra da harmonia.

Nem espirito só, nem corpo só ; é necessario (como diz Pascal) o anjo e a besta para constituir a necessidade da existencia viva, o homem cheio de prazeres e agonias proximo ao céo e distante do inferno no intuito de alcançar aquelle e desprezar este.

Do mesmo modo é a natureza e fundamento do estado e da igreja, e no mesmo intuito foram constituidos por Deus para persistirem em harmonia até a consummação dos seculos.

Moysés só e Arão só, não quiz Deus ; mas (como diz S. Paulo) ambos ao mesmo tempo ; um de espada a defender a justiça, e outro a sacrifica-la na area do Senhor.

Eis o correctivo para conservação natural do justo meio que liga os dous soberanos poderes destinados a prepararem a existencia dos seres humanos, em termos de serem recebidos na casa de Deus como obra sua.

E' por isso que os reis as vezes concedem recurso aos subditos que procuram a sua protecção, queixando-se de oppressões dos que dirigem o outro supremo poder, como agora entendeu o nosso imperante pela citada Resol.

E' por isso que o santo padre Benedicto XIV, pela constituição de 20 de dezembro de 1741, ameaçou o rei de Portugal com penas ecclesiasticas, e o fez recuar do impio proposito em que estava conservando a escravidão dos indios do Brasil, como até então haviam decretado os reis seus antecessores !

E' por isso que o rei D. José I temendo as penas ecclesiasticas que lhe foram comminadas pelo santo padre, declarou immediatamente livres os indios de todo o continente brasileiro pelo Alv. de 8 de maio de 1758.

E' de notar que não sendo este recurso muito proprio do poder ecclesiastico contra os decretos dos reis de Portugal, todavia, procedeu, e o rei obedeceu á Resol. pontificia, sem que se julgasse offendido em seu supremo poder ! d'onde deduzem alguns a necessidade do *jus cavendi* a qualquer dos poderes no tocante a materias ligadas ou *mixtas*.

E' portanto destes principios que vem a necessidade da persistencia do poder temporal e da igreja sobre a terra, para conter um ao outro nos justos limites que lhes foram destinados por Deus, ou pelo menos não contribuir com a vontade daquelle que se rebella contra Deus.

Portanto, se devemos acreditar na doutrina dos antigos padres e reis catholicos, a que fica expendida é tal que só o capricho mal entendido poderá em detrimento della, ter o arrojo de objecta-la no interesse menos rasoavel de quem pretende estabelecer uma luta sem proveito da communhão.

Tudo se tolera á sombra da harmonia, e nada se consegue licitamente pela desordem. D'aqui vem alguns dizerem que as vezes é necessario resistir para bem servir ; nós porém dizemos com mais acerto que, devemos ceder o mais que podermos para melhor alcançarmos o que desejamos santificar : por quanto é de regra obedecermos, para com razão sermos obedecidos.

Resistir para bem servir é doutrina de occasião, e por isso mesmo assás perigosa ; mas nem este é o caso, nem o caso pede que o santo prelado resista, ao menos para prevenir o grande argumento de resistente, daquelles que injustamente o perseguem para vê-lo perdido !

E' moeda de immenso valor que nunca dei, nem desejo que um amigo dê aos adversarios ; portanto voltando á materia decidida, penso que o santo bispo desta feliz diocese deve cumprir á risca a imperial resolução ; assim como que depois de cumprida litteralmente, é objecto proprio de sua elevada jurisdicção proceder canonicamente contra a *seita*, se os *seitarios* dentro de certo prazo não se reconciliarem com a igreja, ou por piedade os não quizer absolver : por quanto é doutrina tambem corrente entre os theologos e canônistas que as vezes é necessario remittir o rigôr da lei.

Recife, 10 de julho de 1873.

B Tavora.

A' memoria do Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim.

Na segunda-feira 23 de junho á noite succumbio, victima de um ataque fulminante de apoplexia, o nosso amigo, honrado pernambucano, Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim.

O partido liberal prantéa sincera e profundamente esta morte, pelo merecimento elevado do finado, sua honradez e moralidade, seus talentos e intelligencia, e sobretudo por sua dedicação, constancia, e franqueza aos principios de liberdade.

Era o Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim, membro muito illustre dessa velha escola liberal pernambucana, que foi denominado partido Praeiro, recebera as lições dos patriotas de 17 e 24, educara-se á luz da moderação e firmeza do partido chimango, e ardendo por imitar os grandes exemplos de patriotismo, viera batalhar em 1848, manter a continuidade do systema opposicionista e de revolta á toda a oppressão e tyrannia, sacrificar a vida pelas ideias livres, morrer em fim com honra e gloria no memoravel dia 2 de fevereiro.

Seu carecter, sua indole, seus costumes toda a sua vida dão irrevogavel testemunho de quanto sinceramente era liberal, de que profundeza eram suas convicções politicas, de quão extraordinaria era sua confiança nos alliados no partido, no futuro.

Nunca desharmonisou com ninguem, nunca aspirou direcção ; mas nunca encarou com vesgo olhar, ou com sacrilega inveja para os chefes do seu partido, velhos ou moços.

Deixava liberdade de acção a todos quantos tiveram a pezada cruz, a difficil missão de dirigir o povo ; mas não se isolava em criminosa indifferença politica, e com as luzes da sua longa experiencia, com os recursos de sua intelligencia e saber, sempre auxiliou a jornada patriotica de todo o partido democratico.

Foi um modelo de probidade politica, um typo de abnegação.

Era estimado no partido, que acceitava ufano a sua dedicação e serviços, e prestava cultos ao seu desinteresse.

Não exerceu posições politicas elevadas, porque não as ambicionou : seu merito lhe dava direito á muito.

Pouco se importava com a sua pessoa, para só cuidar no triumpho facil, prompto, e completo das ideias liberaes.

Se seu nome é grato á todos nós, em relação á sua nobre e invejavel posição de hombridade, e abnegação no partido, maior é seu titulo de gloria, mais grata nos é sua memoria por haver-nos legado uma grande felicidade na familia que elle fundou, offerecendo-nos seus filhos, seus successores, como liberaes distinctos, que lhe hão de honrar a fama, e illustrar á communidade liberal que de ha muito pertencem.

Na epocha de desanimo que atravessamos, em que muitos cidadãcs tem cançado e recolhido-se á quarteis de inverno, outros desilludiram-se e nos esqueceram nos trabalhos, e não poucos teem descrido do futuro, o nome de José dos Anjos Vieira de Amorim, sempre fervoroso em suas crenças, e sem faltar jamais a nenhum ponto da nossa fé politica, é dos que mais dignamente pode ser apontado como guia seguro, como pharol de limpida luz aos neophytos que começam a substituir os patriarchas da liberdade.

Guardava Vieira de Amorim, relações de amisade com seus adversarios politicos e representava as convicções alheias, não fôra nunca botafogo nem energumeno, mas conservava illesa aquella serenidade e fidelidade que só possuem os homens de convicção inabalavel ; não pactuava, não transegia, não se curvava ao poder adverso, e forte como uma rocha na esperança que prevê e annuncia a aurora do resnascimento liberal, não duvidava nunca do triumpho que mais adiante nos attrahe, e nos affaga e encoraja.

José dos Anjos era liberal para os trabalhos, as fadigas, e os sacrificios, os processos, a prisão á bordo dos navios de guerra, nas fortalezas e no duro exilio cuja nostalgia abate as almas de mais forte tempera : de tudo foi victima.

Mas tudo recebia com o riso nos labios, a alegria no coração.

Nunca uma exprobação, nunca um brado de arrependimento, nunca uma blasphemia sahiram de sua boca, sempre pura e illibada para com os adversarios e as miserias da humanidade.

Se o martyrio tocou-lhe em vida, como rico quinhão hereditario do acervo de perseguição e prepotencias, de que nenhum patriota é privado ; em compensação, o illustre cidadão Vieira de Amorim, jamais entrou nos gosos e vantagens que as victorias politicas monopolisam para seus predilectos.

Os desejos opimos nunca lhe chegaram em casa.

Puro entrara para a vida publica, e puro acaba de retirar-se desta terra, para só receber de Deus a recompensa de suas virtudes.

Para tal caracter, as vaidades e os ouropeis do mundo, nenhum valor tinham.

José dos Anjos, era advogado habil, probo, muito lido no direito patrio, muito senhor da legislação no fôro, infinitos triumphos alcançou com os recursos de seu talento.

Era um excellente pai de familia, que soube dar aos filhos,—dignos e excellentes filhos que deixou a patria, a mais esmerada educação, cultivando-lhes a intelligencia, e polindo-lhes os corações, sempre ao influxo benefico e excellente das ideias livres, de fecundo principio da liberdade.

Não lhe abateram tambem o animo as desgraças domesticas : vio com resignação christã voar aos céos uma filha querida, que idolatrava ; vio, com intensa dor, succumbir a esposa que tanto amava, e por quem dera a vida, se assim a podesse salvar : a cada um destes golpes crueis e atrozes que o destino lhe descarregava, erguia os olhos para os céos, como Abrahão, para render graças a Deus, e dizer contricto—seja feita a tua vontade !

Amigo de Nunes Machado, Antonio Affonso, Arruda, Urbano, Venancio, Villela, Lucena, Meraes de Inhaman e outros, que já vão sentindo á acção das justiças da posteridade, sua alma passou por muitas amarguras, curtio dores e angustias, que só as sabe apreciar quem partilha os trabalhos politicos de um partido democratico

José dos Anjos Vieira de Amorim era ameno no trato, muito polido em suas relações privadas, de um espirito jovial, e de uma conversação tão rica de expansões alegres e divertidas, que encantava a quantos o ouviam.

No circulo em que se achava José dos Anjos, a monotonia e a tristeza rugiam espavoridas.

Findou sua missão, sim, findou sua missão na terra, mas as portas do céo se lhe abriram para receber com hymnos melodiosos e divinos sua alma immortal.

Na terra derramam lagrimas de saudade sua familia, e seus amigos que a esta dão pezames , mas no impyrio os anjos cantam hosanas pela acquisição daquelle espirito eminente, que se apresenta muito digno de alli habitar, e gosar a bemaventurança eterna, por nunca sa haver manchado na peregrinação terrestre.

(*Do Liberal Pernambucano* de 5 de julho de 1873.)

O secretario da policia ao publico.

Vejo-me forçado a quebrar o proposito que havia formado de não occupar a attenção publica com a minha pessôa.

Em pontos de honra e de lealdade é dever de quem presa a reputação pô-la a resguardo de accusações que possam prejudica-la : eis o que ora faço.

« O *Liberal Pernambucano* de 9 do corrente, occupando se dos acontecimentos dos dias 14 e 16 de maio deste anno, em um artigo sob o titulo —O chefe de policia—diz o seguinte : Saiba mais o publico que esta substituição da parte official, é tão verdadeira e exacta, que o Sr. Dr. Eduardo de Barros Falcão de Lacerda, actual secretario da policia, recusou com altivez e nobreza, e não prestou-se a fazer as emendas e alterações, a escrever falsidades para innocentar o presidente. »

Sou reconhecido á redacção do *Liberal Pernambucano* pelo lisongeiro conceito que forma de meu caracter, e para não tornar-me indigno delle, cumpre-me declarar ao publico que o officio á que allude o *Liberal Pernambucano* não foi redigido por mim, mas pelo Sr. Dr. Queiroz Barros, que tomou á si tal trabalho, tanto por estar mais a par do occorrido, como tambem por ser o serviço de que me achava encarregado sufficiente para a absorver toda minha attenção.

Para continuar a occupar o lugar de secretario da policia (cuja conservação aliás não promovi) tenho procedido sempre com a maior discripção, guardando todas as conveniencias que devo guardar ; o que importa dizer que, apezar de não ser o meu respeitavel amigo, Sr. Dr. Queiroz Barros, capaz de exigir de mim uma indignidade (que partisse d'onde partisse, eu saberia repellir com a altivez e nobreza que o *Liberal Pernambucano* me attribue) todavia, em caso algum revelaria a quem quer que fosse, o que se passasse commigo em razão de meu emprego (que é de inteira confiança) visto não me pertencerem os segredos da policia.

Nas tardes dos dias 14 e 16 estive em minha casa na companhia de alguns amigos e visinhos, como ser-me-hia facil provar ; não tendo, portanto, presenciado os factos que então se deram, não podia considerar infiel a exposição dos mesmos factos, feita pelo Sr. Dr. Queiroz Barros, que, como já disse, foi quem redigio o officio de que falla o *Liberal Pernambucano*.

Sou liberal, já o disse mais de uma vez, e repito o agora para que o *Liberal Pernambucano* não tenha duvidas a respeito, caso haja sido o fim do seu artigo pôr em provas a minha fé politica ; mas, tendo merecido do governo imperial a conservação no lugar de secretario da policia, hei de continuar a mantêr me em meu posto com a mesma lealdade, ou renunciar o lugar quando me faltem as forças para proseguir no caminho que me tenho traçado.

Recife, 10 de julho de 1873.

Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.

Pergunta que não offende.

Que explicação pode ter o facto de um camarista protellar uma questão já decidida, adiar duas vezes as discussões e depois pedir que se mande os papeis a uma commissão de que elle faz parte, e no dia seguinte conversar em uma escada com quem se empenha pela decisão contraria ?

Da-se um vintem a quem explicar isto em trocos miudos.

Oleo puro medicinal de figado de figado de bacalhão de Lanman & Kemp.

Garantido por sua marca commercial, conserva-se inalteravel e inimitavel, como um artigo de primeira ordem, da maior puresa e efficacia possiveis. Como prova authentica de suas virtudes medicinaes, mencionaremos os seguintes nomes dos afamados medicos, os quaes nos remetteram certificados e attestados voluntarios de curas de differentes molestias desesperadas. Dr. Benito J. Riera, Igo de Cuba ; Dr. José Franco Ruz, Havana ; Dr. Pablo Verdua y Anto. Ulno, Matanza, Cuba ; Dr. Miguel de Zayas, to. Ppl., Cuba ; Dr. Raphael Tremols Trindade. Esta lista poder-se-hia encher de alto á baixo com os nomes dos medicos, cujos testemunhos se acham archivados em nosso poder. Todos os principaes droguistas teem á venda esta admiravel preparação.

Agua florida de Murray e Lanman.

Além da sua avantajada superioridade como um perfume sobre as mais valiosas composições estrangeiras, esta deliciosa quão deleitavel essencia floral, forma uma agradavel lavagem para os dentes e gengivas, servindo de conservativo para os mesmos, e como applicação suave e modificante para a pelle do rosto, depois de se haver feito a barba, deluida em agua. Um lenço molhado com algumas gotas da mesma e applicado á testa e fontes, promptamente dissipa e faz desapparecer as dores de cabeça as mais violentas ; e as senhoras que presam sobre tudo uma compleição clara e transparente, acompanhada de uma pelle macia e avelludada, acharão que ella é extremamente util em remover as espinhas, espinhas, sardas, sapinhos, maculas, assim como todas as mais erupções externas e descoloridos que militam contra a pureza, transparencia e flexibilidade da pelle.

Nem

a perda dos dentes, nem o despontar das rugas da idade, tão eloquentemente fallam do avançar dos annos como os cabellos brancos.

O *Vigor do cabello* restaura-lhe a côr e torna o vosso exterior mais agradavel para os outros e para vossa propria pessoa.

Com viçosos e luxuriantes cabellos, os estragos do tempo são muito menos visiveis.

COMMERCIO.

Banco Commercial de Pernambuco.

Sacca contra Londres, Lisboa e Porto por todos os paquetes.

Seguro contra-fogo
COMPANHIA
NORTHERN.

Capital.	20,000:000$000
Fundo de reserva.	8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

SEGUROS MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias : na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.
CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente : Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Banco Commercial de Pernambuco.

O banco paga o primeiro dividendo de 2$500 por acção, relativo ao periodo findo em 30 de junho proximo passado.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE JULHO DE 1873.
AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar —bruto bom 1$800 por 15 kilos, hontem.
Algodão - de Maceió 2ª sorte 8$800 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, hontem.
Acção — da companhia de Beberibe 75$000 cada acção, hoje.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 d. por 1$000, hontem.
Dito — sobre dito a 90 d/v. 25 7/8 por 1$000, hontem, letras do Inglish Bank of Rio de Janeiro, negociadas no Rio de Janeiro, vendidas em nossa praça.

Leal Seve
Pelo presidente.
A. P. de Lemos
Pelo secretario.

— Dia 10 —

Algodão—de 1ª sorte 9$200 por 15 kilos, hontem.
Algodão — do Rio Grande do Norte 8$000 por 15 kilos, sem inspecção, hontem.
Algodão - de Maceió 1ª sorte 1$600 por 15 kilos posto a bordo a frete de 3/8 e 5 0/0. hoje.
Dito — de dito R. 7$800 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, hoje.
Algodão —de Maceió 2ª sorte 8$800 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0 hontem.
Dito - de dito R. 7$800 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, hontem.
Algodão - de Penedo 1ª sorte 9$900 por 15 kilos posto a bordo a frete de 5/8 e 5 0/0, hontem.
Dito—de dito 2ª sorte 9$000 por 15 kilos posto a bordo a frete de 5/8 e 5 0/0, hontem.
Dito - de dito R. 8$200 por 15 kilos posto a bordo a frete de 5/8 e 5 0/0 hontem.
Couros - salgados seccos 522 rs. o kilo, hontem.
Ditos —ditos ditos de Natal 566 rs. o kilo, hoje.
Cambio—sobre Londres a 90 d/v. 26 d. por 1$000, hontem.

Leal Seve
Pelo presidente.
Antonio Leonardo Rodrigues.
Pelo secretario.

Importação.

Aracaty, hiate nacional *Graciosa*, consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou :

Algodão 44 saccas a Gonçalves Irmão, 120 a Fonseca & Successores, 32 a M. da Silva Pontes, 7 á ordem.

Couros salgados 25 á ordem, 1 a Souza Pontes. Cera de carnauba 19 barricas e 2 saccos á ordem. Courinhos 20 molhos a Jorge Tasso, 46 a Silva Pontes.

Esteiras 37 rolos a P. de Magalhães.

Farinha de mandioca 303 saccos a P. de Magalhães, 200 a Tasso Irmão & C.

Gomma 8 saccos a J. A. de Albuquerque.

Mourões de carnauba 100 a Jorge Tasso.

Queijo 2 barricas e 1 caixa a M. Souza Pontes.

Ripas de carnauba 200 feixes a Jorge Tasso.

Sola 151 meios a G. de Mattos & Irmão, 88 a Tasso Irmão & C., 16 a Souza Pontes. Sal 280 alqueires a companhia.

Bahia, vapor nacional *Dantas*, consignado a Oliveira Azevedo, manifestou :

Algodão 154 saccas á ordem. Alho 95 canastras á ordem.

Charutos 6 caixas a Cunha & Manta, 4 a Beltrão & Filho, 7 a Bourgard & C. Cerveja 27 barricas a Barroca & Filhos.

Louça 2 barricas á ordem.

Riscado (fazenda) 2 fardos a Barroca & Filhos, 3 á ordem.

Mamanguape, vapor nacional *Cururipe*, manifestou :

Algodão 220 saccas a Rabe Schmmettau.

Couros salgados 40 a Fernandes & Irmão. Saccos vasios 1 pacote á ordem.

Milho 70 saccos á ordem, 94 a Fernandes & Irmão.

Pipas vazias 6 a J. Jacintho de Carvalho.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9 . . .	288:832$502
Idem do dia 10	48:155$379
	336:987$881

Descarregam hoje 11 de julho de 1873

Vapor nacional —*Dantas*—generos nacionaes para o trapiche da companhia.

Vapor nacional —*Cururipe* — generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 9 DE JULHO DE 1873.

Para os portos do exterior

— No vapor inglez *Zeline*, para o Baltico, carregaram : G. Neesen & C. 361 saccas com 22,695 kilos de algodão.

— No navio hespanhol *Paca*, para Marselha, carregaram : J. S. Loyo & Filho 300 saccos com 22,500 kilos de assucar mascavado.

— No navio hespanhol *Marina*, para Marselha, carregou : A. O. Leite 300 saccos com 22,500 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *Soberano*, para Lisboa, carregaram : Amorim Irmãos & C. 600 saccos com 45,000 kilos de assucar mascavado ; B. Oliveira & C. 144 couros salgados com 1,696 kilos.

— No lugar portuguez *Julio*, para Lisboa, carregaram : Oliveira Filhos & C. 406 couros salgados com 4,872 kilos ; Amorim Irmãos & C. 300 saccos com 22,500 kilos de assucar mascavado.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no lugar brasileiro *Francisco I*, carregaram : Carvalho & Nogueira 227 barricas com 25,426 kilos de assucar branco ; Silva & Cascão 100 saccos com 7,500 ditos de dito somenos.

— Para o Rio Grande do Sul, na escuna nacional *Georgiana*, carregou : F. R. Pinto Guimarães 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

— Para o Maranhão, no vapor brasileiro *Pará*, carregaram : J. Ramos & C. 20 volumes com 878 kilos de assucar branco, e 40 ditos com 1,666 ditos de dito mascavado.

— Para o Aracaty, no hiate nacional *Deus te Guie*, carregou : J. Bruno 66 barricas com 688 kilos de assucar branco.

— Para o Pará, no patacho portuguez *Rocha*, carregaram : Amorim Irmãos & C. 450 barricas com 36,617 1/2 kilos de assucar branco.

— Para o Natal, na barcaça *Guadlupe*, carregaram : B. Oliveira & C. 5 barricas com 410 kilos de assucar branco.

— Para Mamanguape, na barcaça *Boa-viagem*, carregaram : B. Gomes & C. 2 barricas com 130 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9	5:920$605
Idem do dia 10	1:127$977
	7:048$582

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 9	9,127
Primeira porta no dia 10 . . .	467
Segunda porta	479
Terceira porta	44
Trapiche Conceição . . .	698
	10,815

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 9	17
Ditas ditas no dia 10.	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição	1
	18

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 9	14:828$139
Idem do dia 10.	2:079$074
	16:907$213

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 9 . . .	75:865$480
Idem do dia 10.	3:330$297
	79:195$777

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio sahido no dia 9.

Bahia—Barca norueguense *Vivid*, capitão Pettersene, carga parte da que trouxe de New-York.

Navios entrados no dia 10.

Bahia e portos intermedios—5 dias e 14 horas, sendo do ultimo porto 13 horas, vapor nacional *Dantas*, de 671 toneladas, commandante Anselmo Peres, equipagem 23, carga algodão e outros generos ; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Aracaty por Macáo—11 dias, sendo do ultimo porto 9, hiate nacional *Graciosa*, de 95 toneladas, capitão Manoel José da Silveira, equipagem 6, carga sal, algodão e outros generos ; a Bartholomeu Lourenço.

Navios sahidos no mesmo dia

Bahia—Hiate brasileiro *Joven Arthur*, capitão Joaquim Marianno de Souza, carga farinha de mandioca e outros generos.

Liverpool—Vapor inglez *Zelini*, commandante J. K. Best, carga algodão e outros generos.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 5 do corrente, manda fazer publico que vai novamente á praça no dia 17 do mesmo mez, para ser arrematado a quem mais der, o sitio dos Remedios adjudicado á fazenda provincial, servindo de base a arrematação a quantia de 3:750$.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de julho de 1873.

O official-maior
Miguel Affonso Ferreira.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I., etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 9 de setembro deste corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Antonio José dos Reis para se verificar os creditos e deliberar se acerca da concordata, ou formar-se o contrato de união, e nomear-se administradores á dita massa, certo os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outro sim um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer, como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata, é necessario que seja concedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero e dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de julho de 1873.

Eu, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, escrivão, o subscrevi.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Edital n. 7.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo mencionada, annunciada a leilão por edital n. 3, por falta de licitantes se transfere a mesma arrematação para as 11 horas do dia 11 do corrente, á porta desta repartição.

Armazem n. 4.

Um espelho inteiramente quebrado, com moldura armada de madeira ordinaria, avaliado por 5$000 rs, que fazia parte do contendo da caixa de marca V J C F, n. 326, vinda do Havre na barca franceza *Veridiana*, descarregada em junho proximo passado e abandonados aos direitos por Vaz & Leal.

Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 6.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo declarada, annunciada a leilão por editaes ns. 2 e 5 do corrente, por falta de licitantes, se transfere a mesma arrematação para o dia 11 ás 11 horas, á porta desta repartição.

Armazem n. 4.

Marca—B de M n. 87 uma barrica vinda de Liverpool no navio inglez *Fusilier*, descarregada em 2 de junho proximo passado, contendo bagos de noz-vomica, pesando liquido legal 99 kilos, avaliada por 16$5, e abandonada aos direitos por Manoel Joaquim Pessoa.

Alfandega de Pernambuco, 8 de julho de 1873.
O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis

— A camara municipal do Recife, querendo testemunhar á do Rio de Janeiro que não foi debalde que solicitou desta municipalidade seu auxilio na remessa dos escriptos necessarios para formar-se e enriquecer a bibliotheca municipal que terá de funccianar no palacio municipal da côrte, pelo presente convida a todos os seus municipes a remetter á esta camara todos os escriptos com que entenderem dever auxilia-la nesse cão patriotico,quão grandioso empenho, certa de que os seus municipes não deixarão de acudir a esse appello e desse modo participar da gloria da referida publicação

Paço da camara municipal do Recife, 4 de junho de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.
Pro-presidente.
Pedro de Albuquerque Autran.
Secretario.

Edital n. 8.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6.º do tit. 3.º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda :

Marca V V sem numero.—Uma meia pipa de vinho vinda de Barcelona no navio hespanhol *Joven Adele*, entrada a 15 de maio de 1872, e consignada a Souza Bastos & C.

Idem A C B sem numero.—Sete meias pipas de vinho vindas de Barcelona no navio hespanhol *Themoteo*, entradas em 4 de novembro de 1872, consignadas a Joaquim Felippe da Costa.

Idem A J G sem numero.—Nove pipas de vinho vindas de Lisboa no navio portuguez *Luza*, entradas em 3 de novembro de 1872, consignadas a Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Idem idem sem numero.—Cinco barris de 5.º idem idem idem.

Idem P L sem numero.—Uma pipa idem idem idem idem.

Idem idem sem numero.—Idem idem idem idem idem.

Callele n. 1.—Dez pipas de vinho vindas de Marselha no navio francez *Maria Celina*, entradas a 9 de dezembro de 1872 e consignadas a Tasso Irmão & C.

Idem idem n. 1.—Cento e noventa e quatro barris de 5.º idem idem idem.

Idem idem n. 1.—Setenta e dous barris de 10.º idem idem idem.

Marca E D P R I V A T E A G D E sem numero.—Vinte e seis pipas de vinho idem idem, entradas a 12 de dezembro de 1872, consignadas a Tasso Irmão & C.

Idem idem sem numero.—Cento e cincoenta barris de 5.º idem idem idem.

Idem idem sem numero.—Trezentos e 20 barris de 10.º idem idem idem.

Alfandega de Pernambuco, 9 de julho de 1873.
O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 9.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6.º do tit. 3.º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda :

Trapiche Barbosa.

Marca E B R.—Tres pipas vindas de Lisboa no navio inglez *Crusader*, consignadas a José Tavares Cordeiro.

Idem S B.—Uma pipa vinda de Lisboa no navio inglez *Ariel*, consignada a Saunders Brothers & C.

Idem I S P J.—Uma pipa vinda de Lisboa no navio *Venda*, consignada a Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Idem P C C.—Uma pipa vinda de Barcelona no navio hespanhol *S. Mariano*, consignada a Souza Bastos & C.

Idem idem Um barril de 5.º idem idem, consignado a Pereira Carneiro & C.

Idem idem—Dez caixas idem idem idem idem.

Alfandega de Pernambuco, 10 de julho de 1873.
O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Secção 2.ª—Secretaria da presidencia de Pernambuco, 10 de julho de 1873.

Por esta secretaria se faz publico para os devidos fins e de conformidade com o disposto no art. 2.º do decreto n. 4 6 8 de 5 de janeiro de 1871, o edital abaixo transcripto do juiz municipal e de orphãos do termo de Barreiros, pondo a concurso a serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião, escrivão do civel e mais annexos do dito termo, devendo os interessados apresentar no prazo em dito edital marcado, as suas petições devidamente instruidas.

Adolpho Lamenha Lins,
Secretario interino.

O Dr. João Carlos de Mendonça Vasconcellos, juiz municipal do termo da villa de Barreiros da comarca do mesmo nome, provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que acha-se aberto nesta villa, com o prazo de sessenta dias, a contar da data da affixação do presente, o concurso do officio de justiça de 2.º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão das execuções civeis e crimes deste termo e comarca, creado pelo decreto de 31 de janeiro de 1834, que se acha vago desde a creação do mesmo termo, pelo que se convida a todo e qualquer que pretenda o referido cargo, para que dentro do dito prazo se apresente neste juizo com os seus documentos da habilitação, que deverão constar de auto de exames de sufficiencia, folha corrida, certidão de idade, e de quaesquer outros que julguem conveniente juntar, para que depois de findo o mesmo prazo possa este juizo remetter ao Exm. Sr presidente da provincia as respectivas petições, assim documentadas.

E para que chegue o conhecimento a todos que interessar possa, mandei passar o presente e affixar no lugar do costume.

Villa de Barreiros, comarca do mesmo nome, provincia de Pernambuco, aos 3 dias do mez de julho de 1873.

Eu, Felix da Cunha Macedo França, escrivão, o subscrevi.

João Carlos de Mendonça Vasconcellos.

— Perante a camara municipal desta cidade estará em praça nos dias 11, 12, 14, 15 e 16 do corrente para ser arrematado por quem menor preço offerecer, os reparos da ribeira da freguezia da Bôa-Vista orçados em 660$000. As pessoas, que pretenderem arrematar, compareçam no paço municipal em os referidos dias, munidos de fiança.

Paço da camara municipal do Recife 10 de julho de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque,
Presidente.
Pedro de Albuquerque Autran,
Secretario.

O Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, juiz de direito da 2.ª vara civel, desta cidade do Recife de Pernambuco, por sua magestade o Imperador, etc. etc.

Faço saber aos que a presente carta d'editos virem, ou della noticia tiverem, em como Francisco José Leite me fez por escripto a petição do theor seguinte :

Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª vara. —Francisco José Leite, recebendo em pagamento do que lhe deve o casal do fallecido Francisco Lopes da Silva, a casa n. 107 outr'ora n. 155 da rua Imperial, que lhe estava hypotheeada, e na qual corre uma execução por este juizo, escrivão Motta, e cumprindo lhe pagar o respectivo laudemio por ser o solo foreiro, não se sabendo se á fazenda publica, ou á algum particular, requer a V. S. se digne de mandar passar guias para ser recolhida ao deposito publico a quantia de 40$807, laudemio correspondente a quantia de 1:632$300, sendo intimado o deposito ao dito procurador fiscal, ou quem for dono do solo, sendo este por editos. Pede a V. S. assim defira. E receberá mercê.

Estava sellada com 200 rs. de uma estampilha inutilisada pela forma seguinte. Recife, 2 de julho de 1873.—Francisco José Leite.—Despacho.—Sim. Recife, 2 de julho de 1873.—Thomaz Henriques.

E mais se não continha em dita petição e despacho aqui tudo copiado em vertude do qual o escrivão que esta subscreveu mandou passar a presente carta de edito pela qual e seu theor se intime e hei por intimado o deposito da quantia acima declarada do laudemio, ao dono do sólo onde existe a casa referida, afim de que fique sciente, tudo de conformidade com a petição acima transcripta.

Pelo que será esta affixada no lugar do costume e publicada pela imprensa.

Dada e publicada nesta cidade do Recife, aos 4 de julho de 1873.

Eu, Leopoldo Borges Galvão Uchôa, escrivão interino o subscrevi.

Recife, 4 de julho de 1873.

Manoel Tertuliano Thomaz Henriques.

DECLARACOES.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

Pela secretaria da santa casa se faz publico que o senhor thesoureiro, no salão da casa dos expostos, pelas 9 horas da manhã do dia 14 do corrente, fará pagamento das mensalidades relativas ao trimestre de abril a junho findo, ás amas que se apresentarem com as crianças que lhes foram confiadas.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 5 de julho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.

Maria Emilia.

Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.

Maria Ignez de Mello, filha de João Bezerra de Mello.

Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.

Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.

Endocia.

Felippa.

Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Torres.

Peregrina, protegida de Maria Hermenegilda Machado.

Sophia Maria da Conceição, exposta.

Maria da Paixão Siqueira, filha de Raymundo José de Siqueira.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa desta Santa Casa, afora dous terrenos que possue no lugar dos Arrombados, hoje Duarte Coelho, sob ns. 39 e 40 tendo aquelle 390 palmos e este 309 de frente e ambos de fundos até a baixa mar.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 7 de abril de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife

De conformidade com o que resolveu a junta administrativa desta santa casa em sessão do dia 26 do corrente vai a praça todo o predio da rua do Imperador n. 81, tomando-se por base a quantia de 1:691$000, maior preço offerecido.

Os interessados poderão comparecer para o fim indicado na sala das sessões da mesma junta pelas 3 horas da tarde do dia 3 do mez de julho, devendo ficar scientes de que além da renda, terão de pagar a importancia do premio do seguro, e a dos apparelhos e annuidades da companhia de limpeza publica.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 30 de junho de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo ainda concluido a arrematação dos chafarizes, annunciada para o dia 8 do corrente, por serem diminutas as offertas tendentes aos chafarizes do bairro do Recife e Santo Antonio, de novo resolveu a administração adia-la para o dia 22 do corrente, pelas 12 horas.

Convida, portanto, a todas as pessoas, que se propuzerem a contratar a apresentarem propostas que sejam mais razoaveis.

As propostas, como já antecedentemente ficou determinado, podem ser feitas, quer englobadamente a respeito aos bairros, quer por cada chafariz : quanto aos bairros englobadamente, servirão as bazes já annunciadas, a saber :

Bazes sobre as quaes se deve lançar.

BAIRRO DO RECIFE.
Chafariz e bica do caes do Apollo.
Dito da rua da Cruz.
Dito da rua do Brum.
Dito do Forte de Mattos. 19:650$000

BAIRRO DE SANTO ANTONIO.
Chafariz do largo do Carmo.
Dito do largo do Paraiso.
Dito de largo de Pedro II.
Dito da rua do Sol.
Dito da rua da Concordia. 25:000$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 10 de julho de 1873.

O secretario,
Luiz Manoel Rodriques Valença.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, em 10 de julho de 1873.

O irmão procurador geral convida aos membros do conselho fiscal desta irmandade para reunir-se em nosso consistorio no dia 13 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de dar execução ao disposto no art. 83 do nosso compromisso, em sua 1ª sessão ordinaria, assim como ao que dispõe o tit. 10 em seu 1º capitulo, para attender as escusas que lhe devem ser apresentadas, segundo dispõe o art. 34 do mesmo compromisso.

José Ignacio Avilla.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, se faz publico que, em virtude do aviso do ministerio dos negocios da fazenda de 21 de junho ultimo, vai em hasta publica, no dia 30 do corrente mez, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, para ser vendido a quem maior vantagem offerecer, o barração que em Santo Amaro das Salinas, servia de quartel á companhia de cavallaria, avaliado pelo juizo dos feitos da fazenda em dous contos e oitocentos mil réis.

Os pretendentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, até uma hora do supracitado dia.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 9 de julho de 1873.

O secretario da junta,
Jezuino Rodrigues Cardoso.

Obras militares.

Não se tendo realisado a arrematação do encanamento de ferro, que tem de conduzir as aguas pluviaes e servidas do quartel da Soledade para o cano geral de esgoto, é de novo aberta a concurrencia para este serviço, calculado em 1:242$670, como se verá do orçamento, que se acha na repartição das obras publicas. As pessoas, que disso se quizerem encarregar, apresentem-se na mesma repartição, com suas propostas em carta fechada, á 15 do corrente ao meio dia.

Pernambuco, 8 de julho de 1873.

O engenheiro,
Chrysolito F. de Castro Chaves.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO 11 DE JULHO DE 1873.

Malas pelo vapor *Dantas* da companhia Bahiana.

A correspondencia que tem de ser expedida hoje (11) pelo vapor acima mencionado para Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia, será recebida pela maneira seguinte :

Maços de jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador interino,
Vicente Ferreira da Porciuncula

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA ESPIUCA & PENANTE

Sabbado 12 de julho.
ESTRÉA
Do primeiro centro dramatico
Flavio Wandeck
e dos sympathicos artistas
Bernardino Cardoso e Maximo Coelho.

Logo que a orchestra dirigida pelo habil maestro pernambucano Marcellino Cleto tiver executado uma de suas mais lindas ouverturas, subirá á scena pela primeira vez neste theatro o magnifico drama em um prologo e quatro actos de apparatoso effeito, intitulado :

JOCELYN
OU O
Marinheiro da Martinica.

Personagens do prologo.

Jocelyn	Sr. Flavio.
Flambart	Sr. Maximo.
D. Esgrigny	Sr. Silva.
Gaspar	Sr. Lyra.
Um official	Sr. Correia.
Um cabo	Sr. Procopio.
Um marinheiro	Sr. Taurino.
Amelia	D. Olympia.
Mme. Flambart	D. Philomilla.
Marinheiros e soldados.	

Personagens da peça.

Jocelyn	Sr. Flavio.
O almirante conde de Saint-Raynaud	Sr. Thomaz.
Eduardo Van-Broust	Sr. Bernardino.
Cavalleiro de Servieres	Sr Braga.
Kerkadek	Sr. Penante.
Um feitor	Sr. N. N.
Condessa de Saint-Raynaud	D. Olympia.
Clotilde	D. Henriqueta.
Escravos, etc.	

Denominação dos actos.

Prologo.—*O assassinato.*
1.º acto.—A volta do marinheiro
2.º acto.—A falsa accusação.
3.º » —Pai e juiz.
4.º » —Vingança e segredo.

Terminará o espectaculo com a sempre applaudida scena comica, composta e executada pelo actor Penante :

O jesuita na garganta,

Principiará ás 8 1/2 horas.

DOMINGO
13 de julho de 1873.
2.ª representação do drama

JOCELIN
OU O
O MARINHEIRO DA MARTINIGA

Finalisando com a scena comica, executada pelo actor Penante, intitulada :

FUI A PARIS

Principiará ás 8 horas.

Em ensaio

Os apparatosos dramas :

Cabo Simão.
Força por força.
O Anjo da meia noute.
O Brasil e o Paraguay.
Correio de Lyão.
Coração de pai.
Rocambole ou o Marquez de Chamery.
O Africano.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Mandahù*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12, encommendas até o dia 14, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PORTO DE GALINHA, RIO FORMOSO E TAMANDARÉ

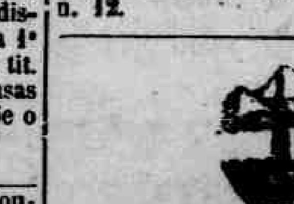

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro Nolasco, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 9 horas da noute. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA
DE
NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.
Portos do sul.

O vapor nacional *Guará*, esperado até 12, sahirá para os portos acima depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passageiros, dirijam-se á rua do Vigario n. 7, escriptorio.

Rio-Grande do Sul.

Para o referido porto segue em poucos dias o patacho hespanhol Themoteo, por ter a maior parte da carga engajada : para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5

Para Lisboa

Seguirá com toda a brevidade o palhabote portuguez *Novo S. Lourenço* : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se aos consignatarios Thomaz d'Aquino Fonceca & C. successores : á rua do Vigario n. 19.

AVISO

A carga que estava a bordo da *Georgiana* para a Bahia foi transferida para o *Garibaldi*, que deve seguir em poucos dias ; e para o Rio Grande do Sul fica a carga o *Georgiana* : trata-se na rua do Amorim n. 37, com Tasso Irmãos & C.

Rio de Janeiro

Brigue nacional Victoria.

Sahirá para o porto acima até 13 do corrente, e para o resto da carga trata se com Pereira Vianna & C., rua do Vigario n. 7.

Rio Grande do Sul

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho *Cardia*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta tratase com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
MAMANGUAPE.

O vapor *Coruripe*, commandante Silva, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
GOYANNA.

O vapor *Parahyba*, commandante Pedro, seguirá para o porto acima no dia 12 do corrente, ás 9 horas da noute.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

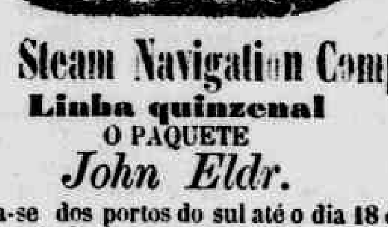

Pacific Steam Navigation Company
Linha quinzenal
O PAQUETE
John Eldr.

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para Liverpool, via Lisboa, para cujos portos recebe passageiros e carga.

N. B. Este paquete, da mesma sorte que o *Galicia*, esperado até o dia 1º do proximo mez de agosto, tocarão ambos em Bordeaux (por ordem da companhia) para onde tambem receberão passageiros, havendo lugar a bordo.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

GARONNE

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, ACARACU' E GRANJA.

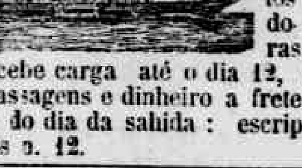

O vapor *Pirapama* commandante Felippe seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 12, encommendas, até 14, passagens e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

PARA
O
Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir para o porto acima com muita brevidade o brigue nacional *Amelia*, tem parte de seu carregamento prompto ; para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C, á rua do Bom Jesus n. 57.

LEILOES.

Novo leilão
DA

barca portugueza *Despique II*, de 293 toneladas e 25,000 arrobas de carga, forrada de metal, encavilhada de páo e cobre, com o seu massame e apparelho completo, e os mais artigos existentes na mesma barca.

SEXTA-FEIRA 11 DE JULHO
Ao meio dia.

Na sala da entrada da associação commercial

O agente Pinho Borges por mandado do Illm. Sr. juiz de direito especial do commercio, e a requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Ferreira & Loureiro, e precedidas as formalidades legaes, venderá a supradita barca com as pertenças da mesma, a qual se acha em frente do trapiche Cunha, exposta a exame dos concurrentes.

LEILÃO
DA

botica da rua do Barão da Victoria n. 30.
CONSTANDO DE :

Uma armação de amarello envidraçada, 1 dita de louro, balcão, laboratorio, relogios, candieiros a gaz, cofre, lanças, prença, escadas, mesas, ladrilho, drogas e moveis, bens pertencentes á massa fallida de José Francisco Bittencourt, avaliados em 15,052$985.

SABBADO 12 DO CORRENTE.
Ao meio dia

O agente Pinto levará novamente a leilão, por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, a botica acima mencionada, tal qual se acha montada na rua do Barão da Victoria n. 30, onde se effectuará o leilão ao meio dia do diascima dito.

LEILÃO
DA

taverna do pateo de S. Pedro n. 1, pertencente á massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

Sabbado 12 do corrente.

O agente Martins fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial de commercio, da armação, generos e mais pertenças da taverna acima, pertencente á massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

LEILÃO
DE
MOVEIS
louça e crystaes

Sendo : 1 piano, 1 mobilia de mogno, 1 cama franceza de amarello, 1 guarda-roupa, 1 machina de costuras, marquezões de amarello, lavatorios, 1 cabide, marquezas de amarello, cadeiras avulsas, 1 secretaria de amarello, conçolos, cadeiras de balanço, 1 banheiro de choviscos com bomba, 1 rewolver, 1 relogio americano, lanternas, jarros, serpentinas, louças, trem de cozinha, e muitos outros artigos de uso domestico, que estarão patentes no dia do leilão

SEGUNDA-FEIRA 14 DO CORRENTE.
ás 11 horas

no armazem da praça do Corpo Santo n. 48.

O agente Pinho Borges por ordem de uma familia que se retirou para fóra da provincia, e de diversos, venderá em leilão os moveis acima declarados.

LEILÃO
DE
Fazendas avariadas

QUINTA-FEIRA 17 DE JULHO
Por intervenção do agente Pinto
Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão
DE
FAZENDAS

madapolão, algodão, chita, cassas de côres, cortes de vestidos de cambraia bordada, (avariados) chapéos de sol para homens e senhoras, e outras fazendas.

O agente Pinho Borges fará leilão das fazendas acima, por conta e risco de quem pertencer, sendo : chitas com pequeno toque de avaria e as outras com toque de môfo ; todas estas fazendas são expostas a leilão para fechamento de facturas: no armazem do largo do Corpo Santo n. 48, ás 10 1/2 horas da manhã do dia 14 do corrente.

LEILÃO
DE
moveis, louça e crystaes.

Carros e cavallos.

A SABER :

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, 1 conversadeira, 2 espelhos grandes dourados, 2 ditos ovaes, 4 jarros grandes para flores 7 sanefas douradas, cortinados e reposteiros de seda e damasco, tapetes para forro de salas e quartos, 1 divan e 8 cadeiras de charão.

Uma mobilia de charão, 2 lindas secretarias de madeira embutida, 4 cadeiras de abrir e 8 quadros com finas gravuras.

Uma mobilia de faia branca, 1 dita de junco, 1 candelabro de 6 luzes, 2 ettagers e 4 figuras.

Dous sofás de ferro, 4 cadeiras de balanço de ferro, 4 ditas americanas, 4 quadros, 2 mesas de jogo e differentes quadros.

Uma mesa elastica de mogno, 1 guarda-louça envidraçado, 2 aparadores de faia com pedras, 4 ettagers, 12 cadeiras de guarnição, louça para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e fructeiras de fino crystal, porta-fructas de marmore, cobertas de metal, garfos, facas e colheres.

Dous guardas-vestidos com espelhos, 2 guardas-roupa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 dita de ferro, toilettes, lavatorios, mesas de cama, commodas, camas para meninos, 2 costureiras de charão, 1 machina de costura (perfeita), quadros, tapetes, 1 excellente secretaria de jacarandá, 1 sofá de mogno e 12 cadeiras pretas.

Um carrinho e 1 cavallo de molla para menino e muitos outros objectos que estarão patentes ao exame dos concurrentes:

assim como

Uma victoria forte e em optimo estado, 1 cabriolet (do geart) arreios, 1 cabriolet americano de 4 rodas para 1 ou 2 cavallos. 2 cavallos para carro e um de sella.

Terça-feira 22 do corrente.

Na rua do Visconde de Goyanna, chacara n. 177.

Eduardo A. Burle, tendo de fazer uma viagem á Europa com sua familia, levará a leilão por intervenção do agente Pinto, os moveis e mais objectos existentes em casa de sua residencia á rua do Visconde de Goyanna n. 177, a qual fica perto da linha dos bonds para a Passagem da Magdalena.

As 10 e 1/4 horas da manhã partirá da estação da rua do Brum um bond que servirá de conducção gratis aos concurrentes ao leilão.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO
DE
um esplendido sortimento de miudezas.

Terça feira 15 do corrente.
A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

O agente Pinho Borges competentemente autorisado por Duarte & Irmão, e por conta e risco de quem pertencer, levará a leilão o seguinte : fitas de seda, largas e estreitas para cintos, peças de setim de cores, ditas de crochet, envelopes, coques, linhas de 200 jardas, extractos finos, tranças, chapéos para crianças, quadros para retratos, espelhos, botões para punho, calças e camisas, canivetes, dominós, guizos, flores artificiaes, brincos, meios adereços, collares, lamparinas, estampas, galões, bicos dourados, caixas para rapé, oculos com aros de metal, meias para homens e senhoras, chapellinas, banhas, cosmetiques, botões para palitots, pentes escovas para dentes, pós para ditos, vazos com pós de arroz, agulhas finas, linhas para marcas, luvas fios de Escocia, leques, lenços de linho e de chita, espanadores, e outros muitos artigos ; no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

LEILÃO
DE
moveis, louça e crystaes

Sexta-feira 11 do corrente
NA
FEIRA SEMANAL.
16---Rua do Imperador---16

Mobilias completas de diversas madeiras e feitios, pianos de armario e mesa, mesas elasticas, machinas de costura, aparadores de mogno com pedra e sem ella, carteiras para escriptorio, commodas de mogno com pedra marmore, guardas-louça, guarda-roupa, 2 cofres de ferro (sendo 1 prova de fogo) camas francezas de jacarandá e amarello, estantes para musica, cadeiras para criança, espelhos dourados, transparentes e venezianas para janellas, bancas para jogo, 1 secretaria do mogno, 1 apparelho de louça para jantar, 1 dito para almoço, copos, calices, garrafas, resfriadeiras, candieiros a gaz, 1 alcatifa grande para sala, caixas com charutos da Bahia (forma da Havana), jarros para flores, lanternas, peças de guipure, (fazenda transparente), objectos de ouro e prata, cadeiras para piano, quadros com molduras douradas, tapetes para sala, 1 viveiro para passaros, 1 grande fiteiro pa a loja, marquezas largas e estreitas, e infinidades de objectos que estarão patentes na sexta-feira 11 de julho

NA
FEIRA SEMANAL
16=rua do Imperador n.—16.
Armazem.

O agente Martins venderá por conta e risco de diversos, no dia, hora e lugar acima, não só os objectos acima mencionados, como outros muitos que estarão patentes no referido dia.

AVISOS DIVERSOS

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria

Ignorando se as moradas dos abaixo mencionados, que se acham inscriptos como socios d'esta associação, são pelo presente rogados a darem as suas moradas á rua da Imperatriz n. 60, ou rua Primeiro de Março n. 17, no prazo de oito dias, depois dos quaes serão eliminados. O que faço publico para que chegue ao conhecimento de todos os Srs:

Manoel dos Santos Maia.
Antonio de Oliveira Gomes.
José Maria da Silva.
Joaquim José da Silva Junior.
Jacintho Manoel dos Santos.
José Francisco da Silva.
José da Silva Baptista de Almeida.
Joaquim de Oliveira Maia.
Joaquim Gomes de Oliveira.
Manoel dos Santos Aleixo.
José Joaquim Rodrigues Braz.
José Luiz Martins.
Manoel Moreira de Mattos.
Francisco Joaquim Gomes da Silva.

Recife, 9 de julho de 1872.
O 1.º secretario,
J. J. Affonso Guimarães.

Mme. Amelia Blard.

Mme. Amelia Blard, habilitada com provisão pela academia de Paris, offerece-se ao publico desta cidade para dar lições por casas particulares de escriptura, calculo, lingua franceza, historia e geographia e trabalhos de agulha. Pode ser procurada á rua da Matriz da Boa-Vista, n. 28, andar terreo.

— Aluga-se a casa n. 5, á rua da Mangueira, hoje Leão Coroado, com sotéa e grandes accommodações para familia : a tratar na rua da Alegria do bairro da Boa-Vista n. 8.

Cozinheiro.

Acaba de chegar a esta capital um muito habil cozinheiro de forno e fogão, massas e doces : quem de seus prestimos quizer utilisar-se, queira deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. B.

Attenção

Lava-se e engomma-se : na rua do Alecrim numero n. 40.

Ao publico.

O abaixo assignado, lendo no *Jornal do Recife* de hoje (9) do corrente mez uma declaração de estar justa e contratada pela quantia de 1:000$ a compra do sitio no Salgadinho, pertencente a Maria Antonia Teixeira de Castro, declara em tempo que a mesma senhora só tem parte do mesmo sitio que lhe ficou pertencendo, visto ter feito venda de 300 palmos ao mesmo abaixo assignado, segundo já fez publico pelos *Diarios de Pernambuco* ns. 108 e 119, do 19 e 26 de maio ultimo, o que ainda rapete para evitar duvidas futuras.

Francisco Ferreira Tavares.

Boa gratificação.

Promette-se uma boa gratificação a quem descobrir o ladrão, que furtou na noite de terça para quarta-feira da semana proxima passada, do engenho Matapiruma, do Barão de Utinga, tres cavallos, cujos signaes vão abaixo declarados, indicando, ao mesmo tempo, com certeza ; o lugar em que se acham, ou foram vendidos os referidos cavallos: 1º rudado, grande, ferrado do lado direito, ferro muito visivel, anca feia, dous pés menos brancos no peador ; 2º rudado, chato, pequeno e estava muito gordo ; 3º rudado, tem um caroço no meio da canella, e tem uma pelladura na cara de um lado e do outro.

Aluga-se

um excellente sitio com boa casa, no arrabalde Chacon : a tratar no armazem n. 48 á rua do Marquez de Olinda.

A' salubridade publica.

Ao corpo da saude do porto, que não occupe-se só com a companhia Recife Drainage, applique suas largas vistas e obrigação para as alvarengas que conduzem generos para os navios, e veja algum asseio que quasi todos estão com o deposito potrificos, afim de não se poder supportar o máo cheiro que exala, como aconteceu no dia 7 com uma alvarenga chamada *Cunhada*, que estava atracada tomando carga no armazem dos Srs. Loyo & Filho, que ficaram todas as pessoas que por alli passavam suffocadas.

Offerece-se

Uma moça de boa conducta, orphã de pai e mãi, para servir de companhia a alguma senhora, ou tomar conta de meninos, com pouca paga ou mesmo gratis: quem precisar dirija-se ao oitão da Penha, casa n. 5

Pede-se ao Sr. tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque o favor de vir ou mandar á rua do Coronel Suassuna n. 4, a negocio que lhe diz respeito.

ATTENÇÃO

Uma familia composta de quatro pessoas, sendo que duas são pequenas, precisa tomar para sua companhia uma mulher honesta, e de bons costumes, e que dê abono á sua conducta ; quem pois quizer appareça no 3.º andar desta typographia, para tratar.

— Aluga-se uma boa casa na povoação da Varzea ; a tratar na rua da Saudade n. 12.

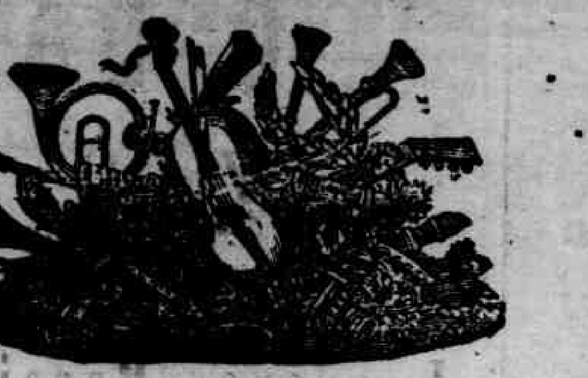

ALTA NOVIDADE

PIANOS E MUSICAS

ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

Rua do Barão da Victoria n. 11, armasem, e 12 1.º andar, antiga rua Nova

UNICO ARMAZEM

aonde o publico em geral encontra sempre o maior e mais esplendido sortimento de pianos de

Pianos, musicas e instrumentos de musicas para banda militar e orchestra.

Acabã de abrir no primeiro andar do sobrado n. 12 confronte á botica Maurer, um grande salão onde estão expostos os magnificos

PIANOS de armario, de Pleyel.
—— de meia canda, do mesmo autor.
—— de H. Henrz.
—— de Amedée Thibout.

Unico agente nesta cidade, dos celebres afamados

PIANOS DE AUCHER FRERES

premiados em diversas exposições om 14 medalhas de ouro e prata.

São os unicos pianos que aqui vem da Europa, perfeitamente afinados, feitos com elegancia e solidez.

Tambem recebeu grande sortimento de musicas para piano, piano e canto e entre ellas as lindas composições do muito sympathico maestro

F. SANTINI

A SABER :

Você me quer	Walsa.
Olga	Mazurka.
La Separacioni	Para canto.
A Luz electrica, grande	Walsa.
Franco Brasileiro	Polka.
Tomâda de Valleta	Galope.
Joaninha	Walsa.
A Libertadora	Polka.
A Primeira espada	Walsa.
A Minha Lyra	Walsa.
A Natalicia	Polka
Studiente	Polka.

Ultimas publicações

Feitas nas officinas de musicas do annunciante.

Emilia, polka por I. Smoltz.
Circaciena, schotch, por Smoltz.
Jardim do Campo das Princezas, quadrilha, por J. Poppe.
Chuva de Rosas, Walsa, por H. Albertazzi.

D'aqui em diante continuará a annunciar todas as publicações que se forem frzendo nas suas officinas de musicas.

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a dèsignação de **AREA PRETA**.

MEURON & C.

— Aluga-se por 25$000 a casa n. 6, sita á rua do Lima em Santo Amaro, estrada ja concertada de novo : a tratar na rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia.

Olhem...

Frederico Pinto & C., com loja de fazendas á rua do Marquez de Olinda n. 40, pedem aos seus devedores de contas antigas o obsequio de virem satisfaze-las no improrogavel prazo de 15 dias, certos de que, findo este prazo, empregarão os meios judiciaes para seu embolço. Recife, 2 de julho de 1873.

— Aluga-se a casa n. 10 A da ilha de Bemfica, na Passagem da Magdalena, com banho do Capibaribe na frente, de excellentes ares, e de preço de 200$ annuaes, tendo commodos para familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, 1º andar, escriptorio.

H. B. Blard.

H. B. Blard, architecto constructor, offerece os serviços aos habitantes desta cidade para executar qualquer obra de sua profissão como plantas ou modelos de casas particulares na cidade ou no campo, planos e desenhos de lindos jardins, tudo segundo o gosto francez. Encarrega-se da direcção e execução destas obras. Offerece-se igualmente para assentar os modernos ladrilhos de mozaico francez ou inglez com toda limpeza e perfeição. Pode ser procurado á rua da Matriz da Boa-Vista n. 28, andar terreo.

— Ao Sr. Firmo Candido da Silveira roga-se o favor de apparecer na rua do Duque de Caxias n. 55, isto por se procurar em sua casa e não ser encontrado.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO : PARIZ, 22, BOULEVARD MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ.

Os productos de acima achão-se :
Em *Pernambuco*, TISSET f.res;—A. RECORD. 2

Criado

Na loja do Passo, rua 1º de Março n. 7 A (antiga do Crespo) precisa-se de um criado, prefere-se escravo.

Aviso ao commercio.

Joaquim Maximiano Pestana, presposto de seu pai o antigo agente de leilões desta praça José Maria Pestana, que por enfermidade séria, por ora se acha impossibilitado do dedicar-se de qualquer modo aos trabalhos de sua profissão, faz publico ao respeitavel corpo commercial desta praça, que se acha habilitado pelo meretissimo tribunal do commercio, para substitui-lo em seu justo impedimento, podendo para esse fim ser encontrado no escriptorio do referido seu pai, á rua do Vigario n. 11. Solicita dos amigos e freguezes de seu enfermo pai a mesma protecção que sempre generosamente lhes dispensaram, certo de que, encontrarão de sua parte, o maior zelo e probidade no cumprimento de seus deveres, assim como toda a pontualidade no cumprimento e execução de suas ordens.

— A pessoa que precisar de uma ama de leite moça, sadia e sem filhos, dirija-se á rua do Coronel Suassuna, outr'ora Martyrios, n. 152, que achará com quem tratar.

Aviso.

Traspassa-se o restaurant francez da Magdalena, sito na entrada dos Remedios : a tratar na mesma casa.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 14 a 15 annos da idade, portuguez ou nacional : na rua dos Guararapes n. 10.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados : a qualquer hora.

Consultas : Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

— Aluga-se uma casa de pedra e cal, em Apipucos, junta a porteira do engenho Dous Irmãos, lugar muito saudavel e fresco, com bons commodos para familia, sitio bem cercado a limoeiro, com boas larangeiras, cajueiros, fructa-pão, limeiras e outros arvoredos, cacimba nova com bomba e muito boa agua, por preço razoavel : a tratar na travessa da Madre de Deos n. 18.

Sociedade Monte-Pio Santo Amaro.

Faço sciente a todos os senhores convidados para a sessão solemne de installação, que deve ter lugar no dia 13, que de conformidade com deliberação da assembléa geral em sessão de 9 do corrente, deixa de haver a missa cantada, começando a sessão de installação ás 10 horas do dia.

Secretaria da sociedade B. M. Pio S. Amaro, 10 de julho de 1873.

O 1º secretario
Sebastião Pyrrho.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas.

De ordem da mesa regedora, são convidados todos os nossos charissimos irmãos a comparecerem no domingo 13 do corrente pelas 9 horas da manhã, em nosso consistorio, afim de proceder-se á eleição da nova mesa, que tem de reger a irmandade no presente anno de 1873 a 1874, visto assim dispor o capitulo 6.º artigo 79 do nosso compromisso.

Consistorio da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas, 10 de julho de 1873.

O secretario,
Gaspar Antonio dos Reis.

— Aluga-se a casa da rua de Hortas n. 77 : a tratar na praça da Independencia ns. 18 e 20.

Consultorio medico cirurgico
DO
Dr. Ferreira

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.

Cura de hydroceles sem injecção, com puncção-capillar.

Abertura de abcessos e extracção de derramamen serosos, pelo aspirador de Potain

La Illustracion Espanola y Americana.

Este importante jornal de sciencias, bellas artes e litteratura se publica em Madrid e sahe a luz 4 vezes por mez : agencia, rua do commercio n. 18, 1º andar.

— Aluga-se o gabinete do 1º andar do sobrado da rua do Rangel n. 7 : a tratar na taverna do mesmo sobrado.

— Precisa-se d'um bolieiro, que sirva tambem de copeiro : no armazem n. 3, da rua do Vigario, no Recife.

— A. J. Reogh, como representante casa dos Srs D. Oppenheimer & C., de Londres, offerece aos senhores logistas de Pernambuco um completo sortimento de amostras de todas as fazendas, ferragens, sellins, sapatos, arreios, miudezas, etc., etc ; podendo-se entender com o mesmo senhor, na RUA DO COMMERCIO N. 38, ARMAZEM.

— O Sr. Olympio Francisco de Mello, artista fogueteiro, é rogado a apparecer nesta typographia a negocio que não ignora.

MOFINA

Está encouraçado !!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— O Sr. Octavio Pereira da Cunha, estudante do 5.º anno da faculdade de direito, queira apparecer nesta typographia a cumprir o que prometteu.

Consultorio medico
DO
Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades.—Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier.

Espiritismo.

Conferencias espiriticas offerece a confeitaria do Campos aos seus innumeros freguezes, por estarmos no mez de Sant'Anna, e haver a mesma confeitaria conseguido fazer um bazar completo do necessario para regalo e distracção de quem tem gosto pelo que é bom.

Recommenda o grande Alen-Kardek que neste mez se de preferencia aos alimentos em q' predomina a fecula da mandioca (vulgo, bolo de mandioca), para divertimento os fogos de artificio e as decantadas sorprezas e sortes fulminantes, o que tudo isso se acha na

Confeitaria do Campos.

E para constar pois que os proprietarios da confeitaria do Campos chamam a attenção de todos e de todas para o preconisado café em pó verdadeiro de Java, e balachinha em latas denominada Sugar Waffers Vanella ; especialidades para dietas, quanto mais para quem está de perfeita saúde.

Em vista do referido espera o dito Campos que ninguem, para pedidos de taes objectos, se dirijam, senão á Confeitaria do Campos, rua do Imperador

Lampeão na porta.

AMA Na rua da Alegria n. 40, precisa-se de uma ama de idade, que tenha boa conducta, para andar com uma menina.

— Precisa-se de uma ama : na rua do Visconde de Goyanna n. 161.

A M A Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia : no largo da Penha n. 12, sobrado.

Ama Precisa-se de uma ama : a tratar na rua do Imperador n. 14

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar : na rua do Coronel Suassuna n. 1, paga-se bem.

A M A No Passeio Publico n. 51, precisa-se de uma ama para cozinhar.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço de uma pessoa : na rua estreita do Rosario n. 12, 2º andar.

— Aluga-se uma boa casa terrea nos Arrombados, em Olinda, perto da estação e junto do rio, pelo barato preço de 12$ mensaes : a tratar na loja do Paço, á rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio. As chaves acham-se na estação entregues ao Sr. Vianna, chefe da mesma, para quem a quizer vêr.

Attenção

Uma pessoa que tem de rendimento certo por mez 150$, necessita de tomar a juro 600$, pagando mensalmente 80$; e descontando logo do capital o competente juro que se convencionar : quem, pois, quizer fazer este negocio, deixe carta fechada com as iniciaes D. G., no escriptorio deste Diario.

Aluga-se

armazem da rua nova de Santa Rita n. 57, proprio para serraria : a tratar junto n. 59.

BOLIEIRO

O commendador Tasso precisa de um.

O commendador Tasso tem algumas casas na cidade da Parahyba, que precisa vender ou permuttar por outras nesta cidade ou seus suburbios : a tratar com o mesmo.

— Lava-se e engomma-se com toda perfeição e por preço commodo : na rua da Palma n. 112, sobradinho.

Cão fugido,

Desappareceu no dia 5 do corrente, da casa do Dr. Moscoso, á rua da Gloria, um cão grande, branco, com umas malhas amarellas : gratifica-se a quem o apresentar ou der noticia certa.

Roubo

Roubaram do estaleiro do Saraiva, em Santo Amaro das Salinas, na noite de segunda para terça-feira 7 para 8 do corrente, tres taboas costaneiras, sendo duas de verinduva, com 40 palmos de comprimento, e uma de jathobi, com 42 palmos: roga-se o favor a quem ditas taboas for offerecidas, de as aprehender e annunciar por este jornal para serem procuradas.

— Um moço achando-se habilitado para ensinar primeiras lettras fóra da cidade, offerece-se a qualquer senhor de engenho, o qual querendo utilisar-se de seus prestimos, dirija-se a esta typographia, deixando carta fechada com as iniciaes D. D. V. M.

— Na padaria da rua do Rangel precisa-se de um pequeno de 10 annos para fachina.

AO ARMAZEM
DO
VAPOR FRANCEZ

RUA DO BARÃO DA VICTORIA

N. 7—Outr'ora Nova—N. 7

Calçado francez.

Para homem.

BOTINAS de bezerro, cordavão, pellica, lustre e de duraque com biqueira, dos melhores fabricantes.
SAPATÕES de bezerro, de cordavão e de casemira.
SAPATOS de lustre com salto.
SAPATÕES atamancados com sola de páo, proprios para banhos, sitios e jardins.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança francezes e portuguezes.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão.
ABOTINADOS e sapatões de bezerro, de diversas qualidades.
SAPATOS de trança francezes e portuguezes.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras e meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Mobilia de vimes.

Cadeiras de balanço, de braço, de guernições, sofás, jardineiras, mezas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreios.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7, outr'ora Nova.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes ; como sejam : Alphonse Blondel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C. : no vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes com frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos dourados para salas e gabinetes.
Leques para senhoras e para meninas.
Luvas de Jouvin, de fio de Escocia e de camurça.
Caixinhas de costura ornada com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Caixinhas com vidro de augmentar retratos.
Diversas obras de ouro bom de lei garantido.
Correntes de plaqué muito bonitas para relogios.
Brincos a imitação e botões de punhos de plaqué.
Bolsinhas e cofres de seda, de velludo e de courinho de côres.
Novos objectos de phantazia para cima de mesa e toilette.
Pincinez de côres, de prata dourado, de aço e de tartaruga.
Oculos de aço fino e de todas as guarnições.
Bengalas de luxo, canna, com castões de marfim.
Bengalas diversas em grande sortimento para homens e meninos.
Chicotinhos de baleia e de muitas qualidades diversas.
Esporas de tarracha para saltos de botas.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Pentes de tartaruga para desembaraçar e para barba.
Ditos de marfim muito finos, para limpar cabeça.
Escovas para roupa, cabellos, unhas e para dentes.
Carteirinhas de medreperola para dinheiro.
Meias para homens e para meninos.
Gravatas brancas e de seda preta para homens e meninos.
Campainhas de mola para chamar criados.
Jogos da gloria, de dama, de bagatellas, de dominó e outros muitos differentes joguinhos allemães e francezes.
Malas, bolças e saccos de viagem de mar e caminhos de ferro.
Argolinhas de marfim para as crianças morderem, bom para os dentes.
Berços de vimes para embalar crianças.
Cestinhas de vimes para braço de meninas.
Carrinhos de quatro rodas, para passeios de crianças.
Venezianas transparentes para portas e janellas.
Reverberos transparentes para candieiros de gaz.
Estereoscopos e cosmoramas com escolhidas vistas.
Lanternas magicas com ricas vistas de cores em vidros.
Vidros avulsos para cosmorama.
Globos de papel de côres para illuminações de festas.
Balões aereostaticos de papel de seda mui facil de subir.
Machinas de varios systemas para café.
Espanadores de palha e de pennas.
Tesourinhas e canivetes finos.
Tapetes com vidrilhos para mangas e lanternas.
Tinteiros de louça branca, modelo bonito e bom.
Tiras de molduras douradas e pretas para quadros.
Quadros já promptos com paysagens e phantazia.
Estampas avulsas de santos, paysagens e phantazias.
Objectos de magicas para divertimentos em familia.
Realejos pequenos de veio com lindas peças.
Realejos harmonicos ou accordions de todos os tamanhos, e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar-se. No armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se pode desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa para entretenimento das crianças tudo a preços mais resumidos que é possivel : no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 7.

Cestinhas para costura

Grande sortimento de bonitos modelos chegados ao armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Oleados baratos.

Oleados bonitos e muito baratos, para cima de meza : no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

— O annuncio do Diario de hontem que chama o Sr. Lucas a entender-se com alguem da rua da Madre de Deos, não se entende com José Lucas Ferreira, que nunca teve negocios com o fallecido Sr. José Joaquim da Silva Guimarães.

Recuerdos de Italia.

A empreza da *Illustracion Espanola y Americana* dá gratis aos Srs. assignantes do corrente anno, um livro intitulado *Recuerdos de Italia* escripto por

D. Emilio Castelar.

Recebem-se assignaturas a 15$000, semestre, na livraria Economica, á rua Primeiro de Março n. 2, e na rua do Barão da Victoria n. 52, 1º andar.

— Roga-se a pessoa que achou um pincinez, que uma senhora ao apear-se do bond no dia 9 do corrente, defronte do chafariz da Boa-Vista, cahio-lhe, e houve quem visse um senhor apanha-lo, de leva-lo ao Corredor do Bispo n. 73, que se gratificará. Na mesma casa ha para alugar-se um criado muito diligente e muito fiel, principalmente para casa de estrangeiro, a qual prefere.

Aluga-se

uma casa em Santo Amaro das Salinas n. 15, com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, copiar e quintal murado ; a mesma casa é estucada, e torna-se recommendavel por passar a linha dos bonds : a tratar no n. 19.

Refinador

Precisa-se de um que intenda de fornalha : na rua da Senzala-nova n. 4.

COMPRAS.

URGENTE

Compra-se o *Diario de Pernambuco*, de 5 de agosto de 1868, nesta typographia.

— Compra-se algumas casas terreas ou sobrados nesta cidade : a tratar na loja da rua Duque de Caxias n. 44.

— Compra-se *Diarios de Pernambuco* a 140 rs. a libra : na rua do Coronel Suassuna n. 1.

Compra-se

uma casa terrea que tenha bons commodos para familia, e bom quintal, no bairro da Boa-Vista, ou algum sitio proximo a linha dos bonds, ou da na chambomba : a tratar na rua do Rangel n. 7, 1º ou 2º andar.

Compra-se

apolices geraes da divida publica : na rua Duque de Caxias n. 87, loja.

VENDAS.

MAIS PECHINCHAS

Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão de duas larguras a 1$200.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Colchas adamascadas a 4$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Grosdenaples

Grosdenaple preto a 1$800 o covado.
Dito preto de cordão a 2$200 e 2$400.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Cretone

Cretone, lindos padrões, a 440 rs. o covado.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

CAMAÇARY
NA
PRAIA DO LUCENA

Vende-se o sitio Camaçary, na praia do Lucena, provincia da Parahyba, preço muito commodo : a tratar com Tasso Irmãos.

Materiaes.

Ha sempre para vender-se por commodo preço, tijolos de alvenaria grossa, dito de dita batida, dito de tapamento e telhas, os quaes se manda por em qualquer lugar : a ver e tratar na olaria da rua da Visconde de Goyanna, antiga do Mondego n. 63.

Lazinhas escocezas a 280 rs. o covado.

Rua do Crespo n. 20.

Lazinhas escocezas, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha e dão-se amostras na loja de Guilherme C. da Cunha & C.

Casa terrea.

— Vende-se uma casa terrea, em uma boa rua. a tratar na rua da Imperatriz n. 8, loja.

— Vende-se cerca de uma terça parte do sobrado de 3 andares e grande sotão, sito á rua da Imperatriz n. 53, na razão do favoravel preço de 26:000$000, a dinheiro ou a prazo : a tratar com o respectivo consenhor á rua do Sol n. 21.

— Vende-se o sitio existente na travessa do Remedio, freguezia dos Afogados n. 21, hoje Becco da Travessa do Remedio n. 18, em chãos proprios : quem pretender entenda-se com o seu proprietario na rua de S. Francisco, desta cidade, n. 10.

Vendas de duas casas

Uma moderna, na rua da Concordia n. 133, terreno de marinha ; outra na rua dos Coelhos, Boa-Vista, n. 18, moderna, terreno proprio : a tratar com Marcellino José Lopes, no Mondego, sitio n. 63.

— Vende-se uma porção de lenha boa para padaria ou olaria : no Arraial, ponto da Mangabeira, sitio de Marcellino José Lopes.

— Vende-se uma armação nova e envidraçada, propria para qualquer negocio : a tratar na rua do Crespo n. 20.

— Vende-se uma collecção completa da legislação provincial, encadernada em differentes volumes, e a consolidação das leis civis, tudo por preço modico : rua da Imperatriz n. 78.

Pão de senteio.

Acha-se nas terças e sextas-feiras de todas as semanas ás 11 horas da manhã, a venda nas seguintes casas : padaria á rua da Guia n. 54, á taverna do Sr Lapa no oitão da alfandega, á rua do Brum n. 65 , no deposito do Sr. Pires no caes 22 de Novembro, e na do Sr. Porto á rua da Imperatriz n. 23.

Attenção.

Vende-se um excellente sitio na propriedade denominada Cavaco, a meia legua da povoação da Lagôa dos Gatos, o qual tem uma legua de fundo e meia de largura, com muitas fructeiras de diversas qualidades e mais de cem pés de café que já dão fructo, além de outros muitos que se acham prestes a botarem. E' de muita fertilidade para todo genero de agricultura, é banhado por dous riachos e no centro por dous olhos d'agua perennes ; tem casa de fazer farinha e mais quatro ditas para moradia. O proprietario vende todo ou parte delle á vontade do comprador, e a razão de dita venda se esclarecerá a quem pretender, que pode dirigir-se ao mesmo sitio : a tratar com seu proprietario, Joaquim Alves Beserra.

Só vende-se

Alpácas de listras muito finas e lindos padrões, a 500 rs. o covado : na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de m chinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento machinismo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a ins pecção pessoal póde-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS

Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 3$400.
Idem idem beira lisa, a 2$400.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Leques modernos, a 3$500.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$500.
Opiata muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000 o frasco.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 8$000.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 480 rs.
Idem idem lisas brancas, a 200 rs.
Idem idem lisa de côres, a 280 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 6$000.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com toque, a 500 réis.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000.
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Extractos muito finos e baratos.
Duzia de carros de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 320 rs.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Chapéos para senhoras e meninas.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes tarjados, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas com fitas, a 2$400.
Duzia de collarinhos lisos para homem, a 6$000.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, espelhos de todos os tamanhos com moldura dourada e rosa, gaiolas de arame, muldura e estampas para quadros etc., etc., e muitos objectos que se torna longo mencionar.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1ª CLASSE
ALF. LABARRAQUE & Cie

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque**, é um vinho eminentemente tonico e febrifugo que deve ser perferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, et em proporções sempre variaveis.

O **Quinium Labarraque**, approvado pela Academia de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rica em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripto com grande exito ás pessoas fracas, debilitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela idade ou doença.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferroginosos. Tomado junto, par exemplo, com as pilulas de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris, L. FRERE, rue Jacob, 19.

DEOSITO GERAL
Pharmacia de P. Maurer & C.

COMO SÃO LINDOS!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mesaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *porte bouquets* que se póde desejar.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pepuena, e por isso em brevo se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias - 50, recebeu uma pequena quantidade de bonis e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Pechincha.

NA RUA DO CRESPO N. 10.

Saccos de estopa vasios proprios para assucar e farinha a 320.
Madapolão a 2$, 2$500 e 4$, a peça.
Algodãosinho largo marca T a 4$000 a peça.
Chitas de côres a 200 e 240.
Cambraias de côres a 240 rs. e com barra a 280 rs. o covado.
Grosdenaple preto a 1$600 e gorgorão largo a 3$000 e 3$500.
Vestuarios de fustão para meninos, a 4$000 e de cambraia bordado a 6$000.
Chales de côres a 1$, 1$200 e 1$500.
Gangas de linho de côres a 320 rs. o c.
Algodão azul americano para roupa de escravos a 320 rs. o covado.
Meias para meninos de todos os tamanhos a 3$ a duzia.

Chitas.

Chitas roxas com pequeno defeito a 200 e 240: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condicios para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

SHERRY KINA

(VINHO DE QUINQUINA HYGIENICO
PREPARADO COM OS MELHORES VINHOS DE HESPANHA DA FIRMA.
CALVAIRAC A. G. C., DE SEVILHA
FORNECEDOR DA SUA MAGESTADE A RAINHA D'HESPANHA.
POR
THOMMERET GÉLIS
Pharmaceutico
EX-INTERNO DOS HOSPITAES DE PARIS

O SHERRY-KINA é o vinho de Quinquina que hoje preferem a MAIOR parte dos medicos de hospitaes, dos lentes da faculdade e dos membros da academia de medicina. Tem esta preferencia a sua explicação nisto que offerece todas AS GARANTIAS que debalde se procuram nos productos desse genero em que MUITAS VEZES SE SACRIFICAM AS QUALIDADES TÃO ESSENCIAES QUER DO VINHO, QUER DO QUINQUINA (as vezes de ambos) aos LUCROS DA ESPECULAÇÃO. (Ver *Guia das Aguas Mineraes*. Do Dr. CONSTANTIN JAMES, 7.ª edição.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
Rua Larga do Rosario n. 34.

VERDADEIRO LE ROY
EM LIQUIDO OU PILULAS
Rue de Seine, 51, à PARIS

PHARMACIE COTTIN
PURGATIF LE ROY
SELON L'ORDONNANCE
DU DOCTEUR SIGNORET
Avis Essentiel
Rue de Seine, 51
A qui nosa assignature.
Desgradar o leteiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do PAPEL.

Em cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com mio sello SIGNORET. PARIS Encarnado sobre fundo negro.

N. B. — Remettendo-se uma lettra de 500 francos sobre Paris, recebe-se 725 francos de medicamentos.

Deposito principal do legitimo Le Roy em Casa do nosso unico agente pelo Brazil a Sawen de Lacerda na Bahia.

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

Unico deposito, aonde se acha a venda na casa de P. Maurer & C.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

O BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72
DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400. Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.
Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000
Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.
Vende se espartilhos para senhora, a 3$500.

PENTES A 320 RS.
Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.
Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.
Vende-se espelhos de diversos tamanhos, a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.
Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.

Belloc PARIS Belloc PARIS

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes;

GASTRALGIA?
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÕRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.

PARIS Belloc PARIS Belloc

PRODUCTOS de J.-P. LAROZE

PHARMACEUTICO, 2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, PARIS.

XAROPE DEPURATIVO

DE CASCAS DE LARANJAS AMARGAS
Com IODURETO de POTASSIO

O Iodureto de potassio é um verdadeiro alterante, um depurador de incontestavel efficacia; combinado com o **xarope de cascas de laranjas amargas**, e aturado sem perturbação alguma pelos temperamentos os mais fracos, sem alterar as funcções do estomago. As doses mathematicas que elle contem permittem aos medicos de receital-o para todas as complicações nas affecções **escrofulosas, tuberculosas, cancerosas e nos accidentes intermittentes e terceiros**; além d'isso, é o agente o mais poderoso contra as **doenças rheumaticas**.

XAROPE TONICO ANTI-NERVOSO
de cascas de laranjas amargas.
35 annos de successos attestão a sua efficacia para curar: *as doenças nervosas, agudas ou chronicas, as gastrites, gastralgias; e facilitar a digestão.*

XAROPE FERRUGINOSO
de cascas de laranjas e quassia amarga.
E' sob a forma liquida que mais facilmente se assimila o ferro; n'esta forma é preferivel as pilulas e pastilhas em todos os casos em que são prescriptos os ferruginosos.

DENTIFRICIOS LAROZE

COM QUINA, PYRETHRO E GUAIACO

Elixir dentifricio, para a alvura e conservação dos dentes, curando as dôres causadas pela caria ou produzidas pelo contado do calor ou do frio

Pó dentifricio, com base de magnesia para a alvura e conservação dos dentes, provenindo a descarnadura, provocando o tartaro de que empede a reproducção.

Deposito em *Rio de Janeiro*, R. Chevelot; em Pernambuco, P. Maurer & Cª; em Campos, Faleo Dias; em *Pelotas*, Antero Leivas; em Bahia, ...; em Porto Alegre, ...; Bello; em *Maranhão* Ferreira e Cª; em Ouro Preto, ...; em Santa Catharina, S. Schmidt; em *Montevideo* S. ...; em *Buenos-Ayres*, ...

Unico deposito, a onde se acha a venda na casa de P. Maurer & C.
Rua do barão da V

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.

Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.

Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.

Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, companhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.

Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.

Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.

Diademas dourados de 1$500 a 3$000.

Ditos de tartaruga com flores a 2$000.

Ditos com borboletas a 1$500.

Brincos encarnados 1 par por 500 rs.

Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.

Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.

Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.

Ditas de ditos com corações a 1$000.

Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.

Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.

Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.

Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.

Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.

Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.

Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.

Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.

Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.

Leques de marfim a 5$ e 8$000.

Ditos de sandalo a 4$500.

Ditos de madeira imitando, a 2$000.

Ditos de papellões a 1$800.

Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.

Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.

Dito dito pretos por 2$500.

Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.

Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.

Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.

Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.

Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.

Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.

Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.

Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,

Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.

Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.

Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.

Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$800 a 5$000.

Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.

Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.

Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.

Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.

Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.

Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.

Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.

Ditas de algodão alcoxoados, a 640 rs.

Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

— No escriptorio da rua do Commercio n. 32, de João José de Carvalho Moraes, vende-se o seguinte:

Café do Rio de Janeiro.
Cimento de Portland.
Palhinha preparada.
Cera em velas.
Oleo de linhaça.
Couro de lustre.
Bezerros.
Chumbo de munição.
Gomma-laca, superior qualidade.
Cadeiras hamburguezas.
Ditas de balanço.
Ditas para crianças.

Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas, voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

A
SAPHIRA
NOVA LOJA DE JOIAS
N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A
DE
BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao mercado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.

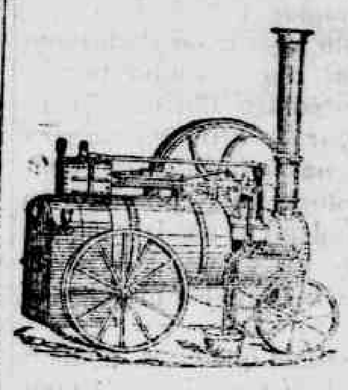

No armazem de Joaquim Lopes Machado & C

Travessa do Corpo Santo N. 25.

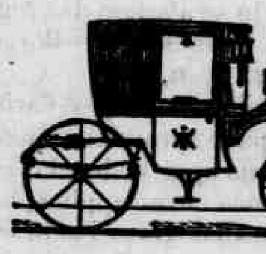

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Vaquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

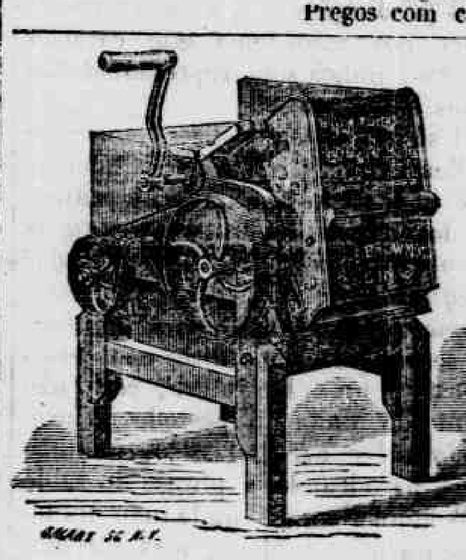

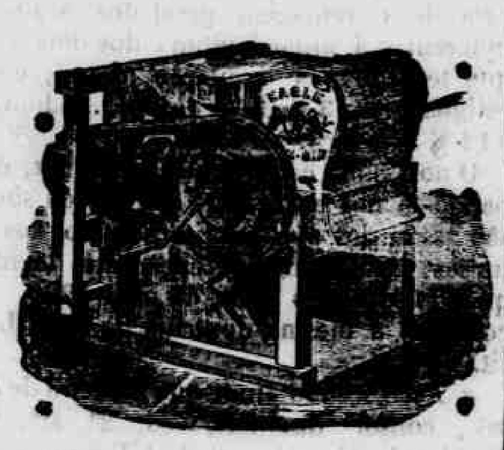

BASTOS
56 a—Rua do Marquez de Olinda — 56 a
(outr'ora rua da Cadeia)
LOJA DE MACHINAS

Sendo este antigo estabelecimento assaz conhecido como principal e recommendado pelos grandes depositos e bons sortimentos com que sempre prima em ter das melhores, mais acreditadas e verdadeiras **machinas americanas para algodão,** desde 10 á 60 **serras,** e havendo em todos os tamanhos diversidades de systemas e melhoramentos para perfeito e rapido descaroçamento; tornam-se dignas de serem vistas e apreciadas pelos Srs. agricultores; os quaes, além disto, encontrarão tambem mais:

Apurados VAPORES LOCOMOVEIS, de força de $2^1/_2$ e $3^1/_2$ cavallos com todos pertenças precisos para trabalharem 4 machinas para algodão, ou para outro qualquer mister.
Machinas para lavar roupa.
Arados americanos para varzea e ladeira.
Carros de mão para atterros.
Tinas de madeiras.
Baldes de dita.
Ditos de ferro estanhado.
Ditos com valvula para lavatorios.
Ditos de madeira para compras.
Apparelhos para jardins.
Guards-comidas.
Tampas para cobrir pratos.
Tarrachas para fazer parafuzos de ferro.
Dita dita ditos de madeiras.
Trens para cozinha.
Ternos de bandeijas finas.
Correntes para arrastar madeira.
Cylindros americanos para padarias.
Pertenças avulsos para machinas.
Salitre refinado.
Breu superior.
Moinhos de diversos fabricantes para milho e café.
Debulhadores para milho.
Azeite de spermacete para machinas.
Camas de ferro.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Cofres de ferro patente.
Cannos de ferro esmaltados.
Ditos de dito estanhado.
Ditos de chumbo.
Ditos de borracha.
Folles para ferreiros.

Emfim muitos outros artigos, que sóavista e neste estabeleomoderãoentp s[illegible]i o examinados.

LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A,
outr'ora do Crespo.

Os proprietarios actualmente deste importante estabelecimento, tendo procedido a uma completa reforma em precitado estabelecimento, e conscios de ser elle um dos mais bem sortidos principalmente em artigos de moda e alta novidade, pedem ao respeitavel publico e em particular aos seus numerosos freguezes a bondade de continuarem a depositar em sua confiança, garantindo serem bem servidos e por preços nimiamente baratos. Venham pois todos comprar novas e lindas fazendas, de cujas damos um pequeno resumo para que á vista delle possam apreciar.

Velludo preto, setim macão preto e branco, gorgurão de seda, grosdenaple preto e de lindas côres, lã com listras de seda, cambraia mariposa, nansok de lindos padrões, camizas bordadas para homem, vestuarios para crianças, chapéos para baptisados, mantas brasileiras, meias de côres para homem e meninos, chapéos de cabo de marfim para sol, granadine, filó de seda, ricas basquinas de seda, filó de linho, bramante, cambraias, chitas, casemiras, etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A.

Setim macão de côres.
Saias bordadas para senhora.
Cortes de vestidos brancos bordados para senhora.
Merinó preto e de côres.
Capellas e mantas para noiva.
Ricos cortes de seda de côres.
Vistuarios para baptisados.
Chapéos para baptisados.
Colxas de seda para noivas.
Ditas de lã.
Toalhas bordadas de cambraia de linho para baptisado, com dous emblemas.

Na loja do Passo, rua Primeiro de Março, antigamento Crespo, n. 7 A.

Pechincha

Farelo de Lisboa a 4$300.
Milho novo a 4$200.
No trapiche da companhia Pernambucana numero 30.

Muito barato

vende-se uma armação e generos de molhados, por 250$, no barro, freguezia dos Afogados, lugar da praça do Capim: a tratar na mesma.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:

AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
" de laranja, idem idem,
ARCOS de pão para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
" dito Moscatel do Douro, idem idem.
" dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
" da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas.
" de Collares superior, em ancoretas.
" de cajú, caixas de 12 garrafas.
" Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
" Carcavellos, idem idem.

Grande e elegante casa de campo para residencia de grande familia.

D. Maria Josephina Rawlinson que agora se acha em casa de seu pai Guilherme Purcell, em Santo Amaro, vende seu grande sobrado no Poço da Panella, em que residio actualmente o Sr. Dr. Seraficõ, o qual torna-se recommendavel pela sua boa localidade, construcção, e ser edificado em chão proprio. Contiguo ao referido sobrado tem uma bonita casa nova de bilhar com jardim, cacimba e banheiro: quem pretender dirija se á proprietaria Maria J. Rawlinson, ou á seu pai o Sr. Guilherme Purcell, rua do Lima n. 30, Santo Amaro, e para informação, na loja do Sr. Joaquim Baptista de Araujo rua do Marquez de Olinda n. 3, outr'ora rua da Cadeia

---

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Boravoma, na freguezia do Sirinhaém, distante legua e meia da estação de Gamelleira, com proporções para safrejar 2,000 pães annuaes: a tratar com Leal e Irmãos nesta praça, ou com o capitão José de Castro Paes Barreto, no engenho Matto-Grosso.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ôsso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ôsso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidada de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-sê aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ôsso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa [a Predilecta] apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ôsso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhos e transparentes para meninas, que udo vende por barato preço.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47,
tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.

Obtem-se com o uso
DA
INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Não ha mais cabellos brancos.
TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.° andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

— Vende-se pedras de amolar: no armazem do Motta, da companhia pernambucana.

BICHAS DE HAMBURGO

as mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga dosario o Rn. 34.

NURTIMENTO
E
MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemd para thisica e toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇAO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e aquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHÃO
DE
LANMAN & KEMP

Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.

Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias. H. Forster & C., agentes.

O INEXTINGUIVEL
PERFUME

A celebre agua Florida
DE
MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bom ton, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, a quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o o famoso perfume e cosmetico do sul da America, chamda:

AGU AFLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos odroguistas e perfumarias da moda.

Rapé,

O muito acreditado rapé princeza de Lisboa, das fabricas de Xabregas e Santa Apolonia, vende-se na praça da Independencia n. 5, loja das violas assim como, mais as seguintes qualidades: Princeza da Bahia fino, meio grosso; grosso fino, grosso e amerellinho; Paulo Cordeiro, commum e viajado, Meuron arêa preta e superior; rolão francez e princeza do Rio do fabricante Rocha.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

Cassas avariadas a 240 rs. o covado.

O Pavão vende finissimas cassas francezas de côres com os mais delicados padrões, por terem um pequeno toque de avaria de agua dôce, pelo barato preço de dous vintens o covado. É pechincha: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 6.

Vende-se

milho: no trapiche Cunha, á 6$ o sacco de 108 libras cada um

VENDE-SE

uma mulatinha com todas as habilidades, e optima mucama: na rua de S. Francisco n. 70, ultimo sobrado.

JURISPRUDENCIA.

Questão forense.

Sob a epigraphe supra appareceu n'este *Diario* e em 29 do proximo passado uma consulta respondida pelos Drs. Drummond, Costa Ribeiro e Paula Penna acerca de uma causa forense, agitada n'este fôro, a qual envolve as seguintes theses : — 1ª Na falta de descendentes o pai ou a mãi serão herdeiros de um filho natural com preterição de um irmão germano tambem natural ? 2ª No caso de que essa mãi se tivesse casado pela primeira vez com outro homem depois de morto o pai de seus filhos, será ainda assim herdeira de um d'estes filhos com dominio pleno nos bens, ou terá sómente o usofructo ?

Achando-me em completo antagonismo com os ditos pareceres, e tendo estes sido juntos aos autos, como documento, que talvez antes da sentença não possam ser apreciados por mim, sou forçado a sustentar minha opinião na imprensa, embora com um certo constrangimento, já porque não gosto de fazer exposição de meu humilde nome no jornalismo, e já porque me colloco em divergencia com doutos collegas, a quem muito considero.

O Sr. Drummond, com quem concordou o Dr. Paula Penna, respondeu pela negativa á primeira these, e conseguintemente á segunda, inteiramente filiada áquella ; o Dr. Costa Ribeiro, porém, separando-se dos primeiros em relação á primeira these, reconheceu o direito hereditario dos pais sobre os bens de um filho natural com exclusão dos outros irmãos, restringindo com tudo esse direito ao usofructo sómente no caso de contrahir casamento o pai ou a mãi.

Embora eu esteja divergente do Dr. Costa Ribeiro, não posso estranhar sua opinião, que encontra apoio em Borges Carneiro ; o mesmo porém não acontece com a opinião do Dr. Drummond, que sendo exclusivamente sua, é entretanto contraria aos principios de direito civil patrio e ao que sustentam todos os Jctos, que conheço.

Eis como se exprime o Dr. Drummond :

« Entendo que Maria, mãi dos dous filhos naturaes de José, não tem direito algum á successão *ab intestato* de qualquer d'elles, por quanto, embora esta seja fixada para os ascendentes na falta dos descendentes, e na d'estes (deve ser *d'aquelles*) para os collacteraes, com tudo é ella sómente applicavel, quando essa successão é ligitima e não natural—Nov. 118, Ord. L. 4, tit. 96 pr. »

A Novella e a Ord. citadas não são attinentes á questão, pois que ellas não prohibem a successão natural. Lidas com attenção e combinadas com os principios estabelecidos sobre successão natural pela nossa legislação, mais benigna por certo a esse respeito que a de outros paizes modernos, ver-se-ha que as leis citadas são inapplicaveis á hypothese vertente.

Continúa o Sr. Dr. Drummond :

« E' certo que segundo Lobão —Notas a Mello, L. 3, tit 8, § 15, n. 18 e 19, pag. 462 e 463,— *os ascendentes succedem aos descendentes illegitimos nos mesmos casos, em que estes lhes succederiam, por ser reciproco o direito de successão* ; mas por esta mesma reciprocidade a dita Maria não poderia succeder, visto como elles succedem aos seus ascendentes na linha respectiva. »

Não pude bem comprehender a razão, porque se impugna a doutrina de Lobão, e se diz que mesmo por ser reciproco o direito de successão, é que Maria não pode succeder a seu filho natural.

A razão dada é assim concebida — *visto como elles succedem aos seus ascendentes na linha respectiva*.

Esta razão faz explicar a *reciprocidade* pelo seguinte modo : *como o filho de Maria deveria succede-la na linha ascendente, Maria tambem só na linha ascendente poderá succeder a seus pais*. Acho tão singular esse modo de entender a *reciprocidade*, que continúo á dizer que não pude bem comprehender o argumento produzido.

Prosegue o illustrado Lente da Faculdade :

« E tanto aquella minha opinião basease na doutrina *geralmente recebida* por ser mais racional e mais justa. .. »

Creio que na asserção aventurada ha engano. A doutrina não é *geralmente recebida*, ao contrario encontra opposição nos Jctos, que conheço ; e eu estimaria que o Sr. Dr. Drummond citasse algum em seu favor.

Não é só Lobão quem sustenta opinião contraria.

Coelho da Rocha, §... assim se exprime :

« Os ascendentes succedem aos *descendentes illegitimos* nos mesmos casos em que estes lhes succederiam, porque o direito de successão é reciproco.

Corrêa Telles, dig. port. tendo dito no T. 2 n. 863, que o direito de successão é feciproco, prosegue no n. 864 :

« Por esta reciprocidade assim como o filho natural succede a seu pai, tambem *o pai succede ao filho*. »

O citado Lobão, depois de firmar a dita reciprocidade, deduz o seguinte corollario :

« Que em todos os casos em que o natural do peão succede ao pai na Ord. Liv. 4 tit. 92, tambem *o pai a este*. »

O Dr. Loureiro, que tanto illustrou a cadeira de Direito Civil na Faculdade de Direito d'sta cidade, e cujas opiniões por isso são muito respeitaveis, assim se exprime nas Inst. do dir. civ. bras. § 432 :

« Fallecendo pois alguem, testado ou intestado, sem descendente legitimo ou natural reconhecido por escriptura publica ou testamento, *a sua herança* ou pelo menos as suas terças partes d'ella, no caso de haver testado da terça, devolve a *seus ascendentes*, se os tiver, com exclusão dos seus irmãos germanos. »

Pegas, ad Ord. L. 2 pag. 71 n. 170, tambem se pronuncia contra a doutrina do Sr. Dr. Drummond, nos seguintes termos :

« Quia in successione illigitimorum naturalium descendentium ab intestato sic parentes succedunt filiis, sicut hi ab intestato parentibus succedunt, reciproca enim inter illos est successio. »

Em vista da opinião de Jctos tão autorisados fica evidente que a doutrita do digno Sr. Drummondo não *é geralmente recebida*.

Cita porém elle em seu favor o cod. civil Portuguez— arts. 1995 e 2002. Antes de apreciarmos estes artigos, transcrevamos o art. 1994, o qual repelle completamente a opinião do respeitavel actual Lente da Faculdade. O dito art. tratando da successão dos pais illegitimos, assim se exprime :

« Se o filho *illegitimo* fallecer *sem posteridade* e sem consorte sobrevivo, devolver-se-ha *sua herança* por inteiro *aos pais que o houverem reconhecido*. »

Agora transcrevamos o art. seguinte invocado pelo provecto advogado, e ver-se-ha que, sendo confirmativo do antecedente, profliga ainda a alludida doutrina. Eis os seus termos :

« Se, porém, ao filho *illegitimo* fallecido sem posteridade, sobreviver consorte, haverá este, em quanto vivo fôr, o usofructo de metade da herança. »

Por semelhante artigo apenas se restringe ao direito de successão do pai illegitimo o usofructo de metade da herança, o qual fica pertencendo ao conjuge sobrevivo para passar depois de sua morte ao pai illegitimo, o qual entretanto assume logo a outra metade da herança ; d'onde se vê que firma a regra de que ao filho natural succede o pai com exclusão dos irmãos d'aquelle.

O art. 2002, citado tambem pelo Sr. Dr. Drummond, não pode ainda aproveitar-lhe ; é assim concebido :

« Na falta de irmãos legitimos e de descendentes seus, herdarão do mesmo modo os irmãos perfilhados ou reconhecidos. »

Um tal artigo não tem applicação alguma á hypothese, pois n'elle apenas se cogita da 3ª ordem de successão — a dos *collateraes* — na falta de descendentes e ascendentes.

O cod. civil Francez, citado tambem pelo douto Lente, longe de favorecer sua opinião, lhe é absolutamente infenso ; e para provar-mo-lo, transcrevamos os proprios artigos invocados —765 e 766.

Art. 765— « A successão do *filho natural* fallecido sem posteridade *será devolvida ao pai ou a mãi que o reconheceram* ; ou na metade a ambos, se por ambos foi reconhecido. »

Rogron, commentando este artigo, diz que a familia do filho natural se compõe principalmente de seus descendentes, pelo que a lei os chama á successão de preferencia ao pai ou mãi d'elle ; mas resulta do artigo seguinte que o *pai e mãi são preferidos* na successão de um filho natural *aos irmãos d'este*, legitimos ou naturaes.

Art. 766—« No caso de morte do pai e mãi do filho natural, os bens que houvesse recebido d'elles passarão aos irmãos legitimos... »

N'este artigo trata-se da successão collateral, e combinado com o artigo antecedente confirma elle a doutrina de que os pais succedem ao filho natural com exclusão dos irmãos d'este.

Do que levo dito, não será difficil concluir que a opinião do Sr. Dr. Drummond não é geralmente recebida e sim é exclusivamente sua e do Sr. Dr. Paula Penna, sendo que nem o podem favorecer os codigos por elle citados, antes são inteiramente contrarios ás suas idéas.

Foi tambem invocado o cod. do Chyli, art. 963. Não pude recorrer a esse codigo, mas se elle se exprimir como o de Portugal, o de França, tambem citado, não terei duvida em dizer que a citação é contraproducente.

Referindo-se ao Sr. Dr. Perdigão Malheiros, disse o nobre advogado que tanto sua doutrina tem assento no direito patrio, que aquelle escriptor, apontando alguns defeitos, entende ser necessario reforma-lo no sentido de poderem os pais succeder aos filhos naturaes ; concluindo d'ahi que se a successão dos pais á herança dos filhos naturaes fossse admittida pela nossa legislação, desnecessaria se tornaria a reforma indicada.

Esta consequencia é forçada, e contraria ás idéas emittidas pelo commentador da lei de 2 de setembro de 1847, o qual apenas exige declaração d'esta lei em certos pontos, alguns destes aliás admittidos já pela jurisprudencia patria, mas que não estão firmados em uma lei positiva, como o da successão dos ascendentes illegitimos. O Sr. Perdigão Malheiros não disse que o direito patrio prohibe serem os pais herdeiros de um filho natural com exclusão dos irmãos d'este ; o que elle diz é que isso deve ser declarado de um modo claro e expresso em uma lei positiva.

Diz o illustrado Dr. Drummond que sua doutrina é a mais racional e mais justa, com o que não posso concordar, pois se é certo que as leis de successão baseam-se nas de consanguinidade, dando-se preferencia áquelles, cujos laços forem mais proximos e mais directos, não se pode negar que é mais directo e mais intimo o parentesco existente entre o pai e o filho natural do que o estabelecido entre este e seu irmão ambos naturaes. Basta saber-se que a successão dos irmãos foi sempre contemplada no terceiro grão — o collateral — ao passo que no segundo está classificada a dos ascendentes.

Assim como os filhos naturaes succedem aos pais com exclusão dos irmãos d'estes, da mesma maneira os pais devem succeder aos filhos naturaes com exclusão dòs irmãos do fallecido. Semelhante reciprocidade é a mais justa, mais humana e mais racional, tanto que acha-se geralmente recebida.

O Sr. Dr. Drummond não pode negar que pelo nosso direito o filho natural devidamente reconhecido concorre com o legitimo á successão dos pais sem differença alguma—Lei de 2 de setembro de 1847. Como e com que fundamento se ha de contestar aos pais igual direito para succederem ao filho natural ? Se esse direito lhes fosse vedado, não importaria isso uma odiosa e injustissima desigualdade, condemnada pelos dictames da razão ? E cumpre notar que pela nossa legislação os filhos naturaes são mais favorecidos que pela legislação das outras nações antigas e modernas.

Pelo direito romano elles, como reconhece o proprio Dr. Drummond, eram até considerados como se não tivessem pai — *quasi sine patre filii*. Ao passo que pela nossa legislação os filhos naturaes tem na herança dos pais quota igual a dos legitimos, pela franceza elles tem apenas um terço do que lhes caberia, se fossem legitimos, regra esta admittida pelos codigos da Belgica, da Hollanda e outros com pequenas differenças.

A Russia os exclue, salvo sendo legitimados por graça especial do soberano. A Austria lhes concede apenas direito a alimentos, excepto se forem legitimados por subsequente matrimonio, ou por graça especial do legislador a pedido do pai.

Se pois o direito patrio é tão indulgente para a bastardia, no que se afasta do codigo das nações modernas, como admittir a doutrina do Sr. Dr. Drummond, que vai contrariar os principios geraes de direito reguladores da successão, segundo a jurisprudencia patria ?

Quanto á segunda these, isto é, se no caso de casar-se ou de já estar casado o pai ou a mãi, terá qualquer delles o dominio pleno na herança do filho natural, ou terá sómente o usufructo, para passar depois de sua morte esse dominio aos irmãos do filho natural, entendo que o pai ou mãi, ainda mesmo casando-se, tem direito ao dominio pleno. E para sustentar esta minha opinião basta louvar-me nos juridicos e luminosos fundamentos, que com o Sr. Dr. Manoel Terluliano Thomaz Henriques, juiz de direito da 2ª vara, apoiou sua sentença, onde consignou a doutrina que adopto, sentenças aliás já por unanimidade confirmada pelo veneraudo tribunal da relação, e agora pende de embargos.

Eis os termos da dita sentença :

« O que visto e examinado mostram os autos que a A. provou sua intenção, isto é, ser mãi do menor Antonio, havido de José Francisco de Lima, já fallecido, e por conseguinte com direito á sua herança, visto ser reciproca a successao - Lobão, notas a Mello, l. 3 til 8 –Consol. art. 966, Coelho da Rocha, § 342. O facto de haver a A. casado ainda em vida de seu dito filho, não póde prejudicar-lhe na successão, a que tem incontestavel direito ; visto como nenhuma lei existe, que a prohiba.

« A Ord. l. 4 tit. 91, § 2, não lhe póde ser applicavel por ser especialissima sua disposição e relativa sómente ás *viuvas*, que passam a *segundas nupcias*, tendo filhos do primeiro matrimonio. As leis excepcionaes não se ampliam suas restricções e excepções comprehendem-se dentro das disposições da mesma lei.—L. de 18 de agosto de 1769, § 1. As determinações da lei sobre um caso não se estendem a outro diverso, Ord. l 4, tit. 45, § 3. Suas disposições quando se afastam das regras geraes do direito não se estendem—Borges Carneiro ; introd. pag. 2, n, 31

« A opinião de Borges Carneiro tambem não lhes póde aproveitar, porque o argumento de analogia deduzida da Ord. L. 4, tit. 105, não tem applicação, porquanto para dar-se analogia e identidade de razão é preciso que a razão seja a mesma. A falta de fecundidade da mulher maior de 50 annos é commum ás viuvas como ás solteiras, accrescendo não haver a mesma razão de honestidade, e interesse da familia, que se dá nas mulheres, que tem descendentes legitimos, e nas solteiras, que só podem ter naturaes ; notando se ainda que em vez da desvantagem, que se dá de passarem as viuvas ás segundas nupcias, procede a vantagem geral dos casamentos inherentas á união legitima dos dois sexos, que teem toda a aceitação moral, civil e religiosa —L. 3 §, 1, ff. de cand. e dom. L. 112 § 3 e 4 ff. de legato.

O novissimo codigo civil Portuguez, occupando-se nos arts. 1993 e 1994 da successão assim dos pais legitimos como dos naturaes, faz sómente excepção dos legiitmos quando se der o caso do art. 1236, que consagra a mesma doutrina da Ord. L. 4, tit. 92 § 2.

« Accrescendo ainda que Teixeira de Freitas, consol das leis, ed. 2ª art. 966, Mendes de Almeida, Cod. Filippino á Ord. L. 4 tit. 91, § 1, n. 7, e Rebouças; observações, 2ª edição, opinam pela especialidade da Ordenação e em sentido contrario a Borges Carneiro. Pelo que, á vista dos autos e disposições de direito, com as quaes me conformo, julgo competir á A. a presente acção, etc., etc., etc. »

Recife, 7 de julho de 1873.

Innocencio Seraphico de Assis Carvalho.

LITTERATURA.

Palavras sobre a litteratura brasileira.

La poesie, en supposant que on sait ici le lieu de prononcer un si grand mot, la poesie est come Dieu : une e inépuisable.
(*Hugo*).

(Continuação)

Elle é para a Italia o seculo XVI, para a França o XVIII e continúa no XIX. A Hespanha se aperfeiçoa no seculo XVII. A Allemanha produz seus prodigios de grandes obras, desde Iklopstok, no seculo XVIII (principios) e continúa no XIX. A Inglaterra começa este periodo no seculo de Shabspeare, o prolonga no XVII, XXIII e XIY.

Cremos que não podemos designar como um quarto periodo o da decadencia, que se observa em algumas litteraturas, como a Hespanhalo e Italiana.

Não será mais prudente e philosophico chamar a esta épocha de *suspensão* e *repouso* ?

Qual é a lei que rege o phenomeno da decadencia, do affrouxamento da acclaração do movimento litterario dos povos ? Será que as litteraturas, descrevendo os tres primeiros periodos, tenham fechado o circulo de seu desenvolvimento, que não possa haver mais nenhum grande movimento, que se tenha envelhecido e esgotado a natureza humana, que as litteraturas tendam a voltar á época da esterilidade, onde apenas brotarão algumas pobres flores estioladas e inodoras ?

São questões, a que ninguem ousaria responder immediatamente. sem ser nimiamente superficial. A affirmativa será desoladora, a negativa trará em seu seio alguma cousa de descrente e indiciso.

O que é verdade, o que se póde affirmar é que o homem de ordinario conta muito comsigo mesmo, que quasi todos os assumptos já tem sido estudados, apropriados e escriptos, que a natureze humana já tem sido encarada, desde Eschyllo, Sophocles, Euripedes até Calderon, Lopez da Veiga, Shakspeare, Goethe, Schiller, Lessing, Byron, Hugo, por todas as suas faces luminosas e escuras. A historia tem sido trazida para os poemas,, para as tragedias e dramas, para todas as fórmas e expressões da poezia e do romance. Mas não importa, o genio do homem é inesgotavel e incansavel, e como a Phenix pagan, renasce de suas proprias cinzas. Novas commoções sociaes se preparam e encubam no presente seculo para o futuro, essas revelações futuras e universaes darão novo movimento ás idéas, o enthusiasmo se despertará fazendo apparecer novos genios, porque o periodo do construcção e reconstrucção, que é o mais vasto e fecundo das producções genias tão cedo não cumprirá sua esplendorosa missão.

O terceiro periodo é aquelle em que o genio litterario de um povo, suas feições proprias se desenham e tomam fórmas decisivas e duradouras.

Os povos, que se fórmaram tarde, como o nosso, não podiam deixar de ser immediatamente influenciados pelo espirito de litteraturas adiantadas e caracterisadas, de modo que o periodo de *formação* e nullo ou quasi nullo entre elles, e é por isso que nós não temos uma poesia popular ou original, senão transformações herdadas da Lusitania. Na massa inculta de nosso povo só se tem formado de nativo alguma producção fraca e grosseira. Mas todo o povo ou raça, que não perde seu vigor deteriorandos e prostituidos se social e politicamente, (as épocas de tyrannia e verdadeira corrupção são estereis e marasmaticas) tende e necessariamente chega ao periodo de *fecundidade e creação*.

O Brasil, este paiz dourado, como lhe chama Hugo, em que periodo historico psychico se acha ou atravessa no seculo XIX ?

Para se conhecer se um povo tem chegado ao periodo da *creação* e *producção* originaes e geniaes, é preciso, como o medico faz ao doente para ver se a saude volta ou não, tomar o pulso á litteratura dada, comparando-a com a dos povos chegados aquelle perioso. E' preciso como o pintor ver se os perfis estão bem delineados, visiveis e correctos de tal litteratura. Se o pulso b te fraco pintura é incorrecta, então é que a litteratura desse povo ainda não chogou á época da matvridade e das concepções lucidas egrandiosas da imaginação e intelligencia.

Diz Stael : *na Allemanha depois da imitação franceza, veio a ingleza depois alguns homens começaram a traçar um caminho por si mesmos.*

Já tivemos nós um homem ou alguns que traçassem no Brasil um caminho por si mesmos ? Diremos com o Christo : *quem estiver innocente, que lhe atire a primeira pedra, fallaudo da mulher adultera.* Continúa Stael— Klopstock foi o primeiro na ordem ingleza, e Weiland na escola franceza, primeiro e ultimo no seculo XVIII. E mais adiante :....... Lessing deu impulso ao theatro allemão.

E como se tem sabido que esses homens começaram então a traçar um caminho por si mesmos, um caminho proprio ? porque começaram a produzir sem esforço, porque começaram a seguir os impulsos de sua natureza e inspiração, e é só então que o genio allemão, sua imaginação vasta, profunda, phantastica, começa a se imprimir e verificar suas producções. E se a litteratura de qualquer povo não toma este caracter seu e proprio, nunca será representada na historia das bellas-artes.

E nós ? ! se não podemos dizer como Schelegel na Allemanha, e Carlyle na Inglaterra, homens de instrucção prodigiosa, e criticos robustos: do segundo diz Taine : *quando se pergunta aos inglezes, sobretudo aos que não teem quarenta annos, quaes são entre elles os homens que pensam, nomeiam logo Carlyle* ; se não podermos dizer com esses homens—esta é uma litteratura, certo não teremos entrado ainda no periodo da *producção original e caracteristica*, e então repetiremos, parodeando a phrase do sabio poeta de Weimor : somos ainda mais imitadores mais ou menos felizes, mas seremos ainda um dos primeiros povos litterarios.

II

Sendo o brasileiro descendente em grande parte da mesma raça aryana, que assentou seus dominios no seio da Europa, porque o genio d'este povo não traçára ainda com azas robustas e largas voltas e indefinidos horizontes de circunvoluções arrojadas ?

Quem ha ahi consciencioso que não conheça a nullidade do theatro brasileiro, a mediocridade e debilidade de seu romance, que sua poesia, o ramo mais adiantado de nossa litteratura (porque a poesia é o perystilo, por onde entram os povos no Porthenon da civilisação) ainda não é de elevadas proporções ?

Nosso maior poeta, e que tinha um talento de certa força, era, é innegavel, G. Dias, mas quanto Dias distava ainda de um homem superior, como Kloptock, como Shakspeare, como Calderon, como Dante e Petrarcha, como Racine e Molieri, capaz de crear e dar impulso á litteratura de um povo, de *traçar um caminho por si proprio ?*

Suas poesias mais importantes revelam algum poder creador, mas não tem a universalidade do genio, não revelam um sentimento e idealidade supremas e profundas, que constituem o poder genial Sua obra principal são os Primeiros e ultimos cantos, onde ha poesias de inspirações mais ou menos verdadeiras, como o *Gigante de pedra*, a *Mãi d'agua*, o *I=Juca=Pirapama*, o *Bardo* (visão) *Analia*, (poemeto) etc., que não fariam vergonha as Horas de descanço de Byron, e que serão lidas com gosto e admiração justa por mais uma geração. Nos segundos cantos ha o *Donzel*, cuja leitura produz uma triste e sombria sensação : aquelle passar do *Donzel* gallopando através de uma floresta (e uma floresta do novo mundo) ouvir o reclamo de donzellas, que dansam e folgam nas clareiras, sem duvida á luz da lua morna e explendorosa dos tropicos, donzellas que o querem deter a vir partilhar de seus folguedos e gozos, faz lembrar, quando se vê o fim sinistro da entre vista, a mesma vida—curta illusoria e cheia de dôr. Parece uma poesia Byronica, ou traz á mente aquelle— *os mortos vão depressa, os mortos vão depressa, de um conto phantastico allemão.*

Gulnare e Mustaphá é sensual, odorifera e deliciosa, como o amor oriental. A canção de *Gulnare* é a expressão triste de uma alma amorosa e longe dos lares patrios do paiz do Prophéta.

No genero indiano ha nos *Tymbiras* (poema incompleto) uma passagem de alguma belleza e arte, e é a de *Pindahyba o louco*, que depois de ter vagado toda a noite estrellada e balsamica do Céo brasileiro, aproxima-se ao fogo acceso, junto a rêde do velho *Ogibe*, e começa uma queixa doida, e tristemente sentimental, que faz recordar alguma passagem de Ossian :

Em quanto o velho Ogibe está dormindo,
Não me expulsa de ao pé do lar !
O fogo é bom, o fogo aquesce muito
Tira o soffrer.

E depois :

Coema, luz de amor, flor de belleza
Onde te foste quando o sol rayava ?
. . . .

E' mesmo um louco, passa de uma para outra cousa com a expressão de uma alma doente.

Como citamos de cor, e essas leituras já são de algum tempo, sentimos não poder trasladar mais alguns versos verdadeiramente inspirados.

Morrendo Dias na maturidade do talento, ficou sem duvida tal qual caracterisado nas producções que nos legou.

Alvares de Azevedo está superior a Magalhães, e se esse moço tivesse existido, certo podia-se contar que se tivesse curado da excitação nervosa imaginativa, da melancolia doentia de almas delicadas, como se curou Goethe, produzindo Werther.

Até alli revelou somente um talento apropriador, e daria producções mais sans e originaes, se tivesse chegado á época da virilidade do talento, com a vantagem de variados conhecimentos litterarios, que tinha adquerido.

Lopes de Mendonça chamou-o vocação *omnipotente :* cremos que foi indulgencia ou exageração do sympathico talento lusitano. Era um grande assimilador, nada de original e profundo produzio.

Quando se é um genio, mesmo n'aquelle estado enfermo d'alma, se produz *Werther*, que fez Napoleão dizer a seu autor—*eis ahi um homem !*

Magalhães é um d'esses talentos medianos, sedentos de produzir, trabalhador incansavel, que tem uma ou outra vez em sua vida algum rasgo inspirador. Elle teve o merito de despertar talvez estimulos a outros escriptores no paiz.

Não se pode negar que sua melhor obra é as *Saudades e Suspiros poeticos*, e que a melhor e mais inspirada poesia d'esta obra é *Waterloo*, composta no campo da batalha fatal, poesia por onde elle se fez conhecido na França ; e com effeito quem julgasse-o somente por esta producção, teria —o encanto de um maior poeta.

Waterloo se não pode ser igualada ás producções de Hujo (que fez Goetho dizer d'este —é um verdadeiro talento) de Byron e Manzoni sobre Napoleão ; com tudo pode ser equiparada.

Carcere de Tasso, que é uma das melhores, devia, pelo objecto, ser muito mais inspirada. Toda ella parece uma exclamação antes que sentimento e indignação.

Urania e os *Cantos Funebres*, não são obras selladas da força do talento e originaes. Todo o mundo de merito e peso no paiz já o tem dito.

Como philosopho, Magalhães é quasi nullo. Os factos do *Espirito humano* é o *echo* pallido da philosophia do tempo, obra que foi traduzida para o francez por alguem de pequeno valor, de cujo facto nenhuma gloria proveio ao paiz.

C. de Abreu, era uma alma lyrica sentimental, e um talento inculto. Suas poesias não transpiram aquella idealidade, que faz a prova do verdadeiro talento no genero. Seus versos são do coração e naturaes. São affectos simples e puros do amante, do filho, do cidadão, do philantropo, cantados em uma lyra dos tropicos, d'onde se exhalam odores de flores agrestes de campos virgens ; mas poderiamos comparar C. de Abreu com André Chenier ?

Junqueira Freire é um talento pouco elevado, e despertado pela dôr, pelo desengano, pela desillusão, pelo desespero. E' uma lyra que só canta o monge ou a morte, e quando se ensaia nas Contradicções poeticas (obra posthuma) na do amor, carece de sentimento e das côres delicadas da paixão.

Sua poesia os *Claustros* é bella e de alguma força, e a canção da orphã é doida, delicada e pode fazer cahir da palpebra de um coração ainda puro alguma lagrima de dó e tristeza. A orphã é ahi a avesinha cantando baixinho e debil em alguma arvore isolada ao cahir de tarde de estio. A Estrella Wesper é digna de lêr-se. Não tinha assim como tambem C. de Abreu, grande instrucção, que é a base, onde devem assentar as imaginações. O talento contando comsigo mesmo, cedo ou tarde se esterilisa, e por isso se elles tivessem vivido, talvez nada mais de interessante tivessem produzido, se não fossem beber a largos tragos as torrentes de harmonia e luz das grandes creações européas. E' o que acontece com outras imagnações secundarias : publicam seu livrinho, e depois não se sabe que fez d'ellas a sorte. E' que faltou-lhes a seiva de outros terrenos mais fecundos.

Temos ainda uma obra, que deve ser trazida, e é um poema de A. Porto Alegre, intitulado—Colombo. Devemos estar longe de podermos orgulhar-nos d'este poema.

E' a historia da descoberta da America, contado em verso portuguez de um classismo exagerado, em linguagem, que chamariam os francezes *recherchée*.

Não ha por toda obra verdadeira inspiração epica, e se alguma grandeza tem é devida ao maravilhoso christão, que é derramado com tanta profusão no poema já em uma ilha, onde aborda Colombo, já no tombadilho em pleno mar, já quando desce Colombo ao seio da terra seguro na ponta do ferro de Pamorfio etc. que a gente se cansa de tão catholico porto.

Já ouvimos dizer que alguem o quiz comparar aos Luziadas e até que o excedia... *quid te demencia cepit ?*

O maravilhoso christão, com quanto não possa ser completamente vedado, todavia deve ser tão artisticamente comprehendido e parco, que não domine o poema, de modo que o elemento humano possa se desenvolver com toda liberdade.

Goethe já tinha comprehendido esta lei litteraria : no Fausto, o prologo, que se passa no Céu, é certissimo, e Mephistopheles mesmo não é mais, como elle mesmo confessava, do que a personificação do espirito de negação e ironia. Depois appareceram poemas, como Asvherus, Don Juan, Cild-Horold, onde o elemento romantico domina, e é todo o maravilhoso. Preferimos antes isto. A humanidade tem caminhado no progresso de sua civilisação a reduzir tudo ás suas proporções, e a historia do maravilhoso applicado ás creações litterarias, e não como crenças e superstições, cuja historia fez Figuier, seria uma lei do desenvolvimento do espirito litterario, desde Sophocles que introduzio nas tragedias caracteres mais humanisados.

Ninguem, artista ou não, intelligente e sensato, desconhecerá que os homens, que vamos deixando não eram genios ou talentos omnipotentes e superiores, na accepção da palavra, mas eram talentos, de que nossa litteratara, que não tem cousa melhor, pode se ufanar.

Quem negar a asserção, acima estabelecida, será um ignorante, que não comprehende ou não conhece a força vital de uma litteratura, como se forma, quaes as regiões immensas e elevadas, onde se respira ar forte e puro, onde se bebem torrentes de immensa luz.

Quem quer que tiver enchido o seu espirito das emanações delirantes e potentes das grandes creações do genio, quem tiver aberto sua alma aos sopros densos e enormes da verdadeira e grandiosa litteratura, quem tiver meditado sobre as paginas de ouro dos livros —prodigios, ou da creação divina de Abbadona triste e arrependido mesmo no seio do inferno biblico, ou de Fausto, esta personificação da humanidade orgulhosa e fraca, ou assistido aos combates titanicos dos Archanjos, e escutado os intimos jubilos, e gemidos de dôr dos esposos do Edem de Milton, ou estremecer á entrada sombria da floresta do inferno de Dante, ou lêr Machbet e Don Juan, e descer banhada a fronte de tão esplendorosos fulgores ; não poderá deixar de balbuciar em face de nossa nascente litteratura : *somos ainda fracos creadores.*

Não precisamos ir tão longe e tão alto.

Nada no Brasil se produzio ainda semelhante, na concepção epica dramatica, ao Eurico de A. Herculano, e ao drama Frei Luiz de Souza e ao poema. Camões de Garrett.

Nenhum de nossos poetas se elevou, classico ou romantico, á altura concepcional, a não ser com alguma exageração, G. Dias,

de modo a ser possivel um parallelo a a Boccage e Camões.

Dominemos em nosso coração o sentimento justo de nosso orgulho e susceptibilidades nacionaes, encaremos tranquillos e sem medo a scena que se desenrola a nossos olhos, e então conheceremos que alguma alguma cousa de restricto vacuo ondula em nossos corações patrios, e só então perguntaremos uns aos outros : qual o meio intellectual, em que respiramos, qual a natureza de nosso genio no drama, no poezia e no romance ?

Temos um romance—o *Guarany*, que é sem duvida a melhor producção de J. de Alencar, que tem sido o primeiro no paiz a dar maior impulso a este ramo de litteratura.

O *Guarany* talvez seja inspiração da Batavia de H. Conscience, mudadas as côres. E' bonito, podia figurar mesmo em qualquer litteratura eur péa sem fazer vergonha, mas se o compararmos ao Calabar de Mendes Leal, talvez sejamos justos e bem justos em preferirmos o segundo.

A mão do artista no segundo é muito mais segura no desenho dos caracteres, as peripecias se succedem de um modo harmonico e admiravel, Calabar está perfeitamente desenhado e ha scenas bellas, bellissimas, como a do attentado de Calabar a D. Maria Cezar, filha de Berenger, a da luta desesper da de Calabar em Porto Calvo, e sua morte, etc. Tambem o *Guarany* tem bellezas de primeira ordem— o dialogo do *Guarany* com sua mãi selvagem na matta é um scena dolorosa e triste, toda scena que come ça desde que *Guarany* traz Cecilia nos braços, envolta em seu manto de seda, atravéz de perigo por toda a parte, e que se prolonga até o deslocamento da palmeira, boiando á flor das ondas enormes do rio, e arrastada por suas grossuras e impetuosas correntes, é de hrande belleza e sentimento real, em nada inferior á divagação de Cactas e Atela pelas florestas de sua patria.

O merito de Mendes Leal, porém, está na feliz realisação de um genero difficil, mas cremos que elle evocou e animou perfeitamente todas essas sombras da phase brilhante da historia colonial brasileira.

O genio historico é privilegio dos grandes e verdadeiros artistas Alencar susteutar-se-hia em igual altura nas Minas de Prata ? não sabemos.

O Brasil não possúe ainda o seu Cooper.

M. de Macedo é entre nòs um pintor de costumes, e não sendo esse conhecedor perfeito do coração humano, pois as tintas de que se serve só teem uma cor nos seus romances, comtudo um ou outro tem provado bem, como na *Corteira de meu tio*, producção espirituosa e exacta.

Fagundes Varella é uma imaginação sensivel, e grandemente denomida pelos factos ulteriores. A natureza tem sobre sua imaginação um poder assaz pronunciado. Em suas producções, principalmente nas primeiras, a natureza americana se reflecte com esplendor e naturalidade.

Seus versos são harmoniosos e faceis.

Uma uncção de tristeza duvida ou descrença, e um elon aos principios liberaes e democratas fazem se sentir em quasi todas suas producções. Seu talento parece porém ter empallededido ha algum tempo.

Não estamos fóra das leis que regem o desenvolvimento litterario da humanidade. A época romantica se tem sido no Brasil mais feliz que a classica, que imitara uma das mais pobres litteraturas européas, comtudo ainda não entramos no terceiro periodo da *producção e originalidade*, que faz o apanagio e gloria dos paizes velhos e adiantados.

III

Para que a litteratura de um povo chegue ao terceiro periodo, onde incontestavelmente não attingem ainda a brasileira, é necessario, além das forças estranhas que se tem assimilado em geral, que o meio social e politico, em que se desenvolve, seja mais ou menos vasto e fecundo.

Homero não teria apparecido então, e nem portanto produzido a Illiada, se a historia de sua patria, unica então que podia conhecer, não lhe offerecesse um grande manancial immenso e poderoso, como a guerra prolongada de Troya, e as lindas tradicções hellenicas sobre seus episodios. Esse meio vasto e fecundo é que produz os genios, a credores da arte.

Klopstok, Gœthe, Schiller, Shakspeare, Byron, só vieram quando tinham mesmo de vir ; talvez pareça este modo de fallar um pouco simples e ingenuo, entretanto elle é exacto e profundo.

Antes de uma grande commoção social, tem-se observado, parece que os talentos não existem, mas quando a revolução rebenta com todas as suas forças, elles apparecem como por encantamento, e é por isso que nós dissemos ser o movimento politico e social o auxiliador do desenvolvimento intellectual litterario.

Dante creou a *Divina Comedia* depois da luta de dous grandes partidos, luta em que tomou parte, Milton, o *Paraiso Perdido*, depois da grande revolução social e religiosa ingleza, e os horrores observados na segunda e os odios accumulados na primeira foram transplantados para os infernos dos dous poemas. *(Continuar-se-ha.)*

VARIEDADE

MORTE NOTAVEL :— Ms. Thomson, filha do bem conhecido poeta Roberto Bruns, morreu em Escocia na idade de 84 annos.

—

VAI INDO :—No dia 5, diz o *Daily News* assignou-se um tratado entre o sultão Zanzibar e o governo inglez para supprimir o negocio de escravatura, e no mesmo dia o mercado de escravos em Zanzibar fechou-se.

TYP DO DIARIO— RUA DUQUE DE CAX